

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
CHAMADA PÚBLICA 001/2024/ADMIN - CREDENCIAMENTO	4
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021/PMA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	8
EXTRATO DO CONTRATO - PE 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO	8
EXTRATO DO CONTRATO PE 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL	8
EXTRATO DO CONTRATO PE 007.2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MAIO	9
EXTRATO DO CONTRATO PE 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024	11
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113, 114, 115 E 116/2023	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024	12
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 012/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	13
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	13
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2024- SAAE	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	13
PORTARIA Nº007, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
LEI MUNICIPAL Nº 06/2024	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024-SEMED	27
LEI MUNICIPAL Nº 08	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	27
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024	27
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024	27
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	28
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024	28
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024	29
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024	30
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024	30
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024	30
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 032/2024	30
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023	30
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023	31
TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 024/2024-PME	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	31
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023.	31
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	32
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024.	32
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	32
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 092/2024-GP.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	32
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022	33
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	33
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024	33
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 023/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	34
DECRETO 076/2024	34
DECRETO 077/2024	34
DECRETO 078/2024	34
DECRETO 079/2024	35
DECRETO Nº 075, DE 20 DE MAIO DE 2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024	36
PORTARIA Nº 155/2024	36
PORTARIA Nº 156/2024	36
PORTARIA Nº 157/2024	36
PORTARIA Nº 158/2024	36
PORTARIA Nº 159/2024	37
PORTARIA Nº 160/2024	37
PORTARIA Nº 161/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	37
PORTARIA Nº 011/2024 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ELIETE DOS SANTOS LIMA - CARGO PROFESSORA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	38
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024, PROCESSO: 06.114.010/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	38
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024	38
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2024	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024	39
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2024	40
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024	40
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024	40
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2024	40
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024	40
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	41
PORTARIA Nº 47, DE 17 DE MAIO DE 2024	41
PORTARIA Nº. 48, DE 17 DE MAIO DE 2024.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	57
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024	58
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	68
PORTARIA Nº158/2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	68
EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070-2023/PMP	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	69
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	69
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024	69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	70
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024	70
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	70
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024	70
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024	72
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021	72
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021	72
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021	73
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021	73
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021	73
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021	74
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	74
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-PMR-MA	74
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 50/2024/PMR. PROCESSO Nº 020/2024 - PMR. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	75
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021-PMR /MA	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	75
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	75
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	76
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	76
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	76
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	77
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	77
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	77
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	78
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	78
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021	81
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - SRP	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - SRP	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 - SRP	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	112
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	112
DECRETO Nº 13, DE 20 DE MAIO DE 2024.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2024	113
PORTARIA Nº 98 DE 06 DE MARÇO DE 2024.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	113
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	113
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	114
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11.044/2023	114
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.	114
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 524.514/2024	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 524.514/2024	124
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 516.506/2024	132
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 516.506.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 516.506/2024 - DISPENSA: 007/2024	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	133
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.	133
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	133
RESULTADO PRELIMINAR - 3ª ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades deste município, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do projeto básico segue contatos. Telefone (98) 98811-4666 e/ou e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 20 de maio de 2024. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e528001145c02ada60d142e326f06918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CHAMADA PÚBLICA 001/2024/ADMIN - CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA 001/2024/ADMIN. CREDENCIAMENTO,

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ 06.116.461/0001-00, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, neste ato representada pelo Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, conforme nomeação constante nos autos do processo, torna público o processo de **CHAMADA PÚBLICA 001/2024/ADMIN**, correspondente ao processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, com fulcro no artigo 31. § 1º, § 2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições descritas na íntegra do Edital e em seus anexos, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, visando à realização de leilão público de bens patrimoniais móveis e imóveis servíveis e inservíveis, pertencentes a esta municipalidade, sem custos para a contratante, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Prazo para recebimento de propostas: **21/05/2024 a 06/06/2024**, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h às 17h. Local para entrega das propostas: **Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA - CEP 65525-000, ou por meio do endereço de e-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com**. O edital de credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, assim como Portal da Transparência do Município e sistema contratações TCE/MA - SINC_CONTRATA. Todos os horários constantes do Edital são correspondentes ao horário oficial de Brasília - DF. Anapurus/MA, em 17 de maio de 2024. Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b2809e8ba127fd0e36272ddc85d21bfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora Nelma Marques Celeste de Pinho, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica nº 009/2024, processo administrativo n.º 387/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021/PMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021/PMA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão - CNPJ 06.116.461/0001-00 e **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 023.792.525/0001-0.** OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual, 12 (doze) meses, que iniciará na data do dia 14/12/2023 a 14/12/2024. Base legal: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. em 14 de dezembro de 2023. Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 129d23ae78ddaac559469647b4f1f35f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de carne bovina, frango, peixe e leite para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa H C ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.404.075/0001-76, estabelecida à FAZ POV. LADEIRA DO S, S/N - ZONA RURAL, CEP 65945-000 - ARAME-MA, neste ato representada pelo Sr. HIRAN CHAVES ALBUQUERQUE, residente na FAZ POV. LADEIRA DO S, S/N - ZONA RURAL, CEP 65945-000 - ARAME-MA, portador do CPF nº ***.***.763-**, VENCEDORA dos itens 01,02,03,04 e 06, com proposta apresentada no valor de R\$ 641.930,00 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta reais) e a empresa PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.846.340/0001-85, estabelecida à Rua 07 de Setembro, Nº SLO2, EDIF. VERAS 2º ANDAR, CENTRO, CEP 65380-000 - BOM JARDIM-MA, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DE SOUZA SILVA, residente na Av. José Pedro Vasconcelos, Nº 278, Bairro: Altos dos Praxedes, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, portador do CPF nº ***.***.953-**, VENCEDORA do Item 05 com proposta apresentada no valor de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde - **ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA** - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 20 de Maio de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 34208feb0967e43870eae8cea83208e5

na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.212.584/0001-24
Endereço: Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim-MA, CEP: 65380-000
E-mail: izaquegomes1985@gmail.com
Telefone: (98) 9129-1156
Representante legal: Izaque Gomes Araujo

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	8.000	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Não contém glúten. Embalagem de 200 gramas. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de Identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA. Embalagem aluminizada. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano.	LEITBOM	6,50	52.000,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa eletrônica, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa eletrônica de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 17 de maio de 2024

Nelma Marques Celeste de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Cnpj: 18.212.584/0001-24

Izaque Gomes Araujo

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: f742130ad6d413211a8085a733809845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DO CONTRATO - PE 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM- NASCIDO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATO Nº 3004.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0403.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LENNY MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.230.895/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE),

VALOR TOTAL R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0003.2070.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de recurso

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

00 Recurso ordinários

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Dotação Total R\$ 23.611,08

08.122.0003.2070.0000 - Benefícios Eventuais

Fonte de recurso

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

00 Recurso ordinários

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Dotação Total R\$ 149.621,62

02.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.122.0003.2070.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência

Social

Fonte de recurso

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

00 Recurso ordinários

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Dotação Total R\$ 3.522,83

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR

DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS

DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA

ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2024. SIGNATÁRIOS: SELMA SARAIVA

VALE PORTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E DIOGO DEYVISON SOEIRO NUNES - REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA **LENNY MAGAZINE**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS

Código identificador: cea7007eb6888208a3b3a016b2b5e61a

EXTRATO DO CONTRATO PE 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305.01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2602.02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 42.764.435/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, INCLUINDO REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES DA REDE PREDIAL ESCOLAR VALOR TOTAL R\$ 927.001,74 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação
 02.08.02 - FUNDEB;
 12.361.0044.1028.0000 -Const. Ampl. Ref. De Unidades Escolares Ensino Fundamental
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 540 Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Dotação Total R\$ 111.407,40
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 541 Transferência do Fundeb - Complementações da União- VAAF
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Dotação Total R\$ 85.698,00
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 543 Transferência do Fundeb - Complementações da União- VAAR
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Dotação Total R\$ 41.400,00
 12.365.0052.1030.0000 -Const. Ampl. Ref. De Unidades Escolares Ensino Infantil
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 540 Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Dotação Total R\$ 13.119,26
 02.08 - Secretaria Municipal de Educação
 12.361.0044.2028.0000 - Manut. Do programa Salário Educação- QSE
 Fonte de recurso
 1 Recursos do Tesouro exercício corrente
 550 Transferência do Salário Educação
 0 Recursos Ordinários
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 Dotação Total R\$ 18.863,85
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JONAS LIMA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
 Código identificador: e07b40c7105a8f637d7de376edf5558a

EXTRATO DO CONTRATO PE 007.2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MAIO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1605.01/2024
 PROCESSO Nº. 1303.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATADA: SETE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 28.853.947/0001-64
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MAIO (FESTA DO DIA DAS MÃES E FESTIVAL DO MILHO)
 VALOR TOTAL R\$ 167.930,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024 SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ALINE DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **SETE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
 Código identificador: ad6834a03259d048d3de1d0a6a64c13c

EXTRATO DO CONTRATO PE 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

CONTRATO Nº 1005.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1303.02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 40.002.445/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA VALOR TOTAL R\$ 568.931,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$438.217,82

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 309.635,44	

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
- MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 214.245,00	

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.561,25	

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 62.100,00	

02.08 - FUNDEB;
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97	

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.712,25	

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.792,00	

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50	

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38	

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.547,00	

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38	

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 212.807,42	

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB
FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.705,06	

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.232,24	

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2024.** SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 9e51f0e3c17b9d6e842c417c9f404dbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Balsas
Pregão Eletrônico - 06/2024. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aquisição, com instalação, de caixa d'agua. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.800.953,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (10.895.537/0001-10)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 16:14:31 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OBRA	PRÓPRIA	1	5.800.953,00

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 80c92f317cbcdade20d5abd9d2e072f57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Pregão Eletrônico - 06/2024. Resultado da Homologação

0001 - Aquisição, com instalação, de caixa d'agua. - OBRA - Valor Referência: 5.800.953,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	OBRA	1 Unidade	5.800.953,00	5.800.953,00	Homologado em 17/05/2024 12:05:39 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d4f4f621a75e6f91ab3cb3bb79d31186

**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2024.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para aquisição, com instalação, de caixa d'agua, no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de fornecimento/serviço), de acordo com as condições previstas na lei municipal de nº 1.572, de 30 de setembro de 2021. Vencedor (es): **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 5.800.953,00 (cinco milhões oitocentos mil novecentos e cinquenta e três reais).**

Balsas - MA, 17 de maio de 2024.

Taiany Santos Carvalho
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5c43e0b64ddf55a17e473e81ffed4e4b

Empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ nº 40.481.636/0001-17. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reforma da U. E. Santa Rita de Cassia no município de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.906,13 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e treze centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS PÚBLICOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 1028 0000 CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0123 ESCOLA DE QUALIDADE; 12 361 0123 1031 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 20/05/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 691a0a0a9e1f7b52294eb1fecf34ec41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113, 114,
115 E 116/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: BV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a



CNPJ Nº 49.201.603/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, o Contrato inicial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF/MF nº 477.631.404-53. 12 de abril de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e1e99c7b600a9b42d13c905d92fd63bc

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 012/2024

**HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 012/2024**

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ nº 26.105.179/0001-35

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2023
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada BV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 49.201.603/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF/MF nº 477.631.404-53. 12 de abril de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada BV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 49.201.603/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF/MF nº 477.631.404-53. 12 de abril de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada BV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 49.201.603/0001-40. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF/MF nº 477.631.404-53. 12 de abril de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 7fd6b1b99ef2282d9c9f7fd58196ed1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.071.117/0001-55. CONTRATADA: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.347.988/0001-93. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: contratação dos serviços de Roço Lateral em vias do município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 20 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 284.318,28 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos. pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: Rays Carvalho Sousa, CPF nº 026.887.913-38. Buriti (MA), 20 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	Unidades	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	1000	Unidades	R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
2	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚRGICO)	300	Unidades	R\$ 81,45	R\$ 24.435,00
3	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	400	Unidades	R\$ 146,50	R\$ 58.600,00
4	MOCILA, MATERIAL: POLIESTER, QUANTIDADE COMPARTIMENTOS: 3 UND, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 32 CM, PROFUNDIDADE: 14CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZIPPER, 1 ALÇA MÃO, 2 ALÇAS COSTA, ACABAMENTO: IMPRESSÃO LOGOMARCA.	200	Unidades	R\$ 81,60	R\$ 16.320,00
5	BONE DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL, TAM ÚNICO	800	Unidades	R\$ 43,00	R\$ 34.400,00
6	BOTA DE COURO NOS TAM 36, 37, 38, 39, 40.	200	Pares	R\$ 121,90	R\$ 24.380,00
7	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50...	200	Unidades	R\$ 85,15	R\$ 17.030,00
8	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORCAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚRGICO)	300	Unidades	R\$ 72,40	R\$ 21.720,00
9	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORCAL, TAM:P, M, G, GG.	300	Unidades	R\$ 58,35	R\$ 17.505,00
10	CALÇA DE TECIDO BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	500	Unidades	R\$ 147,75	R\$ 73.875,00
11	UNIFORME PROFISSIONAL - MATERIAL: OXFORD COMPONENTES: CALÇA E JALECO, TAMANHOS: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	300	Unidades	R\$ 176,00	R\$ 52.800,00
12	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	200	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
13	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	2000	Unidades	R\$ 54,30	R\$ 108.600,00
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	2000	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
15	CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	1000	Unidades	R\$ 37,80	R\$ 37.800,00
16	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	300	Unidades	R\$ 84,50	R\$ 25.350,00
17	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRURGICO TAM P, M e G	500	Unidades	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
18	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA TAM P, M e G	250	Unidades	R\$ 61,45	R\$ 15.362,50
19	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	200	Unidades	R\$ 86,29	R\$ 17.258,00
20	COBERURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	200	Unidades	R\$ 73,60	R\$ 14.720,00
21	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	200	Unidades	R\$ 109,55	R\$ 21.910,00
22	CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	6000	Unidades	R\$ 31,85	R\$ 191.100,00
23	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO (CAMISA REGATA E SHORT DE HELANCA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G.	1000	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
24	CONJUNTO DE FARDA PROFISSIONAL EM TECIDO: CALÇA DE TECIDO BRIM OU TECIDO TWEI E CAMISA SOCIAL EM TECIDO CEDRO FINO VIP.	1000	Unidades	R\$ 173,85	R\$ 173.850,00
25	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	400	Unidades	R\$ 149,50	R\$ 59.800,00
26	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRACÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	50	Pares	R\$ 267,90	R\$ 13.395,00



27	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIESTER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	6000	Unidades	R\$ 74,57	R\$ 447.420,00
28	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG. E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTAS	1200	Unidades	R\$ 56,07	R\$ 67.284,00
29	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	200	Unidades	R\$ 289,00	R\$ 57.800,00
30	ALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL. NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	200	Unidades	R\$ 75,85	R\$ 15.170,00
31	LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO	200	Unidades	R\$ 81,35	R\$ 16.270,00
32	LENÇOL HOSPITALAR PARA BERÇO 100% ALGODÃO 100X90CM	300	Unidades	R\$ 67,79	R\$ 20.337,00
33	LENÇOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO DECRO FINO SEM ELÁSTICO PARA CLINICA MEDICA	300	Unidades	R\$ 63,35	R\$ 19.005,00
34	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DO MUNICÍPIO)	5000	Unidades	R\$ 23,23	R\$ 116.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.026.146,50	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 2.026.146,50

Buriti/MA, 20 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c0927392649a646932cee4cae1fd9231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de kits de bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 24/05/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de compras do Município no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poder ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e

provisoriamente no número +55 99 9185-1333. Capinzal do Norte (MA), 20 de maio de 2024. Hélio Duarte Coutinho Junior - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 056f29d8a247d105ea19ce913961c90b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2024- SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA , RETIFICA o **Extrato do Contrato 015/2024 da Dispensa de Licitação Nº 010/2024** publicado no Diário Oficial da Famem publicado na edição do dia 29 de abril de 2024, ano XVI Nº 3339. Onde leu-se "Dispensa 04/2024" Leia - se " Dispensa 010/2024"

Carolina - MA , 20 de maio de 2024. James Dean Barbosa Oliveira , Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d19d07bb83a2a3aa7a043f7fa5ab9077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº007, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Mirele Oliveira Mota, portadora do CPF nº 056.097.863-47, ao cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR no Município de Cedral-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique - se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 2b6b9cdb2ff19945dcd53792803705dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP**



MA, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Administrativo n.º 021/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 15 de maio de 2024, indica como vencedoras as empresas **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA** e **J ALVES DIAS -EPP**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.422/0001-78, localizada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana-MA, CEP: 65215-000, representada pelo Sr. **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do CPF nº 042.029.693-08 e do RG nº 022480742002-6; e **J ALVES DIAS -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.601.664/0001-49, localizada na Av. Duque de Caxias 1295 - Nazaré, Santa Helena-MA, CEP: 65.208-000, representada pelo Sr. **JANIEL ALVES DIAS**, portador do CPF nº 039.885.863-23 e do RG nº 027.968.302.004-2, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 As Contratadas ficam obrigadas a fornecerem os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL.

OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrações plásticas de 20 Litros,

próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA: TECC EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 07.308.422/0001-78	Telefone: (98) 3351-1869
ENDEREÇO: Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana-MA, CEP: 65215-000	E-mail: beto.aroucha@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GÁS GLP DE 13KG E VASILHAME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. À base de troca de vasilhame. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UND	3.500	LIQUIGAS	R\$ 129,46	R\$ 453.110,00
2	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	UND	320	LIQUIGAS	R\$ 380,17	R\$ 121.654,40
3	Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg	UND	300	ALIANÇA	R\$ 79,61	R\$ 23.883,00
VALOR TOTAL					R\$ 598.647,40	

QUADRO 03: DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA: J ALVES DIAS -EPP	
CNPJ: 22.601.664/0001-49	Telefone: (98) 981270357
ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias 1295 - Nazaré, Santa Helena-MA, CEP: 65.208-000	E-mail: luis_aladias@hotmail.com

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

ÁGUA MINERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros (RECARGA) - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. A base de troca do vasilhame.	GALÃO	13.800	FLORATTA	R\$ 11,90	R\$ 164.220,00
2	Garrafão de água de 20 litros em plástico ou material similar. (VASILHAME)	GALÃO	890	FLORATTA	R\$ 24,75	R\$ 22.027,50
3	Água Mineral 500 ml - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	FARDO	4.100	FLORATTA	R\$ 19,50	R\$ 79.950,00
4	Água Mineral Copo 200 ml - fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2300	FLORATTA	R\$ 49,50	R\$ 113.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 380.047,50	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 DE MAIO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

TECC EMPREENDIMENTOS LTDA

GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA

CPF: 042.029.693-08

J ALVES DIAS -EPP

JANIEL ALVES DIAS

CPF: 039.885.863-2

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 632ab1a6bcebefdc93b1c0143a6f8c17*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI MUNICIPAL Nº 06/2024



GRUPO	CARGOS	Carga Horária Semanal	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO NA CARRERA
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOO	A.D.S.D	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental incompleto
	Coza		B	01 a 30	Ensino médio completo
	Porteiro, zelador, cozinheiro, cobrador,	40 HORAS	C	01 a 30	Ensino superior completo
			L	01 a 30	Ensino fundamental completo
	Motorista	40 HORAS	B	01 a 30	Ensino médio completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo
		40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental completo
	Operador de Máquinas		B	01 a 30	Ensino médio completo
		40 HORAS	C	01 a 30	Ensino superior completo
			L	01 a 30	Ensino fundamental completo
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA	Agente Administrativo, assistente administrativo, estenógrafo, escrevente de informática, mecanógrafo	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
	Fiscal Municipal		B	01 a 30	Ensino superior completo
	Diplomad	40 HORAS	C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização
			L	01 a 30	Ensino fundamental completo

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT	Auxiliar de Consultório Dentário	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
	Vigilante Sanitário, guarda municipal		B	01 a 30	Ensino superior completo
	Agente de Controle de Endemias - ACE		C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização
	Técnico em Enfermagem	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo e curso específico para área e registro no COREN
			B	01 a 30	Ensino superior completo na área de atuação
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização

	Técnicos em raios-X, Técnico em laboratório	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
			B	01 a 30	Ensino superior completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização
	Auxiliar de enfermagem	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
			B	01 a 30	Ensino superior completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALIZADO- GOE	Bioquímico Enfermeiro	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Medico	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Dentista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Nutricionista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Assistente social	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Psicólogo	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Veterinário, engenheiro agrônomo	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado

ANEXO II - QUADRO DE REFERENCIAS DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	NIVEL / REFERENCIA SALARIAL									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AOSD ZELADOR COZINHEIRO	A	R\$1.412,00	R\$ 1.426,12	R\$1.440,38	R\$1.454,79	R\$1.469,33	R\$ 1.484,03	R\$ 1.498,87	R\$ 1.513,86	R\$ 1.528,99	R\$ 1.544,28
VIGIA RECEPCIONISTA PORTEIRO	B	R\$1.553,20	R\$1.568,73	R\$1.584,42	R\$ 1.600,26	R\$1.616,27	R\$ 1.632,43	R\$ 1.648,75	R\$ 1.665,24	R\$ 1.681,89	R\$ 1.698,71
COPEIRA MERENDEIRA	C	R\$1.786,18	R\$1.804,04	R\$ 1.822,08	R\$ 1.840,30	R\$ 1.858,71	R\$1.877,29	R\$ 1.896,07	R\$ 1.915,03	R\$ 1.934,18	R\$ 1.953,52
TEC. EM LABORATÓRIO, GUARDA MUNICIPAL	A	R\$ 2.118,00	R\$ 2.139,18	R\$ 2.160,57	R\$ 2.182,18	R\$ 2.204,00	R\$ 2.226,04	R\$ 2.248,30	R\$ 2.270,78	R\$ 2.293,49	R\$ 2.316,43
TECNICO EM RAO - X	B	R\$ 2.329,80	R\$ 2.353,10	R\$ 2.376,63	R\$ 2.400,40	R\$ 2.424,40	R\$ 2.448,64	R\$ 2.473,13	R\$ 2.497,86	R\$ 2.522,84	R\$ 2.548,07



FISCAL MUNICIPAL, VIGILANTE SANITARIO	C	R\$ 2.562,78	R\$ 2.588,41	R\$ 2.614,29	R\$ 2.640,43	R\$ 2.666,84	R\$ 2.693,51	R\$ 2.720,44	R\$ 2.747,65	R\$ 2.775,12	R\$ 2.802,87
	A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.852,24	R\$ 2.880,76	R\$ 2.909,57	R\$ 2.938,67	R\$ 2.968,05	R\$ 2.997,73	R\$ 3.027,71	R\$ 3.057,99	R\$3.088,57
OPERADOR DE MAQUINAS	B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.137,46	R\$ 3.168,84	R\$ 3.200,53	R\$ 3.232,53	R\$ 3.264,86	R\$ 3.297,51	R\$ 3.330,48	R\$ 3.363,79	R\$ 3.397,42
	C	R\$ 3.417,04	R\$ 3.451,21	R\$ 3.485,72	R\$ 3.520,58	R\$ 3.555,79	R\$ 3.591,34	R\$ 3.627,26	R\$ 3.663,53	R\$ 3.700,16	R\$ 3.737,17
AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS	A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.852,24	R\$ 2.880,76	R\$ 2.909,57	R\$ 2.938,67	R\$ 2.968,05	R\$ 2.997,73	R\$ 3.027,71	R\$ 3.057,99	R\$ 3.088,57
	B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.137,46	R\$ 3.168,84	R\$ 3.200,53	R\$ 3.232,53	R\$ 3.264,86	R\$ 3.297,51	R\$ 3.330,48	R\$ 3.363,79	R\$ 3.397,42
	C	R\$ 3.572,36	R\$ 3.608,08	R\$ 3.644,16	R\$ 3.680,61	R\$ 3.717,41	R\$ 3.754,59	R\$ 3.792,13	R\$ 3.830,05	R\$ 3.868,35	R\$ 3.907,04
ENFERMEIRO	A	R\$ 4.750,00	R\$4.797,50	R\$4.845,48	R\$ 4.893,93	R\$ 4.942,87	R\$ 4.992,30	R\$ 5.042,22	R\$ 5.092,64	R\$ 5.143,57	R\$ 5.195,01
	B	R\$ 5.225,00	R\$ 5.277,25	R\$ 5.330,02	R\$ 5.383,32	R\$ 5.437,16	R\$ 5.491,53	R\$ 5.546,44	R\$ 5.601,91	R\$ 5.657,93	R\$ 5.714,51
	C	R\$ 6.008,75	R\$ 6.068,84	R\$ 6.129,53	R\$ 6.190,82	R\$ 6.252,73	R\$ 6.315,26	R\$ 6.378,41	R\$ 6.442,19	R\$ 6.506,62	R\$ 6.571,68
TECNICO EM ENFERMAGEM	A	R\$ 3.325,00	R\$3.358,25	R\$ 3.391,83	R\$ 3.425,75	R\$ 3.460,01	R\$ 3.494,61	R\$ 3.529,55	R\$ 3.564,85	R\$ 3.600,50	R\$ 3.636,50
	B	R\$3.657,50	R\$3.694,08	R\$ 3.731,02	R\$ 3.768,33	R\$ 3.806,01	R\$ 3.844,07	R\$ 3.882,51	R\$ 3.921,34	R\$ 3.960,55	R\$4.000,15
	C	R\$ 4.206,13	R\$4.248,19	R\$ 4.290,67	R\$ 4.333,57	R\$ 4.376,91	R\$ 4.420,68	R\$ 4.464,89	R\$ 4.509,54	R\$ 4.554,63	R\$ 4.600,18
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	R\$ 2.375,00	R\$ 2.398,75	R\$ 2.422,74	R\$ 2.446,96	R\$ 2.471,43	R\$ 2.496,15	R\$ 2.521,11	R\$ 2.546,32	R\$ 2.571,78	R\$ 2.597,50
	B	R\$2.612,50	R\$ 2.638,63	R\$ 2.665,01	R\$ 2.691,66	R\$ 2.718,58	R\$ 2.745,76	R\$ 2.773,22	R\$ 2.800,95	R\$ 2.828,96	R\$ 2.857,25
	C	R\$ 3.004,38	R\$ 3.034,42	R\$ 3.064,76	R\$ 3.095,41	R\$ 3.126,36	R\$ 3.157,63	R\$ 3.189,20	R\$ 3.221,10	R\$ 3.253,31	R\$ 3.285,84
VETERINÁRIO	A	R\$ 3.530,00	R\$ 3.565,30	R\$ 3.600,95	R\$ 3.636,96	R\$ 3.673,33	R\$ 3.710,07	R\$ 3.747,17	R\$ 3.784,64	R\$ 3.822,48	R\$ 3.860,71
ENGENHEIRO	B	R\$ 3.883,00	R\$ 3.921,83	R\$ 3.961,05	R\$ 4.000,66	R\$ 4.040,67	R\$ 4.081,07	R\$ 4.121,88	R\$ 4.163,10	R\$ 4.204,73	R\$ 4.246,78
AGRONOMO	C	R\$ 4.465,45	R\$ 4.510,10	R\$ 4.555,21	R\$ 4.600,76	R\$ 4.646,77	R\$ 4.693,23	R\$ 4.740,17	R\$ 4.787,57	R\$ 4.835,44	R\$ 4.883,80
NUTRICIONISTA	A	R\$ 3.273,00	R\$ 3.305,73	R\$ 3.338,79	R\$ 3.372,18	R\$ 3.405,90	R\$ 3.439,96	R\$ 3.474,36	R\$ 3.509,10	R\$ 3.544,19	R\$ 3.579,63
DENTISTA	B	R\$ 3.600,30	R\$ 3.636,30	R\$ 3.672,67	R\$ 3.709,39	R\$ 3.746,49	R\$ 3.783,95	R\$ 3.821,79	R\$ 3.860,01	R\$ 3.898,61	R\$ 3.937,60
ASSISTENTE SOCIAL											
PSICÓLOGO	C	R\$ 4.140,35	R\$ 4.181,75	R\$ 4.223,57	R\$ 4.265,80	R\$ 4.308,46	R\$ 4.351,54	R\$ 4.395,06	R\$ 4.439,01	R\$ 4.483,40	R\$ 4.528,23
	A	R\$ 5.986,88	R\$ 6.046,75	R\$ 6.107,22	R\$ 6.168,29	R\$ 6.229,97	R\$ 6.292,27	R\$ 6.355,19	R\$ 6.418,75	R\$ 6.482,93	R\$ 6.547,76
MÉDICO	B	R\$ 6.585,57	R\$ 6.651,42	R\$ 6.717,94	R\$ 6.785,12	R\$ 6.852,97	R\$ 6.921,50	R\$ 6.990,71	R\$ 7.060,62	R\$ 7.131,23	R\$ 7.202,54
	C	R\$ 7.573,40	R\$ 7.649,14	R\$7.725,63	R\$ 7.802,88	R\$ 7.880,91	R\$ 7.959,72	R\$ 8.039,32	R\$ 8.119,71	R\$ 8.200,91	R\$ 8.282,92
MOTORISTA CARTEIRA A-B	A	R\$ 2.118,00	R\$ 2.139,18	R\$ 2.160,57	R\$ 2.182,18	R\$ 2.204,00	R\$ 2.226,04	R\$ 2.248,30	R\$ 2.270,78	R\$ 2.293,49	R\$ 2.316,43
MOTORISTA CARTEIRA C	B	R\$ 2.329,80	R\$ 2.353,10	R\$ 2.376,63	R\$ 2.400,40	R\$ 2.424,40	R\$ 2.448,64	R\$ 2.473,13	R\$ 2.497,86	R\$ 2.522,84	R\$ 2.548,07
MOTORISTA CARTEIRA D	C	R\$ 2.679,27	R\$ 2.706,06	R\$ 2.733,12	R\$ 2.760,45	R\$ 2.788,06	R\$ 2.815,94	R\$ 2.844,10	R\$ 2.872,54	R\$ 2.901,27	R\$ 2.930,28
MOTORISTA CARTEIRA E	D	R\$ 2.947,20	R\$ 2.976,67	R\$ 3.006,44	R\$ 3.036,50	R\$ 3.066,87	R\$ 3.097,53	R\$ 3.128,51	R\$ 3.159,79	R\$ 3.191,39	R\$ 3.223,31
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFO,	A	R\$ 1.543,74	R\$ 1.559,18	R\$1.574,77	R\$1.590,52	R\$ 1.606,42	R\$ 1.622,49	R\$ 1.638,71	R\$ 1.655,10	R\$ 1.671,65	R\$1.688,37
ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, ATENDENTE	B	R\$1.698,11	R\$ 1.715,10	R\$ 1.732,25	R\$ 1.749,57	R\$ 1.767,06	R\$ 1.784,73	R\$ 1.802,58	R\$ 1.820,61	R\$ 1.838,81	R\$ 1.857,20
AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	C	R\$ 1.952,83	R\$ 1.972,36	R\$ 1.992,08	R\$ 2.012,00	R\$ 2.032,12	R\$ 2.052,45	R\$ 2.072,97	R\$ 2.093,70	R\$ 2.114,64	R\$ 2.135,78
	A	R\$ 3.545,00	R\$3.580,45	R\$ 3.616,25	R\$ 3.652,42	R\$ 3.688,94	R\$ 3.725,83	R\$ 3.763,09	R\$ 3.800,72	R\$ 3.838,73	R\$ 3.877,11
BIOQUIMICO	B	R\$ 3.899,50	R\$ 3.938,50	R\$ 3.977,88	R\$ 4.017,66	R\$ 4.057,84	R\$ 4.098,41	R\$ 4.139,40	R\$ 4.180,79	R\$ 4.222,60	R\$ 4.264,83
	C	R\$ 4.484,43	R\$4.529,27	R\$ 4.574,56	R\$ 4.620,31	R\$ 4.666,51	R\$ 4.713,18	R\$ 4.760,31	R\$ 4.807,91	R\$ 4.855,99	R\$ 4.904,55
		Percentual entre as classes A e B. 10% Percentual entre as classes B e C. 15% Percentual entre níveis 1%									

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
R\$ 1.559,73	R\$ 1.575,32	R\$ 1.591,08	R\$ 1.606,99	R\$ 1.623,06	R\$ 1.639,29	R\$ 1.655,68	R\$ 1.672,24	R\$ 1.688,96	R\$ 1.705,85
R\$ 1.715,70	R\$ 1.732,86	R\$ 1.750,18	R\$ 1.767,69	R\$ 1.785,36	R\$ 1.803,22	R\$ 1.821,25	R\$ 1.839,46	R\$ 1.857,86	R\$ 1.876,43



R\$ 1.973,05	R\$ 1.992,78	R\$ 2.012,71	R\$ 2.032,84	R\$ 2.053,17	R\$ 2.073,70	R\$ 2.094,44	R\$ 2.115,38	R\$ 2.136,53	R\$ 2.157,90
R\$ 2.339,59	R\$ 2.362,99	R\$ 2.386,62	R\$ 2.410,48	R\$ 2.434,59	R\$ 2.458,93	R\$ 2.483,52	R\$ 2.508,36	R\$ 2.533,44	R\$ 2.558,77
R\$ 2.573,55	R\$ 2.599,28	R\$ 2.625,28	R\$ 2.651,53	R\$ 2.678,05	R\$ 2.704,83	R\$ 2.731,87	R\$ 2.759,19	R\$ 2.786,78	R\$ 2.814,65
R\$2.830,90	R\$2.859,21	R\$ 2.887,80	R\$ 2.916,68	R\$ 2.945,85	R\$ 2.975,31	R\$ 3.005,06	R\$ 3.035,11	R\$ 3.065,46	R\$ 3.096,12
R\$ 3.119,45	R\$ 3.150,65	R\$ 3.182,15	R\$ 3.213,98	R\$ 3.246,12	R\$ 3.278,58	R\$ 3.311,36	R\$ 3.344,48	R\$ 3.377,92	R\$ 3.411,70
R\$ 3.431,40	R\$ 3.465,71	R\$ 3.500,37	R\$ 3.535,37	R\$ 3.570,73	R\$ 3.606,43	R\$ 3.642,50	R\$ 3.678,92	R\$ 3.715,71	R\$ 3.752,87
R\$ 3.774,54	R\$ 3.812,28	R\$ 3.850,41	R\$ 3.888,91	R\$ 3.927,80	R\$ 3.967,08	R\$ 4.006,75	R\$ 4.046,82	R\$ 4.087,28	R\$ 4.128,16
R\$ 3.119,45	R\$ 3.150,65	R\$ 3.182,15	R\$ 3.213,98	R\$ 3.246,12	R\$ 3.278,58	R\$ 3.311,36	R\$ 3.344,48	R\$ 3.377,92	R\$ 3.411,70
R\$ 3.431,40	R\$ 3.465,71	R\$ 3.500,37	R\$ 3.535,37	R\$ 3.570,73	R\$ 3.606,43	R\$ 3.642,50	R\$ 3.678,92	R\$ 3.715,71	R\$ 3.752,87
R\$ 3.946,11	R\$ 3.985,57	R\$ 4.025,42	R\$ 4.065,68	R\$ 4.106,34	R\$ 4.147,40	R\$ 4.188,87	R\$ 4.230,76	R\$ 4.273,07	R\$ 4.315,80
R\$ 5.246,96	R\$ 5.299,42	R\$ 5.352,42	R\$ 5.405,94	R\$ 5.460,00	R\$ 5.514,60	R\$ 5.569,75	R\$ 5.625,45	R\$ 5.681,70	R\$ 5.738,52
R\$ 5.771,65	R\$ 5.829,37	R\$ 5.887,66	R\$ 5.946,54	R\$ 6.006,00	R\$ 6.066,06	R\$ 6.126,72	R\$ 6.187,99	R\$ 6.249,87	R\$ 6.312,37
R\$ 6.637,40	R\$ 6.703,77	R\$ 6.770,81	R\$ 6.838,52	R\$ 6.906,90	R\$ 6.975,97	R\$ 7.045,73	R\$ 7.116,19	R\$ 7.187,35	R\$ 7.259,22
R\$ 3.672,87	R\$ 3.709,60	R\$ 3.746,69	R\$ 3.784,16	R\$ 3.822,00	R\$ 3.860,22	R\$ 3.898,82	R\$ 3.937,81	R\$ 3.977,19	R\$ 4.016,96
R\$ 4.040,16	R\$ 4.080,56	R\$ 4.121,36	R\$ 4.162,58	R\$ 4.204,20	R\$ 4.246,24	R\$ 4.288,71	R\$ 4.331,59	R\$ 4.374,91	R\$ 4.418,66
R\$ 4.646,18	R\$ 4.692,64	R\$ 4.739,57	R\$ 4.786,96	R\$ 4.834,83	R\$ 4.883,18	R\$ 4.932,01	R\$ 4.981,33	R\$ 5.031,15	R\$ 5.081,46
R\$ 2.623,48	R\$ 2.649,71	R\$ 2.676,21	R\$ 2.702,97	R\$ 2.730,00	R\$ 2.757,30	R\$ 2.784,87	R\$ 2.812,72	R\$ 2.840,85	R\$ 2.869,26
R\$ 2.885,83	R\$ 2.914,68	R\$ 2.943,83	R\$ 2.973,27	R\$ 3.003,00	R\$ 3.033,03	R\$ 3.063,36	R\$ 3.094,00	R\$ 3.124,94	R\$ 3.156,18
R\$ 3.318,70	R\$ 3.351,89	R\$ 3.385,40	R\$ 3.419,26	R\$ 3.453,45	R\$ 3.487,99	R\$ 3.522,87	R\$3.558,09	R\$ 3.593,68	R\$ 3.629,61
R\$ 3.899,32	R\$ 3.938,31	R\$ 3.977,69	R\$ 4.017,47	R\$ 4.057,64	R\$ 4.098,22	R\$ 4.139,20	R\$ 4.180,59	R\$ 4.222,40	R\$ 4.264,62
R\$ 4.289,25	R\$ 4.332,14	R\$ 4.375,46	R\$ 4.419,22	R\$ 4.463,41	R\$ 4.508,04	R\$ 4.553,12	R\$ 4.598,65	R\$ 4.644,64	R\$ 4.691,09
R\$ 4.932,63	R\$ 4.981,96	R\$ 5.031,78	R\$ 5.082,10	R\$ 5.132,92	R\$ 5.184,25	R\$ 5.236,09	R\$ 5.288,45	R\$ 5.341,34	R\$ 5.394,75
R\$ 3.615,43	R\$ 3.651,58	R\$ 3.688,10	R\$ 3.724,98	R\$ 3.762,23	R\$ 3.799,85	R\$ 3.837,85	R\$ 3.876,23	R\$ 3.914,99	R\$ 3.954,14
R\$ 3.976,97	R\$ 4.016,74	R\$ 4.056,91	R\$ 4.097,48	R\$ 4.138,45	R\$ 4.179,84	R\$ 4.221,63	R\$ 4.263,85	R\$ 4.306,49	R\$ 4.349,55
R\$ 4.573,52	R\$ 4.619,25	R\$ 4.665,44	R\$ 4.712,10	R\$ 4.759,22	R\$ 4.806,81	R\$ 4.854,88	R\$ 4.903,43	R\$ 4.952,46	R\$ 5.001,99
R\$ 6.613,24	R\$ 6.679,37	R\$ 6.746,17	R\$ 6.813,63	R\$ 6.881,76	R\$ 6.950,58	R\$ 7.020,09	R\$ 7.090,29	R\$ 7.161,19	R\$ 7.232,80
R\$ 7.274,56	R\$ 7.347,31	R\$ 7.420,78	R\$ 7.494,99	R\$ 7.569,94	R\$ 7.645,64	R\$ 7.722,10	R\$ 7.799,32	R\$ 7.877,31	R\$ 7.956,08
R\$ 8.365,75	R\$ 8.449,41	R\$ 8.533,90	R\$ 8.619,24	R\$ 8.705,43	R\$ 8.792,49	R\$ 8.880,41	R\$ 8.969,21	R\$ 9.058,91	R\$ 9.149,50
R\$ 2.339,59	R\$ 2.362,99	R\$ 2.386,62	R\$ 2.410,48	R\$ 2.434,59	R\$ 2.458,93	R\$ 2.483,52	R\$ 2.508,36	R\$ 2.533,44	R\$ 2.558,77
R\$ 2.573,55	R\$ 2.599,28	R\$ 2.625,28	R\$ 2.651,53	R\$ 2.678,05	R\$ 2.704,83	R\$ 2.731,87	R\$ 2.759,19	R\$ 2.786,78	R\$ 2.814,65
R\$ 2.959,58	R\$ 2.989,18	R\$ 3.019,07	R\$ 3.049,26	R\$ 3.079,75	R\$ 3.110,55	R\$ 3.141,65	R\$ 3.173,07	R\$ 3.204,80	R\$ 3.236,85
R\$ 3.255,54	R\$ 3.288,09	R\$ 3.320,98	R\$ 3.354,19	R\$ 3.387,73	R\$ 3.421,60	R\$ 3.455,82	R\$ 3.490,38	R\$ 3.525,28	R\$ 3.560,54
R\$ 1.705,25	R\$ 1.722,30	R\$ 1.739,52	R\$ 1.756,92	R\$ 1.774,49	R\$ 1.792,23	R\$ 1.810,16	R\$ 1.828,26	R\$ 1.846,54	R\$ 1.865,01
R\$ 1.875,77	R\$ 1.894,53	R\$ 1.913,48	R\$ 1.932,61	R\$ 1.951,94	R\$ 1.971,46	R\$ 1.991,17	R\$ 2.011,08	R\$ 2.031,19	R\$ 2.051,51
R\$ 2.157,14	R\$ 2.178,71	R\$ 2.200,50	R\$ 2.222,50	R\$ 2.244,73	R\$ 2.267,18	R\$ 2.289,85	R\$ 2.312,75	R\$ 2.335,87	R\$ 2.359,23
R\$ 3.915,89	R\$ 3.955,04	R\$ 3.994,59	R\$ 4.034,54	R\$ 4.074,89	R\$ 4.115,63	R\$ 4.156,79	R\$ 4.198,36	R\$ 4.240,34	R\$ 4.282,75
R\$ 4.307,47	R\$ 4.350,55	R\$ 4.394,05	R\$ 4.437,99	R\$ 4.482,37	R\$ 4.527,20	R\$ 4.572,47	R\$ 4.618,20	R\$ 4.664,38	R\$ 4.711,02
R\$ 4.953,60	R\$ 5.003,13	R\$ 5.053,16	R\$ 5.103,69	R\$ 5.154,73	R\$ 5.206,28	R\$ 5.258,34	R\$ 5.310,92	R\$ 5.364,03	R\$ 5.417,67
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
R\$ 1.722,91	R\$ 1.740,14	R\$ 1.757,54	R\$ 1.775,11	R\$ 1.792,87	R\$ 1.810,79	R\$ 1.828,90	R\$ 1.847,19	R\$ 1.865,66	R\$ 1.884,32



R\$ 1.895,20	R\$ 1.914,15	R\$ 1.933,29	R\$ 1.952,63	R\$ 1.972,15	R\$ 1.991,87	R\$ 2.011,79	R\$ 2.031,91	R\$ 2.052,23	R\$ 2.072,75
R\$ 2.179,48	R\$ 2.201,27	R\$ 2.223,29	R\$ 2.245,52	R\$ 2.267,97	R\$ 2.290,65	R\$ 2.313,56	R\$ 2.336,70	R\$ 2.360,06	R\$ 2.383,66
R\$ 2.584,36	R\$ 2.610,21	R\$ 2.636,31	R\$ 2.662,67	R\$ 2.689,30	R\$ 2.716,19	R\$ 2.743,35	R\$ 2.770,79	R\$ 2.798,49	R\$ 2.826,48
R\$ 2.842,80	R\$ 2.871,23	R\$ 2.899,94	R\$ 2.928,94	R\$ 2.958,23	R\$ 2.987,81	R\$ 3.017,69	R\$ 3.047,87	R\$ 3.078,34	R\$ 3.109,13
R\$ 3.127,08	R\$ 3.158,35	R\$ 3.189,93	R\$ 3.221,83	R\$ 3.254,05	R\$ 3.286,59	R\$ 3.319,46	R\$ 3.352,65	R\$ 3.386,18	R\$ 3.420,04
R\$ 3.445,82	R\$ 3.480,27	R\$ 3.515,08	R\$ 3.550,23	R\$ 3.585,73	R\$ 3.621,59	R\$ 3.657,80	R\$ 3.694,38	R\$ 3.731,33	R\$ 3.768,64
R\$ 3.790,40	R\$ 3.828,30	R\$ 3.866,59	R\$ 3.905,25	R\$ 3.944,30	R\$ 3.983,75	R\$ 4.023,58	R\$ 4.063,82	R\$ 4.104,46	R\$ 4.145,50
R\$ 4.169,44	R\$ 4.211,13	R\$ 4.253,24	R\$ 4.295,78	R\$ 4.338,73	R\$ 4.382,12	R\$ 4.425,94	R\$ 4.470,20	R\$ 4.514,90	R\$ 4.560,05
R\$ 3.445,82	R\$ 3.480,27	R\$ 3.515,08	R\$ 3.550,23	R\$ 3.585,73	R\$ 3.621,59	R\$ 3.657,80	R\$ 3.694,38	R\$ 3.731,33	R\$ 3.768,64
R\$ 3.790,40	R\$ 3.828,30	R\$ 3.866,59	R\$ 3.905,25	R\$ 3.944,30	R\$ 3.983,75	R\$ 4.023,58	R\$ 4.063,82	R\$ 4.104,46	R\$ 4.145,50
R\$ 4.358,96	R\$ 4.402,55	R\$ 4.446,57	R\$ 4.491,04	R\$ 4.535,95	R\$ 4.581,31	R\$ 4.627,12	R\$ 4.673,39	R\$ 4.720,13	R\$ 4.767,33
R\$ 5.795,90	R\$ 5.853,86	R\$ 5.912,40	R\$ 5.971,52	R\$ 6.031,24	R\$ 6.091,55	R\$ 6.152,47	R\$ 6.213,99	R\$ 6.276,13	R\$ 6.338,89
R\$ 6.375,49	R\$ 6.439,25	R\$ 6.503,64	R\$ 6.568,68	R\$ 6.634,36	R\$ 6.700,71	R\$ 6.767,71	R\$ 6.835,39	R\$ 6.903,75	R\$ 6.972,78
R\$ 7.331,82	R\$ 7.405,14	R\$ 7.479,19	R\$ 7.553,98	R\$ 7.629,52	R\$ 7.705,81	R\$ 7.782,87	R\$ 7.860,70	R\$ 7.939,31	R\$ 8.018,70
R\$ 4.057,13	R\$ 4.097,70	R\$ 4.138,68	R\$ 4.180,07	R\$ 4.221,87	R\$ 4.264,09	R\$ 4.306,73	R\$ 4.349,79	R\$ 4.393,29	R\$ 4.437,23
R\$ 4.462,85	R\$ 4.507,47	R\$ 4.552,55	R\$ 4.598,07	R\$ 4.644,05	R\$ 4.690,50	R\$ 4.737,40	R\$ 4.784,77	R\$ 4.832,62	R\$ 4.880,95
R\$ 5.132,27	R\$ 5.183,59	R\$ 5.235,43	R\$ 5.287,78	R\$ 5.340,66	R\$ 5.394,07	R\$ 5.448,01	R\$ 5.502,49	R\$ 5.557,51	R\$ 5.613,09
R\$ 2.897,95	R\$ 2.926,93	R\$ 2.956,20	R\$ 2.985,76	R\$ 3.015,62	R\$ 3.045,78	R\$ 3.076,23	R\$ 3.107,00	R\$ 3.138,07	R\$ 3.169,45
R\$ 3.187,75	R\$ 3.219,62	R\$ 3.251,82	R\$ 3.284,34	R\$ 3.317,18	R\$ 3.350,35	R\$ 3.383,86	R\$ 3.417,70	R\$ 3.451,87	R\$ 3.486,39
R\$ 3.665,91	R\$ 3.702,57	R\$ 3.739,59	R\$ 3.776,99	R\$ 3.814,76	R\$ 3.852,91	R\$ 3.891,44	R\$ 3.930,35	R\$ 3.969,65	R\$ 4.009,35
R\$ 4.307,27	R\$ 4.350,34	R\$ 4.393,85	R\$ 4.437,79	R\$ 4.482,16	R\$ 4.526,98	R\$ 4.572,25	R\$ 4.617,98	R\$ 4.664,16	R\$ 4.710,80
R\$ 4.738,00	R\$ 4.785,38	R\$ 4.833,23	R\$ 4.881,56	R\$ 4.930,38	R\$ 4.979,68	R\$ 5.029,48	R\$ 5.079,78	R\$ 5.130,57	R\$ 5.181,88
R\$ 5.448,70	R\$ 5.503,18	R\$ 5.558,22	R\$ 5.613,80	R\$ 5.669,94	R\$ 5.726,64	R\$ 5.783,90	R\$ 5.841,74	R\$ 5.900,16	R\$ 5.959,16
R\$ 3.993,68	R\$ 4.033,62	R\$ 4.073,96	R\$ 4.114,69	R\$ 4.155,84	R\$ 4.197,40	R\$ 4.239,37	R\$ 4.281,77	R\$ 4.324,59	R\$ 4.367,83
R\$ 4.393,05	R\$ 4.436,98	R\$ 4.481,35	R\$ 4.526,16	R\$ 4.571,43	R\$ 4.617,14	R\$ 4.663,31	R\$ 4.709,94	R\$ 4.757,04	R\$ 4.804,61
R\$ 5.052,01	R\$ 5.102,53	R\$ 5.153,55	R\$ 5.205,09	R\$ 5.257,14	R\$ 5.309,71	R\$ 5.362,81	R\$ 5.416,44	R\$ 5.470,60	R\$ 5.525,31
R\$ 7.305,13	R\$ 7.378,18	R\$ 7.451,96	R\$ 7.526,48	R\$ 7.601,75	R\$ 7.677,77	R\$ 7.754,54	R\$ 7.832,09	R\$ 7.910,41	R\$ 7.989,51
R\$ 8.035,64	R\$ 8.116,00	R\$ 8.197,16	R\$ 8.279,13	R\$ 8.361,92	R\$ 8.445,54	R\$ 8.530,00	R\$ 8.615,30	R\$ 8.701,45	R\$ 8.788,47
R\$ 9.240,99	R\$ 9.333,40	R\$ 9.426,74	R\$ 9.521,00	R\$ 9.616,21	R\$ 9.712,37	R\$ 9.809,50	R\$ 9.907,59	R\$ 10.006,67	R\$ 10.106,74
R\$ 2.584,36	R\$ 2.610,21	R\$ 2.636,31	R\$ 2.662,67	R\$ 2.689,30	R\$ 2.716,19	R\$ 2.743,35	R\$ 2.770,79	R\$ 2.798,49	R\$ 2.826,48
R\$ 2.842,80	R\$ 2.871,23	R\$ 2.899,94	R\$ 2.928,94	R\$ 2.958,23	R\$ 2.987,81	R\$ 3.017,69	R\$ 3.047,87	R\$ 3.078,34	R\$ 3.109,13
R\$ 3.269,22	R\$ 3.301,91	R\$ 3.334,93	R\$ 3.368,28	R\$ 3.401,96	R\$ 3.435,98	R\$ 3.470,34	R\$ 3.505,04	R\$ 3.540,10	R\$ 3.575,50
R\$ 3.596,14	R\$ 3.632,10	R\$ 3.668,42	R\$ 3.705,11	R\$ 3.742,16	R\$ 3.779,58	R\$ 3.817,38	R\$ 3.855,55	R\$ 3.894,10	R\$ 3.933,05
R\$ 1.883,66	R\$ 1.902,49	R\$ 1.921,52	R\$ 1.940,73	R\$ 1.960,14	R\$ 1.979,74	R\$ 1.999,54	R\$ 2.019,53	R\$ 2.039,73	R\$ 2.060,13
R\$ 2.072,02	R\$ 2.092,74	R\$ 2.113,67	R\$ 2.134,81	R\$ 2.156,15	R\$ 2.177,72	R\$ 2.199,49	R\$ 2.221,49	R\$ 2.243,70	R\$ 2.266,14
R\$ 2.382,83	R\$ 2.406,65	R\$ 2.430,72	R\$ 2.455,03	R\$ 2.479,58	R\$ 2.504,37	R\$ 2.529,42	R\$ 2.554,71	R\$ 2.580,26	R\$ 2.606,06
R\$ 4.325,57	R\$ 4.368,83	R\$ 4.412,52	R\$ 4.456,64	R\$ 4.501,21	R\$ 4.546,22	R\$ 4.591,68	R\$ 4.637,60	R\$ 4.683,98	R\$ 4.730,82
R\$ 4.758,13	R\$ 4.805,71	R\$ 4.853,77	R\$ 4.902,31	R\$ 4.951,33	R\$ 5.000,84	R\$ 5.050,85	R\$ 5.101,36	R\$ 5.152,37	R\$ 5.203,90
R\$ 5.471,85	R\$ 5.526,57	R\$ 5.581,83	R\$ 5.637,65	R\$ 5.694,03	R\$ 5.750,97	R\$ 5.808,48	R\$ 5.866,56	R\$ 5.925,23	R\$ 5.984,48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024-SEMED

CONTRATO Nº 047/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº. 2024.0404.001/2024 - SEMED, vinculado a Inexigibilidade nº 001/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: empresa A.E.F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE); CNPJ Nº 07.055.279/0001-50; VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.552,00 (Sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); OBJETO: **Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 353561b3457d76806b729272fcd77c11

LEI MUNICIPAL Nº 08

Lei Municipal nº 08 de 20 de maio de 2024

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NÚCLEO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, o Defensor GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, o imóvel localizado na Rua Jorge Fernandes, s/n, bairro CEASA I, CEP 65.765-000, de Matrícula N º **4.797**, **ficha 01** nesta cidade de Dom Pedro/MA.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, em qualquer tempo, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município automaticamente mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, Estado do Maranhão, 20 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 25a98f5eda3c0aadaa91b3bcb51b78f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.042/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 020/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Responsável Sr. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / NATUREZA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita / FONTE: 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.962,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA: V L C GOMES BRINGEL				CNPJ: 01.404.413/0001-02	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	FORNO ELETRICO BEST 48 LTS SIMPLES	UND	4	RS 670,00	2.680,00
2	REFRIGERADOR CONSUL CRA 30F BRANCA	UND	3	RS 2.625,00	7.875,00
3	FOGAO REALCE ARES 04 BOCAS BRANCO	UND	3	RS 812,00	2.436,00
4	LIQUIDIFICADOR ARNO POWER MIX 550W PRETO	UND	6	RS 145,00	870,00
5	FRITADEIRA AIR FRY BRITANIA BFR30	UND	5	RS 356,00	1.780,00
6	CENTRAL DE AIR PHILCO INVERTER 9000BTUS	UND	4	RS 2.440,00	9.760,00
7	KIT CASSIA 06P 1G CH/OF	UND	4	RS 425,00	1.700,00
8	MESA ESTRELA 04 CADEIRAS QUADRADA GOL	UND	4	RS 795,00	3.180,00
9	SANDUICHEIRA/GRILL FAMA 220V	UND	6	RS 123,00	738,00
10	PANELAS 05 PECS 01 TAMPÁ PANELUX	UND	5	RS 155,00	775,00
11	ESTOFADO TITÂNIO BELEM 2/3 LUG VERMELHO T	UND	3	RS 1.100,00	3.300,00
12	FORNO MICROONDAS BRITANIA BMO28EB	UND	4	RS 836,00	3.344,00
13	BATEDEIRA BRITANIA BELLAGIO 400W	UND	4	RS 178,00	712,00
14	TV PHILCO 32 SMART	UND	3	RS 1.328,00	3.984,00
15	LAVADORA CONSUL 9 KG	UND	4	RS 1.995,00	7.980,00
16	LAVADORA NEWMAQ 10KG CLEAN BRANCA	UND	4	RS 550,00	2.200,00
17	VENTILADOR BRITANIA 30 CM MESA	UND	4	RS 162,00	648,00
VALOR TOTAL				RS 53.962,00	

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 09 de maio de 2024.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 804ef45f89d8f4a1e9603f2b6286f899

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.040/2024-SEMUCJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 018/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GERSON VAQUEIRO" A SER REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que será pago até dia da realização do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 08 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f8405d8c2a7b4983b4e86fb257fbbc29*

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.041/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 019/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GERSON VAQUEIRO" A SER REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2024 NO P.A. ALTAMIRA, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que será pago até dia da realização do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 08 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0ef60bae61e0e5e7f3ff03390313f4a1*

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de JULHO de 2014 e Decreto Municipal nº 011 de 01 Março de 2024, para o OBJETO: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL**, os interessados deverão apresentar os envelopes de Plano de Trabalho e Habilitação até as **10:00 horas** do dia **21 de junho de 2024**, os quais serão abertos as **10:30 horas** do mesmo dia, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito - MA, 20 de maio de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 090/2024

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 340955c8dab423c9b934db0fb5968bb3*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **22/05/2024 às 17:00 horas** no endereço cpl@estreito.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 20 de maio de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 090/2024

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: e70ea903bb8de2cc63eefb75ec21ca70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.13.131/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e L. A. CARVALHO EVENTOS, CNPJ: 05.625.772/0001-32. OBJETO - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP 010/2023 - PORTO FRANCO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, de 30 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 016/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Estreito e suas alterações. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.13.131/2023-PME. VIGÊNCIA: Valido até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **1.514.650,00 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.24.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BASICO FIXO; 08.243.0727.2164 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.0122.2090 - PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV; 08.244.0052.2099 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0052.2133 - MANUTENÇÃO DO CMDCA; 08.122.0052.2085-MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO ; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2017

- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **ORGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** PRÓPRIO. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os secretários: LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal Finanças , FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. LINDOMAR ARAUJO CARVALHO.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: fe373779e08b4ac13a65cf36ebce53e3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.040/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45786.419/0001-59.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GERSON VAQUEIRO" A SER REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que será pago até o dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 068.346.893-62.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 4c6267e5b08c6202c77bd657e6c946fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.041/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **L C ARRUDA SHOWS E VENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.276.019/0001-04.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LAÉRCIO ARRUDA- O BAGACEIRA" A SER REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2024 NO P.A ALTAMIRA, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que será pago até o dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. LAÉRCIO COELHO ARRUDA, inscrito no CPF/MF sob nº 467.393.433-49.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: e4126984265be5ef5f1ca9e0aa0dee30

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 020/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.042/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 020/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **V L C GOMES BRINGEL**, inscrita no CNPJ: nº **01.404.413/0001-02**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **53.962,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / NATUREZA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita / FONTE: 00 - Recursos Próprios.**, Estreito - MA, 09 de maio de 2024.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 84f7fe02c361d773b1133d072bd5191b

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 018/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.040/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS**, inscrita no CNPJ: nº **47.786.419/0001-59**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GERSON VAQUEIRO" A SER REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que será pago até dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios**, Estreito - MA, 08 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4e671d9d8375d9d8d5542fb377276397

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 019/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.041/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **LC ARRUDA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no

CNPJ: nº **51.276.019/0001-04**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LAÉRCIO ARRUDA- O BAGACEIRA" A SER REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2024 NO P.A ALTAMIRA, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que será pago até dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios**, Estreito - MA, 08 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: db5bf50b89deda4c48263047a25c43fc

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 032/2024-PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.471/0001-59. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**. VIGÊNCIA: Mantem inalterada. O valor global do contrato é de R\$ **2.330.624,20 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**. O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é de **R\$ 2.329.435,66 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0613.1013 - CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: 005-CONVÊNIO / 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, e pela empresa, o Sr. **KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA**, representante legal.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e116c5da81990a016a57e57462642d9e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **135/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2 METROS PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo senhor **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. CONTRATADO: **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.585.694/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **135/2023**, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses,

contados a partir de 18/04/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: dc9a15801ee9bba8dae89c6cadc73f3e

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 010/2023 - PORTO FRANCO-MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, estado do **MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 02.13.131/2023, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 010/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA ATENDER OS EVENTOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO DE ATA SRP 010/2023 - PORTO FRANCO-MA**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedora **L. A. CARVALHO EVENTOS**, CNPJ/MF nº 05.625.772/0001-32, estabelecida na **Rua Graça Aranha, nº 1282, Centro, CEP 65.975-000**, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº **0730188220205 SSP/MA** e CPF nº **845.833.043-15**, no valor global de **R\$ 1.514.650,00 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 40b38c00127d243a347b643d9994c244

TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 024/2024-PME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21 e a empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.900.471/0001-59**, com sede na **Rua XV de Novembro, nº 04, Sala - A, Centro no Município de Aguiarnópolis, Tocantins**, neste ato representada pelo Sr. **KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA** portador do RG nº 5138016 SSP/GO e do CPF/MF nº 022.834.751-39, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta na Cláusula terceira do referido contrato, e conforme as disposições contidas no processo licitatório **Tomada de Preços nº 007/2023-CPL, CLAUSULA 6 do Contrato nº 024/2024, bem como o disposto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 72 da Lei nº 8666/93**, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, **AUTORIZAR** a subcontratação dos serviços, referente ao contrato de n 024/2024-PME, respeitando o limite de 30%, à empresa **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.335.006/0001-60, estabelecida na Rod. BR 230, nº 1049, Centro, Estreito, Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. **JOELSON MACEDO DA SILVA** portador do RG nº 024475642003-2 SESP/MA e do CPF/MF nº 040.392.293-39, denominada **SUBCONTRATADA. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO PÔR DO SOL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2e4999df5200abe0ab5afa320d97db5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CAVALCANTE E MATOS LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.217.520/0001-16, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Maira da Silva Reis**, inscrita no CPF nº 071.712.983-70 e RG nº 0455489320128 SESP/MA, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro área Avançada, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 06.335.260/0001-02**, sediado(a) na Rua Edisio Silva, nº 415, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Cavalcante Matos**, portador da **Carteira de Identidade nº 3006744 SSP/PA**, e **CPF nº 811.006.121-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **196/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.010/2023** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de atividade:

Programa Atividade:

08.244.0126.2059.0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB -SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Maira da Silva Reis

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca

Fiscal de Contrato
Portaria nº 004-A

CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

Empresa Contratada

Jonas Cavalcante Matos

CPF: 811.006.121-49

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c1eab9ff87bc522f8aec8e52d3fc4aaf

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO
Nº 055/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2024.**

Retificação.

O presidente da comissão permanente de licitação CPL, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM. edição nº 3286 ,ano 2024 , São Luis, 8 de fevereiro de 2024, página 116 , Extrato de Contrato resenha do contrato nº 055/2024. resultante do pregão eletrônico nº 019/2024

onde se lê:

Através da Secretaria Municipal Assistência Social.

ASSINATURAS: Maira da Silva Reis

leia-se:

A Secretaria Municipal **Saúde.**

ASSINATURAS: André Rodrigues França

Fortaleza dos Nogueiras 20 de Maio de 2024.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 21dfbe77d2cb6b418206ab1813afc9d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 007.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
007/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024 **CONTRATADO: J SAMPAIO SILVA CNPJ Nº 40.345.106/0001-41,** Endereço: Rua São José Nº 10, Zona Rural, Cidade: Fortuna - MA CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** Joel Sampaio Silva, RG:0000516903950 SSP-MA, CPF: 669.807.802-63. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 210.324,40 (Duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria

Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 12.361.0003.2118 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 50 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 339f2207fc7c0b57bddd30d15fd77962

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 007.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
007/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024 **CONTRATADO: JOSIEL DE C. P. E SILVA CNPJ: 20.015.834/0001-88,** Endereço: Rua São Francisco Nº 16, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Josiel de Castro Pereira e Silva, RG Nº 0487304920133 SESP MA, CPF Nº 893.111.241-68. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 120.624,80 (Cento e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 12.361.0003.2118 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 50 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 95731c83152d6d9578460fee06b341f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 092/2024-GP.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 092/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a revogação da portaria de exoneração nº 050/2024-GP e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Revogar a Portaria de Exoneração de nº 050/2024-GP de 01 de abril de 2024,** do (a) senhor (a) **Flawerton Lopes da Silva,** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca,** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. **Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024.** ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5d92f16db7b7d5edde6086a6d39f6ca1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
39/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
39/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2022 - DISPENSA
Nº 04/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O LOCADOR SR. ANTONIO VANDERLEY FERREIRA MAMEDIO. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 39/2022, FIRMADO EM 19/05/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 21/05/2024 E TÉRMINO EM 21/05/2025. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVERA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, ANTONIO VANDERLEY FERREIRA MAMEDIO - REPRESENTANTE LEGAL.

AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CÓDIGO DA FICHA: 674
26 122 0001 2124 0000..... MANUTENÇÃO E FUND. DA SEC. DE TRANSPORTE
3.3.90.36.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ORGÃO..... 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CÓDIGO DA FICHA: 021
04 122 0001 2003 0000..... MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO
3.3.90.36.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ORGÃO..... 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA FICHA: 033
04 123 0001 2009 0000..... MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO
3.3.90.36.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 53a67850bff1d09f779f84bf25cc682d

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
41/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
41/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022. DISPENSA Nº 06/2022.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALCIONE DA SILVA LEAL E ELICÉLIA DE SOUSA SANTANA SILVA, INSCRITA NO CPF: 912.948.273-91. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 41/2022, FIRMADO EM 20/05/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 22/05/2024 E TÉRMINO EM 22/05/2025. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código da Ficha: 052
12 122 0001 2016 0000..... MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00..... **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código da Ficha: 084
12 361 0083 2022 0000..... MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO -QSE
3.3.90.36.00..... **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
Código da Ficha: 417
12 361 1000 2168 0000MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
3.3.90.36.00..... **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6d2f57b057cca5e5bb2bb30473719c26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 05 de junho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **cujo objeto é. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajaum.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 20 de maio de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e4cecd6e94de75bc38f2f2e899fa82f6

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 023/2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 023/2024. REF.: Processo nº 1.885/2024 - O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 165, alínea "d" do inciso I do caput deste artigo, da Lei Federal Nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de retificações do termo de referência deste processo, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico 023/2024, que tem por objeto a **registro de preços para fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA**, Grajaú-MA, 14 de maio de 2024. Mercial Lima de Arruda - Prefeito Municipal de Grajaú-MA

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 689f552e66f5304c0cbbf6548468c159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 076/2024

DECRETO Nº 076, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DEMISSÃO, por abandono de cargo público, o servidor ANTONIO DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 030/2002, de 09 de dezembro de 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar - PAD nº 004/2024-081, aplicando a pena de demissão do servidor **ANTONIO DE CARVALHO**;

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO DE CARVALHO**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 01 de fevereiro de 2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de cargo público;

DECRETA:

I - DIMITIR, por abandono de cargo público, o servidor Sr. ANTONIO DE CARVALHO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2261, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 086/2011 - TP/ZU, de 03 de março de 2011.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA em 20 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fd8eba5c6e7cc4a47cabb90f8b211ac7

DECRETO 077/2024

DECRETO Nº 077, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DEMISSÃO, por abandono de cargo público, o servidor SHEILA KELVIA DOS REIS SOUSA CORREA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 030/2002, de 09 de dezembro de 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar - PAD nº 005/2024-081, aplicando a pena de demissão da servidora **SHEILA KELVIA DOS REIS SOUSA CORREA**;

CONSIDERANDO que a servidora **SHEILA KELVIA DOS REIS SOUSA CORREA**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 01 de fevereiro de 2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de cargo público;

DECRETA:

I - DIMITIR, por abandono de cargo público, a servidora **SHEILA KELVIA DOS REIS SOUSA CORREA**, do cargo de Professora, matrícula nº 000547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 133/98, de 02 de fevereiro de 1998.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA em 20 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6c00212477abfd37420bc5d5bea405e28

DECRETO 078/2024

DECRETO Nº 078, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DEMISSÃO, por abandono de cargo público, o servidor MÔNICA DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 030/2002, de 09 de dezembro de 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar - PAD nº 001/2024-081, aplicando a pena de demissão da servidora **MÔNICA DA SILVA SOUZA**;

CONSIDERANDO que a servidora **MÔNICA DA SILVA SOUZA**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 01 de fevereiro de 2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de cargo público;

DECRETA:

I - DIMITIR, por abandono de cargo público, a servidora **MÔNICA DA SILVA SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4946, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 038/2016, de 28 de setembro de 2016.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA em 20 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4de3904ed96f0ceb58df18df0d5c08b8

DECRETO 079/2024

DECRETO Nº 079, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DEMISSÃO, por abandono de cargo público, o servidor FRANCISCO DE AGUIAR RODRIGUES, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 030/2002, de 09 de dezembro de 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itinga do Maranhão;

CONSIDERANDO a decisão administrativa nos autos do processo administrativo disciplinar – PAD nº 003/2024-081, aplicando a pena de demissão do servidor **FRANCISCO DE AGUIAR RODRIGUES**;

CONSIDERANDO que a servidor **FRANCISCO DE AGUIAR RODRIGUES**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 01 de maio de 2022, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de cargo público;

DECRETA:

I – DIMITIR, por abandono de cargo público, o servidor FRANCISCO DE AGUIAR RODRIGUES, do cargo de Professor, matrícula nº 7131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 003/2003, de 24 de fevereiro de 2003.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA em 20 de maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 524b13852c8e915cb39363d751a8352c

DECRETO Nº 075, DE 20 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 075, DE 20 DE MAIO DE 2024

Prorroga o prazo de validade do concurso público do Município do Itinga do Maranhão, regido pelo edital nº 001/2020.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do capítulo 17, item 1 do Edital nº 01/2020, o prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por ato do Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO proposta do Comandante da Guarda Municipal, no sentido de se prorrogar o referido prazo de validade;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de 10 de maio de 2024, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Itinga do Maranhão, regido pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 20 DE MAIO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f498e228940efc368a889e282e4df587

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 11.019,75 (onze mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Katiana Alves Bezerra - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 34fe0756a463cc8270b73451f3dc744e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024, assinado em 15/05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. Processo Administrativo nº 04.009/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001- 04, CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor Global: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2024. Vigência Final: 15 de Maio de 2025. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dfa69f45f0e6bc644bcacf3fbd10cbfc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 3.128,99 (três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove

centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e54fc0bc8c686dc6af4a29fbbf590f49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024, assinado em 17/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.001/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PORTAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 14.631.652/0001-39. Valor Global: R\$ 1.958.757,86 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024. Vigência Final: 17 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0c4b2cbd0043beea2e98e9e9b5b6f528

PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão Chefe da Sessão de Protocolo, lotado na Secretaria de Administração, o Senhor **DIEGO DA SILVA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 59fe1a51cee851d54d186277f4d0b1bf

PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga

do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor da UBS CAC lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, Senhor **REJANE DELGADO CARDOSO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d31cb96f126ee1082710aa4b5d1d778

PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora da UBS Dinair Gomes, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **NADIELE OLIVEIRA PONTES DE LIMA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 897e90bbe0fd41f08862907a52dfd439

PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS LEOCÁDIO REIS CARVALHO, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **FRANCISCA LEOSARIA DE SOUSA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 06f30a2bee6ce2ed9de4e0d85696520c

PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 159/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS Dinair Gomes, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **FRANCISCA LEOSARIA DE SOUSA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4a86c9e4af1591e304791012e18cc603

PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da UBS LEOCÁDIO REIS CARVALHO, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **NADIELE OLIVEIRA PONTES DE LIMA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 868b2a6b40b44f4c425e1204f33750ea

PORTARIA Nº 161/2024

PORTARIA Nº 161/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Sistemas e Tecnologias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Senhor **ELIAS MACEDO SOARES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 20 de maio de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bfde728a4da712d698301a99ab827935

**PORTARIA Nº 011/2024 - CONCEDER LICENÇA SEM
VENCIMENTOS A SERVIDORA ELIETE DOS SANTOS LIMA - CARGO
PROFESSORA**

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 014/89 Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratamento de assuntos particulares Conforme Requerimento datado de 10/05/2024 a servidora **ELIETE DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, Lotada na Escola Municipal Santa Luzia.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 10.05.2024, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 10 de Maio de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 09e7406440a285b1418a5f527465f80e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024, PROCESSO: 06.114.010/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18
RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 09/2024, processo: 06.114.010/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar prestador de serviço para tirar fotografia 3x4 a fim de atender pessoas de baixa renda no setor de identificação, de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa após a fase de lances.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/05/2024 às 08:00h**

A proposta de Preços será online pelo Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e a disponibilização do Edital/Termo de Referência da Dispensa, assim como pelo site Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2021@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 20 de maio de 2024

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c4a1db510987327aa1ec2abaed8f1143*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 03 de junho de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de materiais de expediente para o Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 17 de maio de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3be99704bc65873c62525f56dd3a76cd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 061/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São

Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sr. ANTONIO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024, VALOR: R\$ 13.650,00 (Treze mil e seiscentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-

MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação; Antônio Batista Pereira dos Santos, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ad581f1bc53e4b35ff5cdaacb72e9922

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 062/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. DELZIRÊ REGO DE SOUSA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024, VALOR: R\$ 26.506,75 (Vinte e seis mil e quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Delzire Rego de Sousa, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3ceddaefd7324919cddb4de999ff889c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 063/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. DELZIRÊNE REGO DE SOUSA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024, VALOR: R\$ 18.501,50 (Dezoito mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Delzirene Rego de Sousa, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 32ea8d156fdbaf8acfa32f3a67e555a6

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 064/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024, VALOR: R\$ 24.639,75 (Vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Francisca da Silva Ribeiro, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 4617e75b7e0d8d9388a9e9ee43bc0624

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 065/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sr. JARDEL COELHO DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R\$ 18.573,50 (Dezoito mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Jarde Coelho dos Santos, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7244e465b98c02a16073a1a7af203d98

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 066/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sr. JOSE DAS LUZES PASSOS DE MORAIS OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024, VALOR: R\$ 33.384,50 (Trinta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Jose das Luzes Passos de Moraes, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1e8aa2a1b8c4cc2ee220cf855baf2e08

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 067/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. MARIA DA SILVA COSTA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024, VALOR: R\$ 17.355,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Maria da Silva Costa, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: df2d219eff3e0626b85786e0c5473e66

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 068/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. NEIDE DA SILVA NOLETO. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R\$ 17.234,50 (Dezesseze mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Neide da Silva Noleto, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 091fb545c1b9fb62d3b563ebb1442b7f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 069/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. RITA DE CARCE ALVES DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024. VALOR: 15.480,50 (Quinze mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Rita de Carce Alves dos Santos, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 168bd98100a5062892fb4689ea9fe45c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 070/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sr. RODRIGO CARVALHO COELHO RIBEIRO OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil e oitocentos e cinquenta centavos). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Rodrigo Carvalho Coelho Ribeiro, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f61b0a84dd9bf230c978fc44450d7d0e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 071/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e o Sr. WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024, VALOR: R\$ 16.411,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e onze reais). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 08/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Wilho Franco dos Santos Coelho, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d66fc5b67be6175ff3e9c0e084afbae5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 072/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. ZULMIRA RIBEIRO DA COSTA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R\$ 19.158,25 (Dezenove mil e cento e cinquenta e oito mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 22/04/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Zulmira Ribeiro da Costa, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 811df7ebd2683ac447ae20b58a7c6753

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 076/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa EVA FONSECA PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 10.430.700/0001-70, com sede na Melquiades Moreira nº 417, Centro de Balsas/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Antônio Carlos Pereira Junior, OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de kits de enxovais para atender as necessidades do auxílio natalidade, viabilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício do ano de 2024; VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais; DOTAÇÃO 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.243.0124.2-071 GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 13 de maio de 2024. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE EVA FONSECA PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 10.430.700/0001-70, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: Obd19cb01f9b3b119692827ceef19418

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 077/2024. ORIGEM; CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARTES O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, CNPJ: 07.950.608/0001-26 e a Sra. IRANI BRITO DE SOUZA DA SILVA. OBJETO: aquisição de GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 31/12/2024. VALOR: R\$ 19.279,00 (Dezenove mil e duzentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0251.2-035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 13/05/2024 Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Irani Brito de Souza da Silva, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: da291d975b33365c2cf8c3acf1bd99cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 47, DE 17 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **ANTONIA MARIA SOUSA MELO**, brasileira, inscrita no CPF Nº. 429.703.002-06, RG: 043472932011-8, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 17 de maio de 2024, foi exonerada **ANTONIA MARIA SOUSA MELO**, que a nomeava com o cargo de Secretária Municipal de Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5da3410b2ffcf194c692fd980e0b5d08

PORTARIA Nº. 48, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELY SILVA LINHARES**, brasileira, inscrita na cédula de identidade nº. 030394094-8 e CPF nº.819.027.273-04, para o cargo Secretária Municipal de Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 17 de maio de 2024, foi promulgado a Portaria de nº. 48/2024, que a nomeia para cargo em Secretária Municipal de Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD deste município, a Senhora, **ELY SILVA LINHARES**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: Nº 48 /2024

Aos dias 17 do mês de maio de 2024, compareceu nesta secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **ELY SILVA LINHARES**, brasileira, inscrita no RG: nº. 030394094-8 e CPF nº.819.027.273-04, apresentando Portaria de Nomeação nº. 48/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Diante do ato administrativo a servidora nomeada imediatamente empossada no cargo em Secretária Municipal de Educação, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6dfe9612d8645b28ab5ef051cc8e9aa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHÃS MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

LEI 14.233/2021

PREÂMBULO

Aos 02 de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônico SRP Nº 01/2024, que tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônico Nº 001/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007120/2024

OBJETO

prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 794.527,66 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 02 de maio de 2024

FINAL: 02 de maio de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

DADOS DO BENEFICIÁRIO

PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27

Estrada Paxiuba Nº 1 Km 01 ZÉ DOCA MA

FRANKLIN DIONISIO DE OLIVEIRA CPF: 270.518.463-53

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de pavimentação asfáltica em vias urbanas, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônico SRP Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
8. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
9. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
12. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 32.447,23
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 385,55	'R\$ '2.313,30
1.2	COM-57299627	Administração local	Composições Próprias	MES	4,78	R\$ 6.304,17	'R\$ '30.133,93
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 11.188,99
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	530,56	R\$ 0,40	'R\$ '212,22
2.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	337,21	R\$ 1,11	'R\$ '374,30
2.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	2.311,88	R\$ 2,71	'R\$ '6.265,19
2.4	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	279,97	R\$ 4,18	'R\$ '1.170,27
2.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.455,84	R\$ 1,11	'R\$ '1.615,98
2.6	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	279,97	R\$ 5,54	'R\$ '1.551,03
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 175.221,76
3.1	COM-23537486	Aquisição de cap 50/70	Composições Próprias	t	18,89	R\$ 4.241,90	'R\$ '80.129,49

3.2	COM-55278303	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	Composições Próprias	T	4,26	R\$ 5.172,88	'R\$ '22.036,47
3.3	COM-89997293	Aquisição de emulsão asfáltica rr-1c	Composições Próprias	T	1,60	R\$ 4.942,00	'R\$ '7.907,20
3.4	COM-42961344	Transporte de cap 50/70	Composições Próprias	T	18,89	R\$ 661,11	'R\$ '12.488,37
3.5	COM-23614959	Transporte de asfalto diluído tipo cm-30	Composições Próprias	T	4,26	R\$ 661,11	'R\$ '2.816,33
3.6	COM-80504632	Transporte de emulsão asfáltica (rr-1c)	Composições Próprias	T	1,60	R\$ 661,11	'R\$ '1.057,78
3.7	4011351	Imprimação com asfalto diluído	SICRO NOVO	m²	3.547,75	R\$ 0,45	'R\$ '1.596,49
3.8	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	3.547,75	R\$ 0,34	'R\$ '1.206,24
3.9	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	228,83	R\$ 200,95	'R\$ '45.983,39
4	SERVIÇOS DE CALÇADAS						R\$ 273.823,93
4.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	2.284,20	R\$ 93,73	'R\$ '214.098,07
4.2	COM-01869039	Pavimentação com piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x3,5 cm, para deficiente visual	Composições Próprias	M2	564,57	R\$ 105,79	'R\$ '59.725,86
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 265.527,86
5.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	1.903,36	R\$ 74,27	'R\$ '141.362,55
5.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	1.903,50	R\$ 65,23	'R\$ '124.165,31
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 5.139,44
6.1	5213423	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	6,12	R\$ 692,17	'R\$ '4.236,08
6.2	COM-78082944	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	Composições Próprias	UND	8,00	R\$ 112,92	'R\$ '903,36
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 10.338,44
7.1	S11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	ORSE	m2	285,75	R\$ 36,18	'R\$ '10.338,44
8	LIMPEZA GERAL						R\$ 20.840,01
8.1	COM-95571771	Limpeza final da obra	Composições Próprias	M2	7.338,03	R\$ 2,84	'R\$ '20.840,01
					VALOR BDI TOTAL:		R\$ 164.636,63
					VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 629.891,03
					VALOR TOTAL:		R\$ 794.527,66

Setecentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Sete reais e Sessenta e Seis centavos

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de maio de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27 FRANKLIN DIONISIO DE OLIVEIRA
CPF: 270.518.463-53

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fb47d16996f51af90b707cba10ee55d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
LEI 14.233/2021

PREÂMBULO

Aos 30 de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2024, que tem como objeto **COMPRAS DE PNEUS E PRODUTOS CORRELATOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007090/2024

OBJETO

compra de pneus de alta qualidade e acessórios adequados no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA

VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de abril de 2024

FINAL: 30 de abril de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

DADOS DO BENEFICIÁRIO

T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85

Avenida Marechal Castelo Branco nº 3361 Sala A Centro Santa Inês MA

Talíhina Rodrigues de Carvalho CPF 022.744.573-28

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de compras de pneus e produtos correlatos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 2. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 4. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 5. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata

de registro de preços.

3. – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
5. – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

- registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
-
1. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 2. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
 3. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 4. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75R17.5 LISO	Firestone	und	24	R\$ 1.643,34	R\$ 39.440,16
2	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	Firestone	und	24	R\$ 1.797,22	R\$ 43.133,28
3	PNEU 275/80R22.5 LISO	Bridgestone	und	24	R\$ 3.930,01	R\$ 94.320,24
4	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	Bridgestone	und	24	R\$ 4.124,54	R\$ 98.988,96
5	PNEU 1000x20 LISO	Goodyear	und	24	R\$ 2.772,83	R\$ 66.547,92
6	PNEU 1000x20 BORRACHUDO	Goodyear	und	24	R\$ 2.958,20	R\$ 70.996,80
7	CAMARA DE AR 1000x20	JFF	und	48	R\$ 158,93	R\$ 7.628,64
8	PROTETOR DE AR 20	ABC	und	76	R\$ 107,02	R\$ 8.133,52
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 429.189,52
				LOTE II - EDUCAÇÃO		
9	PNEU 90/90-19	Vipal	und	8	R\$ 294,31	R\$ 2.354,48
10	PNEU 110/90-17	Vipal	und	8	R\$ 441,80	R\$ 3.534,40
11	PNEU 275/80R22.5 LISO	brid	und	12	R\$ 3.928,83	R\$ 47.145,96
12	PNEU 275/80R.55 BORRACHUDO	Bridgestone	und	16	R\$ 4.124,68	R\$ 65.994,88
13	PNEU 295/80R22.5 LISO	Bridgestone	und	12	R\$ 4.117,19	R\$ 49.406,28
14	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	Bridgestone	und	16	R\$ 4.227,07	R\$ 67.633,12
15	PNEU 12.4.24 10 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 3.793,98	R\$ 15.175,92
16	CAMARA DE AR 12.4.24	jff	und	4	R\$ 231,17	R\$ 924,68
17	PNEU 12.5/80R18	Firestone	und	4	R\$ 3.010,57	R\$ 12.042,28
18	CAMARA DE AR 12.5/80R18	jff	und	4	R\$ 183,02	R\$ 732,08

19	PNEU 12.5.16	Firestone	und	4	R\$ 1.441,60	R\$ 5.766,40
20	CAMARA DE AR 12.5.16	jff	und	4	R\$ 146,37	R\$ 585,47
21	PNEU 14.00.24 16 LONAS	Firestone	und	6	R\$ 7.132,93	R\$ 42.797,58
22	CAMARA DE AR KM 24	jff	und	6	R\$ 356,61	R\$ 2.139,66
23	PROTETOR ARO 24	abc	und	6	R\$ 194,71	R\$ 1.168,26
24	PNEU 14.9.24 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 4.934,88	R\$ 19.739,52
25	CAMARA DE AR 14.9.24	jff	und	4	R\$ 332,74	R\$ 1.330,96
26	PNEU 14.9.26 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 4.950,75	R\$ 19.803,00
27	CAMARA DE AR 14.9.26	jff	und	4	R\$ 342,42	R\$ 1.369,68
28	PNEU 17.5.25 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 8.459,37	R\$ 33.837,48
29	CAMARA DE AR 17.5.25	jff	und	4	R\$ 405,78	R\$ 1.623,12
30	PROTETOR ARO 25	abc	und	4	R\$ 516,69	R\$ 2.066,76
31	PNEU 18.4.30 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 6.175,99	R\$ 24.703,96
32	CAMARA DE AR 18.4.30	jff	und	4	R\$ 485,97	R\$ 1.943,88
33	PNEU 18.4.34 12 LONAS	Firestone	und	4	R\$ 7.240,08	R\$ 28.960,32
34	CAMARA DE AR 18.4.34	jff	und	4	R\$ 539,97	R\$ 2.159,88
35	PNEU 19.5L.24	Firestone	und	4	R\$ 6.825,89	R\$ 27.303,56
36	CAMARA DE AR 19.5L.24	jff	und	4	R\$ 400,30	R\$ 1.601,20
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 483.844,77
				LOTE III - SAÚDE		
37	PNEU 175/65R14	Firestone	und	24	R\$ 591,70	R\$ 14.200,80
38	PNEU 175/70R13	Importado	und	24	R\$ 727,82	R\$ 17.467,68
39	PNEU 175/70R14	multimarcas	und	24	R\$ 519,92	R\$ 12.478,08
40	PNEU 185/65R14	multimarcas	und	24	R\$ 614,33	R\$ 14.743,92
41	PNEU 185/65R15	multimarcas	und	24	R\$ 651,84	R\$ 15.644,16
42	PNEU 225/75R16	multimarcas	und	24	R\$ 1.179,52	R\$ 28.308,48
43	PNEU 265/70R16	multimarcas	und	24	R\$ 1.399,90	R\$ 33.597,60
44	PNEU 265/65R17	multimarcas	und	24	R\$ 1.358,52	R\$ 32.604,48
45	PNEU 265/60R18	multimarcas	und	24	R\$ 1.094,58	R\$ 26.269,92
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 195.315,120
				LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	PNEU 195/65R15	multimarcas	und	12	R\$ 641,49	R\$ 7.697,88
2	PNEU 195/55R16	multimarcas	und	12	R\$ 512,17	R\$ 6.146,04
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 13.843,92

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de abril de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85 Talihina Rodrigues de Carva CPF 022.744.573-28**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
LEI 14.233/2021

PREÂMBULO

Aos 10 de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2024, que tem como objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTES, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007200/2024

OBJETO

prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pontes no Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.218.829,55 (três milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de maio de 2024

FINAL: 10 de maio de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

DADOS DO BENEFICIÁRIO

M MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.754.067/0001-07

Av. dos Holandeses Edifício Century Empresarial Bairro: São Marcos São Luís MA

MARCUS LEANDRO MARTINS FERREIRA CPF: 029.833.583-21

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de pontes, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja,

até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					151.285,77
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	9	303,42	397,87	3.580,83
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	12	5.687,73	7.458,32	89.499,84
1.3	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	10	1.515,99	1.987,91	19.879,10
1.4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1000	4,80	6,29	6.290,00
1.5	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1000	4,80	6,29	6.290,00
1.6	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	300	65,45	85,82	25.746,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					115.570,48
2.1	MATERIAIS DE MADEIRA					11.014,56
2.1.1	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m²	600	9,98	13,08	7.848,00
2.1.2	REMOÇÃO DE MATERIAL DE PONTE DANIFICADA COM RETROESCAVADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M³	72	33,54	43,98	3.166,56
2.2	MATERIAIS DE CONCRETO					76.623,76
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	88	525,30	688,82	60.616,16
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	100	74,21	97,31	9.731,00
2.2.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	25	10,49	13,75	343,75
2.2.4	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	25	19,99	26,21	655,25
2.2.5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE PONTE DANIFICADA COM RETROESCAVADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M³	120	33,54	43,98	5.277,60
2.3	MATERIAIS ESTRUTURADOS EM AÇO					27.932,16
2.3.1	RETIRADA/LEVANTAMENTO SOBRA PERFIS/TRILHOS ACO CANTEIRO	TN	12	1.775,10	2.327,68	27.932,16
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					104.419,73

3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	5000	2,85	3,73	18.650,00
3.2	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m ³	630	46,03	60,35	38.020,50
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m ³	32	127,67	167,41	5.357,12
3.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	315	72,64	95,25	30.003,75
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3908	2,42	3,17	12.388,36
4	INFRAESTRUTURA					479.260,02
4.1	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	150	77,26	101,31	15.196,50
4.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3456	15,61	20,46	70.709,76
4.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3456	10,73	14,07	48.625,92
4.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m ³	40	142,44	186,78	7.471,20
4.5	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	kg	1728	11,01	14,43	24.935,04
4.6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m ³	144	530,99	696,28	100.264,32
4.7	ESTACA METÁLICA PARA FUNDAÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO HP310X79 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	KG	9480	11,33	14,85	140.778,00
4.8	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	72	754,97	989,99	71.279,28
5	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE ESTRUTURA MISTA					440.194,81
5.1	Longarina - VIGA METALICA EM PERFIL LAMINADO AÇO ESTRUTURAL "I", PERFIL "w" 360x79, COM CONEXÕES SOLDADAS, TRANSPORTE E MONTAGEM, INCLUSO IÇAMENTO UTILIZADO TALHA MANUAL	KG	13166,67	16,60	21,76	286.506,73
5.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE "STUD BOLT'S" APLICADO ESTRUTURA AÇO	KG	266,67	18,99	24,90	6.640,08
5.3	APARELHO APOIO NEOPRENE	KG	400	116,48	152,74	61.096,00
5.4	Transversina - VIGA METALICA EM PERFIL LAMINADO AÇO ESTRUTURAL "I", PERFIL "w" 360x79, COM CONEXÕES SOLDADAS, TRANSPORTE E MONTAGEM, INCLUSO IÇAMENTO UTILIZADO TALHA MANUAL	KG	3950	16,60	21,76	85.952,00
6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO					666.764,26
6.1	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m ³	20	544,46	713,95	14.279,00
6.2	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m ²	940,8	77,26	101,31	95.312,44
6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2257,92	13,07	17,13	38.678,16
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4666,37	9,31	12,20	56.929,71
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	602,11	9,06	11,88	7.153,06
6.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	78,4	926,16	1.214,47	95.214,44
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1710,72	13,07	17,13	29.304,63
6.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3421,44	12,37	16,22	55.495,75
6.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1140,48	10,81	14,17	16.160,60
6.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1710,72	9,31	12,20	20.870,78
6.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2280,96	9,06	11,88	27.097,80

6.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1140,48	10,33	13,54	15.442,09
6.13	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	118,8	1.203,77	1.578,50	187.525,80
6.14	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M²	500	11,14	14,60	7.300,00
7	LAJE TABULEIRO					528.549,60
7.1	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	96	77,26	101,31	9.725,76
7.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4608	10,67	13,99	64.465,92
7.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18432	8,97	11,76	216.760,32
7.4	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	240	754,97	989,99	237.597,60
8	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					452.615,06
8.1	LONGARINA E TRANSVERSINA					168.567,00
8.1.1	SUBSTITUIÇÃO DE LONGARINAS E/OU TRANSVERSINA EM PONTE DE MADEIRA	M	300	428,50	561,89	168.567,00
8.2	TABULEIRO					175.983,50
8.2.1	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	M	350	383,45	502,81	175.983,50
8.3	RODEIRO					78.552,00
8.3.1	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	M	160	374,40	490,95	78.552,00
8.4	GUARDA- RODAS EM MADEIRA					29.512,56
8.4.1	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDAS RODAS EM PONTE DE MADEIRA	M	132	170,51	223,58	29.512,56
9	OUTROS ELEMENTOS					280.169,82
9.1	GUARDA-CORPO					78.214,32
9.1.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	120	446,59	585,61	70.273,20
9.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	132	45,88	60,16	7.941,12
9.2	GUARDA-RODAS					201.955,50
9.2.1	GUARDA RODAS SIMPLES - PADRÃO DNIT	M	150	1.026,75	1.346,37	201.955,50
Total sem BDI			2.455.053,53			
Total do BDI						763.776,02
Total Geral						3.218.829,55

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de maio de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO M MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.754.067/0001-07 MARCUS LEANDRO MARTINS FERREIRA CPF: 029.833.583-21**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: **d7c11afb88bd4141ffb8b167776d6ec**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Edital de Chamamento Público Nº 02/2024

Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar de Nº 195/2022

Homologação do Resultado Final

De acordo com o número de inscrito nas categorias do edital de Nº 02/2024 Edital de Premiação houve três categorias que não tiveram

candidatos suficiente para preencher todos as cotas, sendo elas culturas populares com apenas 04 (quatro) cotas preenchidas, Artes Visuais com apenas 01 (uma) cota e mestre com 01 (uma) cota, somando o total a ser remanejado de 7.058,67 (sete mil cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

De acordo com os itens abaixo do edital de Nº 02/2024, o remanejamento será para área da música, onde a categoria tem 04 (quatro) vagas e teve 06 (seis) inscritos e habilitado, cada habilitado receberá um valor de 3.176,44 (três mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
12.1.1 Os recursos não utilizados em alguma das categorias, serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas

Categoria Culturas Populares

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Dança do Coco Alegria dos Palmares		
Maria Oliveira da Conceição Responsável pelo coletivo	010.863.993-23	Habilitado
Caroço Tradição		
Helenilda da Silva Sousa Responsável pelo coletivo	057.905.373-32	Habilitado
São Gonçalo		
Lenir Conceição de Sousa Responsável pelo coletivo	884.915.043-20	Habilitado
Caroço São Pedro		
Emilegerson Sousa Gomes Responsável pelo coletivo	042.689.153-89	Habilitado

Categoria de Músicas

José de Ribamar Gomes da Rocha (Zeca dos Teclados)	015.460.203-57	Habilitado
Meire Rose Rocha Gomes (Larihasmy Veras)	602.849.493-37	Habilitado
Waltean Costa Lima (Amigos do Forró)	025.166.733-29	Habilitado
Maicon Araújo Sousa	057.198.173-95	Habilitado
Valdiner da Silva (Santo e Banda)	018.375.563-42	Habilitado

Waldemar Carvalho Macedo (Forró da Charlação) 619.657.623-16 Habilitado

Categoria de Artesanatos

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Casa do Artesão		
Maria da Conceição Rodrigues Silva	658.858.721-04	Habilitado
Arte e Produção		
Maria de Jesus Rodrigues Pereira	747.425.743-20	Habilitado

Categoria de Artes Visuais

Anilson Lopes Luz Rocha 061.817.633-09 Habilitado

Categoria Patrimônio

BMB Brilho dos Lençóis		
Eliane de Jesus Araújo Sousa	409.525.235-87	Habilitado
Tambor de Mina		
Francisca das Chagas Pinto da Silva	031.987.413-00	Habilitado
Capoeira		
Aclesio Lima de Meneses	022.029.851-08	Habilitado

Categoria Mestre de Cultura

Francisca das Chagas Pinto da Silva 031.987.413-00 Habilitado

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4706fd54965ed19cb11c9a8f0bb0c274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SUELY DE JESUS LOBATO**, Brasileira, portadora do CPF nº 563.932.883-53, inscrita no RG nº 038653802010-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 43.484.140/0001-95, com sede na AV. SÃO PAULO, Nº 21, LETRA C, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBMAR, CEP 65.110-000, neste ato representado pelo **Sr. LUCAS DOS SANTOS SILVA**, Carteira de identidade nº 049082232013-7 SSP/MA, e CPF nº 621.171.253-79, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 44/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 44/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão solicitar ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 20 de maio de 2024.

SUELY DE JESUS LOBATO Secretária Municipal de Educação	LUCAS DOS SANTOS SILVA L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 44/2024 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	
CNPJ: 43.484.140/0001-95	Telefone: (98) 98624-2375
Endereço: AV. SÃO PAULO, Nº 21, LETRA C, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBMAR, CEP 65.110-000.	E-mail: distribuidorajf2@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	JOGO DE EQUIPAGEM COM 15 CAMISAS E 15 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGO.	CONJ	5	R\$ 845,25	R\$ 4.226,25	LANCY
2	JOGO DE EQUIPAGEM COM 20 CAMISAS E 20 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGO.	CONJ	15	R\$ 1.129,89	R\$ 16.948,35	LANCY
3	JOGOS DE COLETES ESPORTIVOS, PARA TREINAMENTO, LATERIAIS COM ELÁSTICO, 15 COLETES E 15 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGO. TAMANHOS VARIADOS.	CONJ	15	R\$ 666,58	R\$ 9.998,70	TRB
4	JOGOS DE COLETES ESPORTIVOS, PARA TREINAMENTO, LATERIAIS COM ELÁSTICO, 20 COLETES E 20 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGO. TAMANHOS VARIADOS.	CONJ	15	R\$ 809,09	R\$ 12.136,35	TRB
5	MEIÃO EM CORES VARIADAS, PARA FUTEBOL, PÉ ATOALHADO, 70% POLIA MIDA, 25% ALGODÃO, 05% ELASTANO.	PARES	450	R\$ 16,85	R\$ 7.582,50	DELFINA

6	COLETES DUPLA FACE, COM VIÉS DE ACABAMENTO NA GOLA E LATERAIS, ELÁSTICOS LATERALIZADOS ENCAPADOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 50 CM, ALTURA: 63 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM.	UND	90	R\$ 143,06	R\$ 12.875,40	TOPPER
7	CALÇÕES DE FUTEBOL INFANTIL, MATERIAL EM POLIÉSTER, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (COR PRETA).	UND	60	R\$ 31,53	R\$ 1.891,80	TRB
8	COLETE PARA ATLETISMO, 100% POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. CORES	UND	10	R\$ 41,85	R\$ 418,50	TRB
9	SHORT PARA ATLETISMO COM COMPOSIÇÃO DO TECIDO POLIÉSTER, CÓS EM ELÁSTICO COM CORDÃO QUE OFERECE NOS TAMANHOS PEQUENO MÉDIO E GRANDE.	UND	10	R\$ 41,85	R\$ 418,50	DRY
TOTAL					R\$ 66.496,44	

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL, 1ª LINHA, COM COBERTURA EM PU, PULIURETANO ULTRA 100%, TERMOTEC COM COSTURA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, COM 32 GOMOS, CÂMARA DE BUTYL, FORRO MULTIAXIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 A 69CM, COM PRESSÃO DE 8 A 10 LBS, E PESANDO DE 410 A 440GRAMAS.	UND	70	R\$ 169,40	R\$ 11.858,00	PENALTY
11	BOLA DE HANDEBOL	UND	60	R\$ 146,80	R\$ 8.808,00	TOPPER
12	BOLA DE FUTSAL, 1ª LINHA, PROFISSIONAL, TAMANHO 62-64 CM, PESO 410- 440 GRAMAS, COURO SINTÉTICO COSTURADO.	UND	60	R\$ 169,40	R\$ 10.164,00	PENALTY
13	BOLA SOCIETY. COURO SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO. PESO DO PRODUTO: 432 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM.	UND	60	R\$ 169,40	R\$ 10.164,00	KAGIVA
14	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), ESPECIFICAÇÃO MATERIAL EM PU POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA (CM): 67,00 PRESSÃO (LBS): 9 - 11 LBS, GOMOS: 6 GOMOS, PESO APROXIMADO 440G.	UND	20	R\$ 203,31	R\$ 4.066,20	UMBRO
15	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO: 270 - 290 G.	UND	35	R\$ 135,50	R\$ 4.742,50	KAGIVA
16	CANELEIRA COM PROTEÇÃO ANATÔMICA, FÁCIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE.	PARES	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	ANGEL
17	CHUTEIRA DE CAMPO ADULTO - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR QUE ENVOLVA O TORNOZELO PARA OFERECER MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CONFORTO EM JOGADAS DE EXPLOSÃO. TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 39 AO 44).	PARES	80	R\$ 135,49	R\$ 10.839,20	AGREBIV

18	CHUTEIRA DE CAMPO JUVENIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 33 AO 38).	PARES	80	R\$ 124,19	R\$ 9.935,20	AGREBIV
19	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 28 AO 32).	PARES	75	R\$ 124,19	R\$ 9.314,25	STARK
20	BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G.	UND	10	R\$ 214,60	R\$ 2.146,00	TOPPER
21	BOLAS DE TÊNIS DE MESA, FABRICADO EM ACETADO DE CELULOIDE, COM 40 MM DE DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO DE 2,7G, EM LARANJA FOSCA. AS CARACTERÍSTICAS DE PESO, TAMANHO E CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS NA EMBALAGEM, OU NO PRÓPRIO PRODUTO OU AINDA NO SITE DA FABRICANTE.	UND	65	R\$ 5,66	R\$ 367,90	VOLLO
22	BRANCA OU AMARELA. DEVE TER UM DIÂMETRO MAIOR DO QUE 6,35 CM E MENOR QUE 6,67 CM, E UM PESO MAIOR QUE 56,7 G E MENOR QUE 58,5 G.	UND	30	R\$ 39,56	R\$ 1.186,80	ART SPORTS
23	TÊNIS PARA ATLETISMO COM LINGUETA FLEXÍVEL MACIA EM MESH, MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO MESH (FIBRAS EM MALHA COM TRAMAS ABERTAS) PALMILHA EVA REMOVÍVEL FORRADA, SOLADO BORRACHA. (TAMANHO DO 33 AO 44).	PARES	10	R\$ 135,49	R\$ 1.354,90	PREMIUM
24	CALIBRADOR DE BOLAS PARA TIPOS VARIADOS COM INCLUSÃO DE AGULHAS. COMPOSIÇÃO: EM AÇO. DIMENSÕES: 17,5X1 CM.	UND	5	R\$ 505,87	R\$ 2.529,35	POKER
TOTAL					R\$ 88.826,32	

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
25	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. DOURADA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	280	R\$ 6,66	R\$ 1.864,80	VITORIA
26	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. PRATA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00	VITORIA



27	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. BRONZE. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00	VITORIA
28	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOPIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO. SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.	UND	20	R\$ 33,79	R\$ 675,80	FOX
29	BALDE DE MASSAGISTA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML). DIMENSÕES: 53X21X20. MATERIAL: NYLON.	UND	5	R\$ 146,77	R\$733,85	HEJO
30	BANDEIRA DE CAMPO COM HASTE EM PVC E 25MM DE DIÂMETRO. BASE DE FERRO ZINCADO DE 6MM DE ESPESSURA COM MOLA FLEXÍVEL ZINCADA. BASE PARA FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM; DE 1,50 MTS. BANDEIRA EM POLIÉSTER DESMONTÁVEL (CONJ. 4 UNIDADES).	CONJ	5	R\$ 282,39	R\$ 1.411,95	PISTA E CAMPO
31	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE - 60CM ALTURA, PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 124,20	R\$ 2.484,00	SCALIBU
32	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30 CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE 30 CM, PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 22,47	R\$ 449,40	SCALIBU
33	KIT PARA TREINAMENTO 3 NÍVEIS + OS TUBOS COM 8 CONES, CONTÉM 8 CONES DE 24 CM E TRÊS NÍVEIS DE ALTURA PARA ENCAIXE DA BARREIRA E 4 BARREIRAS DE 68 CM.	KIT	5	R\$ 361,60	R\$ 1.808,00	SCALIBU
34	CONES PEQUENOS COLORIDOS 23CM: ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 23 CM; DIÂMETRO: 12 CM, LARGURA BASE: 15 X 15 CM, DIÂMETRO DOS FUROS: 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	10	R\$ 22,47	R\$ 224,70	SCALIBU
35	PRATINHOS (DISQUINHOS - MINI CONES - CHGAPÉU CHINÊS), CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DE 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL E DE ALTO IMPACTO.	UND	5	R\$ 11,20	R\$ 56,00	SCALIBU
36	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,20 CM, 1º COLOCADO.	UND	15	R\$ 1.204,00	R\$ 18.600,00	VITORIA
37	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,10 CM, 2º COLOCADO.	UND	15	R\$ 1.053,00	R\$ 15.795,00	VITORIA
38	TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL EM POLÍMERO. COR DOURADO.	UND	15	R\$ 451,00	R\$ 6.765,00	VITORIA
39	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 55 CM.	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	VITORIA
40	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 40 CM.	UND	12	R\$ 146,79	R\$ 1.761,48	VITORIA

41	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 30 CM.	UND	15	R\$ 112,88	R\$ 1.693,20	VITORIA
42	TROFÉU DE GOLEIRO, INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 41CM, LARGURA MÁXIMA DE 15CM E PESO DE 1,750KG.	UND	25	R\$ 195,60	R\$ 4,890,00	VITORIA
43	TROFÉU PARA ARTILHEIRO TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL NO TOPO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	25	R\$ 327,69	R\$ 8.192,25	VITORIA
44	TROFÉU COM 95 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	10	R\$ 67,68	R\$ 676,80	VITORIA
45	TROFÉU 52 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	10	R\$ 316,28	R\$ 3.162,80	VITORIA
TOTAL					R\$ 78.835,50	

Lote 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
46	CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO E MED. 3M DE COMPRIMENTO.	UND	40	R\$ 11,19	R\$ 447,60	PANGUÉ
47	JOGO DE DAMAS OFICIAL. TABULEIRO DE MADEIRA 32X32X2CM E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27 MM DE DIÂMETRO, MADEIRA MACIÇA, COM CASAS DE 4X4CM.	UND	20	R\$ 14,57	R\$ 291,40	XALINGO
48	JOGO DE DOMINÓS: MATERIAL: TIPO OSSO. ESPECIFICAÇÕES: 4,9 CM (COMPRIMENTO), 2,4 CM (LARGURA), 0,9 CM (ALTURA).	UND	20	R\$ 474,49	R\$ 9.489,80	CARETATEK
49	KIT PARA DE TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, ESPESSURA DA BORRACHA DE NO MÍNIMO 1.8MM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA E EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. BOLINHAS DE ACETATO NA COR BRANCA. CADA BOLINHA CONTENDO DIÂMETRO DE 40MM, PESANDO 2,7 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	10	R\$ 90,29	R\$ 902,90	VOLLO
50	MESA PARA TÊNIS DE MESA: MESA TÊNIS DE MESA EM MDF. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DIVISÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. PÉS DE 15MM, DIMENSÕES DO PRODUTO: 152 X 76 X 274 CM, TAMPO COM 15 MM DE ESPESSURA.	UND	5	R\$ 3,390,02	R\$ 16.950,10	KLOPF
51	LUVAS DE GOLEIRO. LUVAS PARA FUTSAL. MATERIAL PALMA EM LATÉX MACIO E PUNHO EM PVC.	PARES	30	R\$ 146,79	R\$ 4.403,70	SCUNA



52	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO DE 6,00MM).	PARES	15	R\$ 214,59	R\$ 3.218,85	GISMAR REDES
53	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	12	R\$ 169,39	R\$ 2.032,68	GISMAR REDES
54	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM NYLON (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO, COM ESPESSURA DE 4 MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 DE ALTURA, CONFECCIONADA COM NÓS CERRADOS, O QUE PROPORCIONA NA PRÁTICA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO QUE A MALHA AUMENTE SEU TAMANHO ORIGINAL, OFERECENDO MAIOR PODER DE RETENÇÃO. DEVERÁ TER AINDA PROTEÇÃO UV E SER RESISTENTE A ÁGUA.	PARES	15	R\$ 550,41	R\$ 8.256,15	GISMAR REDES
55	PAR DE REDES PARA ARO DE BASQUETE, COM 10 ALÇAS EM CORDA DE POLIPROPILENO FIO 4MM.	PARES	5	R\$ 112,90	R\$ 564,50	GISMAR REDES
56	TABELA PADRÃO PARA BASQUETE EM LAMINADO NAVAL, COM ARO PROFISSIONAL RESTRITIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80M X 1,05M. COR PRETA.	PARES	5	R\$ 5.650,05	R\$ 28.250,25	KLOPF
57	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (EXLXC): 2 X 15 X 25,5 CM.	UND	10	R\$ 90,29	R\$ 902,90	LEAD
58	PLACAR DE TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, - PORTÁTIL TIPO PASTA. MEDIDAS DO MARCADOR: (38 X 21 X 40) CM, CUBAGEM: (0,1549 M³).	UND	3	R\$ 440,58	R\$ 1.321,74	VOLLO
59	KIT DE BADMINGTON COMPLETOS (REDE, MAIS RAQUETES, MAIS PETECAS). CONTÉM 4 RAQUETES DE BADMINTON E 3 PETECAS; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 21X10X68CM; ALTURA DA REDE MONTADA COM AS HASTES: 1,70 MTS (FIXADA NA AREIA CHEGA A 1,50 MTS); MEDIDA DA REDE: 50CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	2	R\$ 429,30	R\$ 858,60	VOLLO
60	MESA DE PEBOLIM EMBUTIDO: MESA EM MADEIRA MACIÇA. BONECOS EM POLIPROPILENO, VARÕES EMBUTIDOS PARA MAIOR SEGURANÇA DOS JOGADORES. MEDIDA EXTERNA: 1,38M X 0,79M, INTERNA: 1,09M X 0,70M E ALTURA: 0,95M. FABRICADO EM PAINEL DE MADEIRA, COM DUAS GAVETAS E QUATRO PÉS QUADRADOS, ACOMPANHADO DE 3 BOLAS DE PEBOLIM COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 21 KG.	UND	2	R\$ 5.480,52	R\$ 10.961,04	KLOPF
61	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM UM EXTENSOR FLEXÍVEL, HASTE INTERNA EM METAL ACOMPANHADA DE 1 AGULHA NDL2.	UND	5	R\$ 96,05	R\$ 480,25	STADIUM
62	BANDEIRAS PARA ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 4 GOMOS NAS CORES LARANJA E AMARELO. BASTÃO EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO, PINTADO EM PANO EM TECTEL IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: OFICIAIS.	PARES	10	R\$ 45,08	R\$ 450,80	SCALIBU
63	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM "EVA". DIMENSÕES DE 40MM DE 1X1.	UND	17	R\$ 101,58	R\$ 1.726,86	EVAMAX

64	<p>ESCADA MOTORA DE EXERCÍCIOS, COM 10 DEGRAUS. COR: PRETO E AMARELO/LARANJA. MATERIAL: NYLON E PROLIPONENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 3,95 X 0,58CM (CXL). PESO: 300G.</p>	UND	5	R\$ 7,78	R\$ 38,90	SCALIBU
65	<p>BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO FABRICADO EM AÇO E PVC, ARMAÇÃO RÍGIDA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM APOIOS E REVESTIMENTOS EM PVC, BASE CENTRAL MEDINDO 70MM DE LARGURA E 635MM DE COMPRIMENTO. SUPERFÍCIE DE APOIO PARA OS PÉS MEDINDO 275 X 85MM. ACOMPANHA 2 PINOS REMOVÍVEIS DE 150MM PARA FIXAÇÃO EM PISTA. OS APOIOS PARA OS PÉS ACOMPANHAM 4 PREGOS FIXOS DE 10MM.</p>	UND	5	R\$ 1.510,81	R\$ 7.554,05	PREMIUM
66	<p>REDE DE TÊNIS DE QUADRA. MEDIDA: 1,15 M ALTURA X 12,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA DE 4 X 4 CM FAIXA SUPERIOR EM COURO SINTÉTICO REDE COM SAQUE DUPLO NO CENTRO ACOMPANHA UMA FAIXA CENTRAL PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DA REDE.</p>	UND	2	R\$ 1.506,29	R\$ 3.012,58	GISMAR REDES
67	<p>RAQUETES DE TÊNIS DE QUADRA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA CORDAS, CAPA PARA PROTEÇÃO DA RAQUETE, PESO 275 GRAMAS, CABEÇA 98 POLEGADAS, EQUILÍBRIO 335 MM, PADRÃO CORDAS 16 X 19, PADRÃO DE ENCORDAMENTO 15X17, EQUILÍBRIO 335 CM, TAMANHO DE CABEÇA 98 POLEGADAS.</p>	PARES	2	R\$ 564,88	R\$ 1.129,76	FISGAR
68	<p>PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO. FABRICADO COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA DE ALUMÍNIO E FRONTAL EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO; COM LEDS DE COR VERMELHA PARA USO INTERNO, OU LEDS DE COR ÂMBAR PARA MAIOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS; DISPLAYS DE LED'S DE TECNOLOGIA 100% DIGITAL, E MESMO A GRANDES DISTÂNCIAS, PROPORCIONA UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INFORMAÇÕES; COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO ESPORTIVO, O COMANDO PERMITE CONFIGURAR E ATUALIZAR COM FACILIDADE AS INFORMAÇÕES E MENSAGENS NO PAINEL, COMO SCORE, CRONÔMETRO, PONTOS, FALTAS, PEDIDOS DE TEMPO E PERÍODO DE JOGO EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO E PERMITE GERENCIAR ATÉ 2 PLACARES SIMULTANEAMENTE, VIA CABO OU WIRELESS COM ALCANCE DE ATÉ 30 METROS EM LOCAIS FECHADOS E ATÉ 80 METROS NO AR LIVRE; PAINEL COM 04 DÍGITOS PARA INDICAR TEMPO DE JOGO (CRONÔMETRO - EM MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDO, PROGRESSIVO OU REGRESSIVO), 02 INDICADORES DE 1 DÍGITO CADA PARA INDICAR SET/FALTAS DA EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 02 INDICADORES DE 3 DÍGITOS CADA PARA INDICAR PONTOS EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 01 INDICADOR COM 1 DÍGITO PARA INDICAR PERÍODO, 01 PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV-178); DÍGITOS DE 4 POLEGADAS (10,5 CM DE ALTURA ÚTIL EM LED'S DE ALTO BRILHO MONOCROMÁTICO VERMELHO), PROGRAMADO VIA. CONSUMO: 12W (FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO). INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO; MANUAL: PORTUGUÊS.</p>	UND	1	R\$ 14.850,09	R\$ 14.850,09	GPTRONICS



69	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO:1/100 SEG. < 30 MINUTOS1 SEG. £ 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME ; AJUSTE DE DATA / HORA ; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO:24,5G	UND	5	R\$ 170,41	R\$ 852,05	BESPORTBLE
70	CARTÃO ARBITRAGEM OFICIAL CAMPO: MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E TIME VISITANTE. ACOMPANHA AS CORES AMARELO VERMELHO.	KITS	3	R\$ 67,78	R\$ 203,04	POKER
71	KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO COM MOLA DE METAL (FLEXÍVEL), MATERIAL EM PVC, CONTENDO 4 PEÇAS, COMPRIMENTO 1,50 M.	UND	5	R\$ 1.760,53	R\$ 8.802,65	POKER
72	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM "EVA". DIMENSÕES DE 20 MM 100X100 CM	UND	25	R\$ 1.016,88	R\$ 25.422,00	EVAMAX
73	JOGO DE XADREZ: - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA; - TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTÍMETROS; - TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTÍMETROS; - ESPESSURA DO TABULEIRO 2,7 CENTÍMETROS; - PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; - TAMANHO DAS PEÇAS: - REI: 7,9 CM; - RAINHA: 7,1 CM; - BISPO: 5,8 CM; - CAVALO: 4,5 CM; - TORRE: 4,1 CM; - PEÃO: 3,3 CM.	UND	7	R\$ 191,97	R\$ 1.343,79	XALINGO
74	CAIXA TÉRMICA COM RODAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 42 LITROS E ALÇA RETRÁTIL COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA. RODAS LARGAS DE ROLAGEM SUAVE. TAMPAS ARTICULADAS FIXAS NA CAIXA, DIMENSÕES: 43 X 46 X 51,5 CM. PESO: 4,76 KG.	UND	2	R\$ 327,59	R\$ 655,18	MOR
75	PETECAS PARA BADMINTON. MATERIAL EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA, DE PRIMEIRA SÉRIE, RESISTENTE E DURÁVEL. TAMANHO 7 CM X 7CM X 25CM. PESO 100 G.	UND	25	R\$ 26,20	R\$ 655,00	WINMAX
76	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MEDIDAS: 18CM/ 23CM/ 30CM/ 38CM/ 45CM; GARANTIA: 03 MESES; MATERIAL: PVC;	UND	5	R\$ 315,15	R\$ 1.575,75	SCALIBU
77	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. COMPOSTO EM LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X20X35 CM (LXAXP).	UND	5	R\$ 62,05	R\$ 310,25	ACTUAL
78	CARTÃO PARA ARBITRAGEM OFICIAL FUTSAL: FABRICADO EM PVC 1 MM FLEXÍVEL. CONTENDO 1 VERMELHO, 1 AMARELO E 1 AZUL. MEDIDAS: 7,5 CM DE LARGURA X 10,5 CM DE ALTURA.	KITS	3	R\$ 34,45	R\$ 103,35	POKER
TOTAL					R\$ 158.018,56	

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 391.876,82 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Pedro do Rosário, 20 de maio de 2024.

SUELY DE JESUS LOBATO Secretária Municipal de Educação	LUCAS DOS SANTOS SILVA L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA
--	--



Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b8456f55c63646622278e5119a8de201

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOV9 CONSTRUTORA LTDA, (CNPJ n.º 26.271.636/0001-61). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 131/2023 objetivando a prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, devendo ser considerado a partir de 10 de maio de 2024. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; WHARLYS BERNARDES LOPES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 645640bdf927a0e87ce77fdbc263db34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº158/2024

PORTARIA Nº158/2024 PENALVA, 17 DE MAIO DE 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a utilização dos recursos extraordinários decorrentes do FUNDEF, para definição dos percentuais e dos critérios para rateio e aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO, principalmente os princípios da legalidade e da Supremacia do interesse Público:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e Nomear a Comissão Específica, para conduzir o processo que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários do

FUNDEF, oriundos dos Precatórios conforme com a Lei Municipal 507/2023 e Decreto 016/2024, os seguintes servidores:

01-Presidente: Narjara Mendes Silva, Professora CPF nº 840.171.393-53, Matrícula nº 2786-1;

02- Secretário: Antônio Moacir Simas Neto - Professor CPF nº 562.514.323-49, Matrícula nº 274-1;

03-Membros:

- Ana Teresa Mendonça Pereira - Professora CPF nº 431.944.353-53, Matrícula nº 183-1;
- Marileide Pereira Oliveira Ferreira - Professora CPF nº 405.357.763-84, Matrícula nº 2666-1;
- Lusenir do Socorro Sá Pinto - Professora CPF nº 355.143.533-20, Matrícula nº 2022-1;
- Eduardo Nunes Silva - Professor CPF nº 602.296.923-97, Matrícula nº 8053-1;
- Raimundo Nonato Silveira - Professor CPF nº 958.776.733-00, Matrícula nº 3066-1;
- Francisco Silva de Oliveira - Professor CPF nº 728.141.603-20, Matrícula nº 1049-1;
- Amarildo Silveira Pereira - Professor CPF nº 874.516.033-34, Matrícula nº 125-1;
- Dagilza de Jesus Sousa Gonçalves CPF nº 663,149,923-20, Matrícula nº 548-1;
- Hilda Raquel Silva Gonçalves CPF nº 874.674.533-53, Matrícula nº 1236-1;

Art. 2º - O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos dias 17 do mês de maio de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2a626c35be16886eeebb2dc8197a91c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070-2023/PMP

EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070-2023/PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 070-2023/PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a renovação do contrato nº 070/2023/PMP em mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência fica estendido pelo período de 14 de março de 2024 até a data de 14 de março de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 022200 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.0311.2467.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 12.365.0314.2469.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Clodonildo Ribeiro de Sousa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 05457126ac947d726ff4536dc2d4190b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Burnet, 142, Centro, Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Reabilitação da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação Locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Burnet, 142, Centro, Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Reabilitação da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 20 de maio de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8120791cb6dd7397e768de153dac1b40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto Locação de imóvel localizado no Povoado Centro Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Centro Novo da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação Locação de imóvel localizado no Povoado Centro Novo, S/N, Zona Rural, para funcionamento da Unidade Escolar Centro Novo da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 07 (sete) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da**



locação pelo procedimento acima.

Pio XII - MA, 20 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3b35c1a37a44e40ea2c8845298dffe98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório de Nº CPE Nº 004/2024 que teve como Objeto a Contratação de pessoa jurídica para construção de uma unidade básica de saúde (UBS) no povoado areal no município Presidente Vargas-MA, tendo como empresa vencedora, EMILENY O DA SILVA EIRELI CNPJ:19.495.939/0001-00 no valor de R\$ 861.014,24 (OITOCENTOS E SESENTA E UM E QUATORZE E VINTE E QUATRO CENTAVOS,). As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 17 de Maio de 2024. JUNAYA BEZERRA FRANZÃO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a2b053234ed12e12ca60c7b6885e5f26

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório de Nº CPE Nº 006/2024 que teve como Objeto a Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município Presidente Vargas-MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio Nº 955249/2023 tendo como empresa vencedora J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO, CNPJ:07.175.717/0001-13 perfazendo o valor total de R\$ 1.260.990,00 (um milhão e duzentos e sessenta e novecentos e noventa reais,). As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 20 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bc51a696f574bb327aef7e06d367942c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.25.03/2024PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 08/2024**, no dia **05 de junho de 2024 às 08:00min (oito) horas** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **registro**

de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA, que tem por critério de julgamento o **maior desconto**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de maio de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: cfd5e640dde33b02e0b0fa404ac281d2

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.28.02/2024-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Concorrência n.º 02/2024**, no dia **10 de junho de 2024 às 08:00min (oito horas)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO POVOADO POSTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, que tem por critério de julgamento o **menor valor global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de maio de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7541ba43056d3c48a8cb22e884aad12b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 002/2024, Ata de Registro de Preços Nº 19/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA :** a empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.908/0001-95, neste ato representada por **DANIELLE MARTINS ROCHA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 1.529.740,99 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2024** contados da data da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
ÓRGÃO:	04 UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	10.303.0230.2-058 - Assistência básica farmacêutica
	3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo
	3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo
	3.3.90.30.00.00 - 621 - Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 911be40848d5263c2d0ca9bfeb1353df

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 002/2024, Ata de Registro de Preços Nº 19/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA** : a empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.908/0001-95, neste ato representada por **DANIELLE MARTINS ROCHA.OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 472.875,57 (Quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2024** contados da data da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 391b86f5309d71622cbbd712ecacd4c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 002/2024, Ata de Registro de Preços Nº 19/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela

Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA** : a empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.908/0001-95, neste ato representada por **DANIELLE MARTINS ROCHA.OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 101.824,65 (Cento e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2024** contados da data da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-051 - Manutenção do programa de saúde bucal - PSB
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a7fe9d30ca8698c5d6733b2a4b50cf5d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 002/2024, Ata de Registro de Preços Nº 20/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA**: a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78, neste ato representada por **CÉSAR OSCAR WEILER.OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 442.811,38 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até dia **31 de dezembro de 2024** contados da data da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.303.0230.2-058 - Assistência básica farmacêutica
3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 621 - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 8ad36e9507c38c7dd52efd317fe970a2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 002/2024, Ata de Registro de Preços Nº 20/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA :** a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78, neste ato representada por **CÉSAR OSCAR WEILER.OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 281.340,80 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024** contados da data da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade:	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
	3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
	3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão:	04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
	3.3.90.30.00.00 - 621(0000) - Material de Consumo
	3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
	3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e7f535172f09693ac8b84207101632af

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 002/2024, Ata de Registro de Preços Nº 20/2024. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES. CONTRATADA :** a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78, neste ato representada por **CÉSAR OSCAR WEILER.OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 143.260,87 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024** contados da data da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-051 - Manutenção do programa de saúde bucal - PSB
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1631b8c5b71c519d00857cfa0f26798d

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021. Referente ao **Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, em Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO. DO OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 229/2021, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **20/05/2024 a 20/05/2025. DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 585.000,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 2.250.500,00** (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão:	PREFEITURA DE RIACHÃO.
Unidade:	SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação:	26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d05d95010d4218fab88fe1752d4cc75f

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021. Referente ao **Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, em Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO. DO OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 230/2021, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **20/05/2024 a 20/05/2025. DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$**

56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 215.625,00** (Duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO.
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
501 - Outros Recursos não Vinculados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 28dad7b101c7dfe3a55c10e152a68b5d*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. Referente ao Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA, em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO. DO OBJETO: PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 231/2021, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **20/05/2024 a 20/05/2025. DO VALOR: Acresce-se o valor de R\$ 364.500,00** (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 1.397.250,00** (Um milhão trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c718cc2281544b516969e5df5bbadb1c*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021. Referente ao Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA, em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO. DO OBJETO: PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 232/2021, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **20/05/2024 a 20/05/2025. DO VALOR: Acresce-se o valor de R\$ 87.000,00** (Oitenta e sete mil reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 333.500,00** (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO.
Unidade: SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA.
Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c6738717de3eb6fa362b347d5caf3856*

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021. Referente ao Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA, em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS. CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO. DO OBJETO: PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 233/2021, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **20/05/2024 a 20/05/2025. DO VALOR: Acresce-se o valor de R\$ 112.500,00** (Cento e doze mil e quinhentos reais) ao aditivo, que

totaliza a importância de **R\$ 431.250,00** (Quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f94671df803b5c104c563944222a596b

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021. Referente ao Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA, em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**. **CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**. **DO OBJETO: PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 234/2021, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **20/05/2024 a 20/05/2025**. **DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 425.160,00** (Quatrocentos e vinte e cinco mil cento e sessenta reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 1.629.780,00** (Um milhão seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.
Unidade: MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
550 - Transferência do Salário Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.

Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fb1b90900e1266cac95d1208ae51252a

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021. Referente ao Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA, em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**. **CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**. **DO OBJETO: PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 235/2021, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **20/05/2024 a 20/05/2025**. **DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 126.000,00** (Cento vinte e seis mil reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 483.000,00** (Quatrocentos e oitenta e três mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO.
Unidade: GABINETE DO PREFEITO.
Ação: 04.122.0052.2-002 - Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA
Ruggero Felipe Menezes dos Santos

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9cfc44980390298583495876efba118d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-PMR-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-PMR-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 - PMR-MA. O Município de Rosário/MA AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024 - PMR-MA, com abertura prevista para o dia 24 de maio de 2024, às 09h:00min (nove horas), **FICA REMARCADA** para o dia 05 de junho de 2023, às 09h:00min (nove horas). Rosário - MA, 17 de maio de 2024. Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 16c426028a0e1138c407b7ccf40d8429

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018, DO PROCESSO Nº 021/2024 - SEMED. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ:

30.996.436/0001-43. **CONTRATADA:** CERVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 08.671.930/0001-89. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Conclusão de Creche Pró-Infância Tipo B – na Cidade Nova, Município de Rosário-MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** pelo período de 150 dias, de 16/02/2024 a 15/07/2024. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **VALOR:** R\$ 743.565,21 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) conforme Cláusulas Quinta e Décima Sexta estabelecida no Contrato nº 006/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUNIC. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 365 Ensino Infantil.12 365 3031 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.12 365 3031 1046 CONST. AMPL E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL.4.4.90.51.00 Obras e Instalações.4.4.90.51.91 Obras em Andamento. **BASE LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª. Lícia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Srº. Jozivaldo Alves Cerveira, portador do CPF nº 137.542.623-00-Representante Legal. Rosário/MA. 16 de fevereiro 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0f638851d7c98c3cb369ca3537b878a1

RESENHA DE CONTRATO Nº 50/2024/PMR. PROCESSO Nº 020/2024 - PMR. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RESENHA DE CONTRATO Nº 50/2024/PMR. PROCESSO Nº 020/2024 – PMR. Contratação por Inexigibilidade. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43 e a empresa **CASAGRANDE E CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.591.894/0001-68. **BASE LEGAL** Art. 74, III da Lei 14.133/21. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de duas palestras com o tema “no chão da escola é que a educação acontece” que será ministrada pelo professor Renato Casagrande durante evento referente a Jornada Pedagógica, no município de Rosário - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO// 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA// 12 Educação// 12 122 Administração Geral// 12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO// 12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO// 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica //3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento// 02 PODER EXECUTIVO// 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE //12 Educação// 12 361 Ensino Fundamental// 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL// 12 361 3030 2080 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL //3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica//3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento// 02 PODER EXECUTIVO// 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB// 12 Educação// 12 361 Ensino Fundamental// 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL// 12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%// 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica// 3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento. Rosário - MA, 26 de janeiro de 2024. **Lícia Rosário Carvalho Calvet, Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 271d074ba425576a62fba7b6ae1f83bd

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021-PMR /MA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº096/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e o Contratado: Srº. Douglas Domingues de Sena Alves, inscrito no CPF sob o nº 224.527.103-34. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -** Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2021 – PMR, pelo período de 08 (oito) meses, com início na data de **19/04/2023** e encerramento em **31/12/2024**; **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos // 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic // 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 081/2021 – PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 6e605f30fad25c0b2df265ad11ffc203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A Presidência da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento

Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, especificamente no art. 18, inciso XIII.

C O N V O C A, no termos do artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, todos os vereadores para **Sessão Extraordinária** desta edilidade para o dia 23 de maio de 2024 as 20:00 horas, no edifício sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE VOTAÇÃO/JULGAMENTO, SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/MA -

GESTOR IDAN TORRES CHAVES (PROCESSO DE Nº 4676/2018/TCE/MA).

Oficie o Ministério Público do Estado Do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para tomar ciência do julgamento de contas. Divulgar em mural e outros meios de conhecimento público.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 015de9d12362a5067ec46c90f6e60522

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

Santa Filomena do Maranhão, 05 de maio de 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão e da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o recebimento extraordinário do **PROJETO DE LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências, a Mesa Diretora INDICA a COMISSÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA para o reconhecimento dos mesmos.**

Neste ato seja comunicada para a Comissão mencionada para tomar atos de praxe.

Sem mais para o momento.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: dc68834458f7e166be3537b8cbaf6b03

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do art. 80, 94 e 95, do Regimento Interno deste poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE SE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM REUNIÃO DO DIA 14 DE MAIO DE 2024, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 05 DE ABRIL DE 2024	LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02			

--	--	--	--

08 DE MAIO DE 2024
Santa Filomena do Maranhão - MA

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: fb972ebd0c29326811882fbc9af679a6

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024- DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto "LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências"

Eu **Claudioney Gomes Subrim**, membro e **Relator** da **Comissão de Redação e Justiça**, competindo a este vereador manifestar-se a respeito de qualquer assunto quanto os aspectos **constitucionais, legais, econômicos e orçamentários**, sobre o caráter estrutural dos projetos de estilo apresentados por esta edilidade conforme a **Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno**.

Visto que o presente **LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências.**, tomarei e darei entendimento ao meu parecer relatorial.

DO RELATORIO

O presente parecer tem por objeto analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 005/2024, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício do ano de 2025 e dá outras providências.

O texto legal a ser votado foi elaborado de acordo com o que preceitua o § 2º, inciso II do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, o art.4 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, que é a Lei da Responsabilidade Fiscal, e no disposto na Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre o direito financeiro além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional, no dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

DO PARECER

Quanto a legalidade, o projeto não apresenta vícios.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e nos art. 24, inciso II.

O projeto de lei de diretrizes Orçamentárias ora analisado, visa definir as regras e os compromissos que elaborarão a execução da Lei Orçamentária anual, para o exercício financeiro de 2025, sendo estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e das prioridades da administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia lastreada em princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, 2000.

Destacamos aqui, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, orienta

a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com o pessoal, política fiscal, e transferências de recursos, além de estar simetricamente alinhada com o plano plurianual e os ditames da Lei Federal nº4.320/64, que institui normas gerais do Direito Financeiro e a Lei Complementar nº 101/2002, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Ademais, insta salientar que corroborando com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que positiva e estabelece as regras gerais para as finanças públicas que se volta para a fiscalização da gestão e aplicação de valores, no art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, estabelece como procederá a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ser observado o que nela contém para que a lei seja aprovada por esta Casa de Leis, pelo que transcrevo para melhor visualização.

Desta forma, resta clara e evidente que é competência do Poder Legislativo proceder a votação relativa a Diretrizes Orçamentárias LDO, conforme preconiza a legislação vigente, bem como nos termos da Lei Orgânica do Município, devendo ser observado a quantidade de votos para que se tenha a devida aprovação da deliberação, **qual seja a de maioria dos membros da Casa de Leis.**

No presente caso, verifica-se que o Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal de Vitória do Xingu, cumpre com os requisitos básicos, dispondo da matéria exigida por lei, estando apto a ser submetido apreciação do Plenário e aprovado em dois turnos, se for o caso, devendo, depois de aprovado, ser devolvido ao Poder Executivo para a Sanção.

EX POSITIS, do ponto de vista da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade a adequação à técnica legislativa, bem como em face a inexistência de óbices, este relator, **manifesta favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 005/2024**, devendo o mesmo ser submetido a discussão e votação, necessitando para a sua aprovação, voto favorável da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2024

**CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
RELATOR**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b9bd392bbc62589671af3971aceadf1e

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PARECER

AO PROJETO DE LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão de Redação e Justiça** da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, por seu Relator e demais componentes, cumprindo ato administrativo exarado pelo Senhor Presidente, a fim de opinar sobre o **PROJETO DE LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências.** A comissão, examinando o referido Projeto de Lei em todos os seus termos, e compreendendo a utilidade e necessidade de ser aprovada a matéria, apresenta seu parecer favorável do Relator, devendo os demais membros apresentar em palavras **“sim”** ou **“não”**, entre as aspas, cujos têm seus efeitos na primeira votação em tramitação no plenário, podendo ainda os demais membros apresentarem seus votos de forma escrita e posteriormente anexados nos autos.

(x) SIM () NÃO _____

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

(x) SIM () NÃO _____

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Relator

(x) SIM () NÃO _____

MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA
Membro de Comissão

Sala das sessões 14 de maio de 2024
Santa Filomena do Maranhão

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c8b3032cdf24491e0e99e6eafa5dd8fe

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA ATO ADMINISTRATIVO DE Nº 06/2024

Ao sexto dia de maio de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através do impulso do Chefe do Executivo e posteriormente de Presidente desta elidida Câmara Municipal, para que seja apreciado **LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências.**

Encaminho o Projeto de Lei ao Senhor Relator, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM**, para que possa realizar suas funções de estilo e preferir seu parecer sobre a matéria.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 06 de maio de 2024

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 5a41bb76ee72a6c5e00e758dbfb18ea2

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

No quarto dia de março de 2024, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através da **aprovação favorável e unânime** dos Senhores Vereadores membros da **Comissão de Redação e Justiça**, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, com intuito de dar continuidade a

tramitação PROJETO DE LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências. Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por unanimidade nesta fase.

No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormente pauta de votação.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão, 14 de maio de 2024

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: eec3bc9a4021314b848a0b3fdf53f76e

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

No vigésimo nono dia de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal

de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM. EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, com intuito de dar continuidade a tramitação do LEI N.º 04/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria do Município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2025, e dá outras providências. Deste modo o Senhor Vereador Membro Relator afirmou pelo deferimento do pleito dos projetos. Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por **UNANIMIDADE** nesta fase, dando encerrada a reunião. No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormete pauta de votação.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 14 de maio de 2024

CLAUDNEY GOMES SUBRIM

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: f76e3d33c217fd4b5f2d58ff1549d83b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Sexta-feira, maio 17, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018509

UF Ente Receptor: MA

Ente Receptor: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA

CNPJ Ente Receptor: 12 511.093/0001-06

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 194.619,36

Masked Input 194 619.36

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Eulália Rodrigues Muniz Chaves

Cargo Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Telefone (98) 98878-7751

E-mail eulaliamuniz@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura? Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Realizamos uma busca ativa por artistas e fazedores de cultura e criamos um grupo de WhatsApp, onde atualmente tem 88 integrantes, para mantê-los informados das ações da PNAB em nosso município.

ATA DE REGISTRO DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA

Aos quatorze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação – SECTUR, localizada na Avenida João Morais de Sousa, Nº 930, Centro, em Santa Luzia do Paruá- MA, reunimos quarenta e cinco artistas e fazedores de cultura local, para a realização de uma Escuta Pública da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Ministério da Cultura, com o objetivo de apresentar a PNAB e ouvir os interessados para a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, descrevendo o detalhamento da forma em que os recursos devem ser melhor utilizados e aplicados em nossa cidade. Iniciamos com o acolhimento aos presentes com música ao vivo, cantada por artistas pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura, criando um ambiente que proporcione e mostre a cultura de nossa terra, e o recolhimento de assinaturas dos frequentes. Em seguida, a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, Eulália Rodrigues Muniz Chaves, deu as boas-vindas aos presentes, dando início à programação da noite. Realizamos uma apresentação cultural, mostrando as principais danças típicas de nosso Estado, pelo casal de coreógrafos da SECTUR. Após os momentos culturais, a Secretária de Cultura, Eulália Muniz, realizou a apresentação em slide sobre a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, enfatizando a lei, os principais objetivos, valores destinados, duração desta Política para o setor cultural, como os recursos podem ser utilizados, o Plano de Ação cadastrado no dia 04 de dezembro de 2023, na Plataforma Transferegov, quem pode receber os recursos e desenvolver os projetos, como o repasse acontecerá, em quais situações os recursos não podem ser aplicados, dentre outras questões abordadas. Em seguida, servimos um lanche aos presentes e demos continuidade com o preenchimento do Questionário da Consulta Pública sobre a PNAB, neste questionário contém informações pessoais sobre o artista ou coletivo, área de atuação artística e cultural, tempo de atuação, informações sobre a forma mais justa da distribuição dos recursos em nossa cidade, sobre a participação do audiovisual nos editais, sobre possíveis vagas disponíveis nos editais, sobre o interesse em participar de formações sobre a PNAB, espaço para descrever sugestões para a elaboração do PAAR e editais. Em seguida, abrimos um espaço para perguntas e respostas sobre o assunto exposto. Logo após, realizamos a escolha dos integrantes da Comissão de acompanhamento da PNAB em nosso município, contando com três pessoas da Administração Pública, sendo eles: Eulália Rodrigues Muniz Chaves, Valkeiane Oliveira da Silva e Jocelmo Costa Aires e três pessoas da Sociedade Civil, sendo eles: Deydson Muriel Caetano e Silva Lopes, Rud’ Erlhis Andrade de Oliveira e Cleomarques Carvalho Ramos, para participarem do processo de execução da Lei em nosso município. E para finalizar, realizei a leitura da ata da Escuta Pública da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do município de Santa Luzia do Paruá- MA, na qual foi redigida por mim Fernanda da Silva, funcionária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação e será assinada por todos os presentes.

ESCUTA ONLINE ATRAVÉS DE UM QUESTIONÁRIO DO GOOGLE FORMS

Realizamos também uma escuta online, através do questionário elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, principalmente aos artistas e fazedores de cultura local que não puderam estar de forma presencial.

ESCUTA PRESENCIAL COM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA PNAB

Realizamos uma reunião com os membros da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, formada na plenária geral da Escuta Pública com Artistas e Fazedores de cultura de nossa cidade, composta por 3 membros da sociedade civil e 3 membros do Poder Público. O encontro teve como objetivo concluir a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos

Recursos- PAAR, processo de suma importância para a execução desta Política Nacional em nosso Município.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, EM SANTA LUZIA DO PARUÁ, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO - SECTUR

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/C68kt8QueMw/?igsh=eDBsMnZudjg0dWM5> https://www.instagram.com/p/C6ysTbiOF_H/?igsh=c3lnbzBydHjuOHBU
<https://www.instagram.com/p/C685E1xupBE/?igsh=cNjmnDRwMzNkY3h0>
https://www.instagram.com/reel/C6_Q1Ygut7Z/?igsh=MTJ4cDIINjF3ZGF6NA== <https://forms.gle/2Pmd3NB8tiwoJNPH9>
https://www.instagram.com/p/C7AiN_DLERY/?igsh=MWczOHFWN2hwNGdiZA==
<https://www.instagram.com/p/C7DYAlfuK6k/?igsh=MWlZWs2ZXoydHJ4dA==>
<https://www.instagram.com/p/C7Exiq5OzaZ/?igsh=MjQ4c2hvMmk4ZzZ3>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções culturais e audiovisuais	132.050,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	25	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação de Mestras da Cultura Popular	52.820,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento	9.730,96	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	03

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os Editais que serão lançados para a Ação: Fomento Cultural, nas atividades: "Publicação de Edital de apoio a produções culturais e audiovisuais" e "Publicação de Edital de Premiação de Mestres da Cultura Popular", visa contemplar no mínimo de 20% dos artistas e fazedores de cultura em áreas de periferia urbana ou rural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os Editais que serão lançados para a Ação: Fomento Cultural, nas atividades: "Publicação de Edital de apoio a produções culturais e audiovisuais" e "Publicação de Edital de Premiação de Mestres da Cultura Popular", será inserida bonificação para projetos realizados por pessoas com deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano

Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR HTVHL283

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 89707abbb4153a5ab98e69207a6cd181

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021/CPL - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamneto, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.853.400/0001-09 neste ato representado por BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO, com endereço profissional a Rua das Mitras, nº 10, Ed. Atrium Piazza, Sala 413, Jardim Renascença - São Luís-MA, inscrito no CPF/MF nº 176.273.623-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto: A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada ao setor de licitação e contratos, para executar os serviços de acompanhamento dos procedimentos inerentes aos certames e responder notificações perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, Tribunal de Contas da União - TCU, dentre outros procedimentos, no Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, com execução a partir de 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.02.091.0002	GESTÃO DE GOVERNO
02.02.02.091.0002.2003.0000	MANUT. E FUNC. DA ASSIST. JURIDICA DO MUNICIPIO
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de janeiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

BENEVENUTO MARQUES SEREJO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (EPP)
CNPJ/MF 04.853.400/0001-09
CONTRATADO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através do GABINETE DO PREFEITO, ante ao erro material referente a publicação do DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de maio de 2024 - ano XVIII - Edição nº 3351, ISSN 2763-860X informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Decreto Municipal nº 204/2024, de 15 de maio de 2024.

LEIA-SE:

Decreto Municipal nº 204/2024, de 29 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Palácio Adonias Carvalho Ramos, Sede da Administração Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2024.

LEIA-SE:

Palácio Adonias Carvalho Ramos, Sede da Administração Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2024.

Os demais artigos do Decreto nº 204/2024, permanecem inalterados.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de maio de 2024. **ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ** - Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7c2bd337a74662647bc37681895a9fe6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 280202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 11/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, PNEUS E BATERIAS PARA A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280202/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Srª Géssyka Ráflegia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, a **Srª Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, a **Srª Andreyra Carla Santana da Silva Sousa**, Secretária Municipal de Educação, e o **Sr Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsáveis pelo Registro de Preços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Educação, Saúde, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 e o Senhor: Saymonn Coelho Brasil portador do CPF nº 020.498.283-90 e RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, representante da empresa: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para a para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: EMPRESA: SAYMONN C BRASIL LTDA CNPJ: 16.836.117/0001-40
Inscrição Estadual: 124482090
END: Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
Telefone: (99) 98463-5606

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2014						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
1	ACOPLAMENTO VISCOSO VOLARE V8	BEST	UN	2	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
2	ALTERNADOR 75 AMP VOLARES V8	BOSCH	UN	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3	AMORT TRASEIRO ONIBUS VOLARES V8	NAKATA	UN	2	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
4	AMORT DIANTEIRO VOLARES V8	NAKATA	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
5	ANEIS SEGMENTO IVECO/VOLARE V8	MAHLE	CJ	2	R\$ 1.248,00	R\$ 2.496,00
6	BARRA DIRECAO LAT CURTA VOLARE V8	TRW	UN	2	R\$ 886,00	R\$ 1.772,00
7	BOBINA CAMPO MT PART VOLARE	DENSO	UN	2	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00
8	CABO ACELERADOR VOLARE A8/W8 04/... 331464	CABOVEL	UN	2	R\$ 388,00	R\$ 776,00
9	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE - 23113	TRW	UN	1	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
10	CAIXA SATÉLITE COMPL ONIBUS VOLARE V8	MAX GEAR	UN	1	R\$ 7.742,00	R\$ 7.742,00
11	COROA/PINHAO 9X29 VOLARE V8	KL	CJ	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
12	CUICA FREIO TRASEIRO VOLARE V8	LNG	UN	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00

13	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	NAKATA	UN	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
14	EMBREGEM VISCOSA VOLARE V8	BEST	UN	2	R\$ 973,00	R\$ 1.946,00
15	KIT EMBREGEM VOLARE V8	SACHS	KIT	2	R\$ 2.968,00	R\$ 5.936,00
16	MOLA MESTRE DT VOLARE V8	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
17	MOLA MESTRE TR VOLARE V8	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00
18	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8	AUTOMOTIVE	UN	2	R\$ 1.135,00	R\$ 2.270,00
19	RADIADOR DE AGUA VOLARE V8	VISCONDE	UN	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
20	RADIADOR DO OLEO VOLARE V8	OIL COOLER	UN	2	R\$ 1.787,00	R\$ 3.574,00
21	SEMI-EIXO HOMOC COMPL VOLARE V8 4X4	MAX GEAR	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
22	SEMI-EIXO VOLARES V8	MAX GEAR	UN	1	R\$ 724,00	R\$ 724,00
23	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8	MA20	UN	2	R\$ 802,00	R\$ 1.604,00
24	TAMBOR FREIO TR ONIBUS VOLARE V8	FREMAX	UN	2	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00
25	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8	MAHLE	UN	2	R\$ 3.008,00	R\$ 6.016,00
TOTAL						R\$ 59.211,00

MARCOPOLO/VOLARE ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
26	ALTERNADOR 12V VOLARE	BOSCH	UNID	2	R\$ 1.148,00	R\$ 2.296,00
27	AMORTECEDOR TZ VOLARE	COFAP	UNID	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
28	AMORTECEDOR DT VOLARE	COFAP	UNID	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
29	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE	NAKATA	UNID	2	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00
30	TERMINAL DIREÇÃO VOLARE	NAKATA	JG	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
31	TAMBOR DE FREIO TZ VOLARE	FREMAX	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
32	JG LONA DE FREIO VOLARE	FRASLE	JG	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
33	KIT EMBREGEM VOLARE	SACHS	UNID	2	R\$ 1.898,00	R\$ 3.796,00
34	RADIADOR DE OLEO VOLARE	OIL COOLER	UNID	2	R\$ 2.265,00	R\$ 4.530,00
35	RADIADOR DE AGUA VOLARE	VISCONDE	UNID	2	R\$ 2.454,00	R\$ 4.908,00
36	MOLA MESTRE TZ VOLARE	TABOLEIRO	UNID	4	R\$ 834,00	R\$ 3.336,00
37	MOLA MESTRE DT VOLARE	TABOLEIRO	UNID	4	R\$ 454,00	R\$ 1.816,00
38	SEMI-EIXO VOLARE	MAX GEAR	UNID	2	R\$ 712,00	R\$ 1.424,00
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE	TRW	UNID	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
40	CILINDRO DE EMBREGEM VOLARE	SKF	UNID	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
41	CRUZETA DO CARDAN VOLARE	NAKATA	UNID	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
42	LUVA DO CARDAN VOLARE	NAKATA	UNID	2	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
43	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	BOSCH	UNID	2	R\$ 986,00	R\$ 1.972,00
44	PARABRISA VOLARE	AUTOMOTIVE	UNID	1	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00
45	RETENTOR DA RODA TZ VOLARE	SABO	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
46	ROLAMENTO DA RODA DT VOLARE	SKF	UNID	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
47	COXIM MOTOR VOLARE	SAMPEL	JG	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
48	COXIM DA CAIXA DE MARCHA VOLARE	SAMPEL	JG	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
49	CUBO DA RODA DT VOLARE	FREMAX	UNID	2	R\$ 1.309,00	R\$ 2.618,00
50	TENSOR DA CORREIA VOLARE	SKF	UNID	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
51	BOMBA DAGUA DO MOTOR VOLARE	URBA	UNID	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
TOTAL						R\$ 43.349,00

VOLKSWAGEM 15-180 CNM ANO 2011

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
52	TAMBOR DE FREIO TZ 15180	FREMAX	UNID	2	R\$ 1.318,00	R\$ 2.636,00
53	JG LONA FREIO TZ 15180	FRASLE	UNID	2	R\$ 453,00	R\$ 906,00



54	MOLA MESTER TZ 15180	TABOLEIRO	UNID	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
55	MOLA MESTER DT 15180	TABOLEIRO	UNID	2	R\$ 878,00	R\$ 1.756,00
56	JG BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS DT 15180	SUPORTE REI	JG	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
57	ROLAMENTO DO CARDAN 15180	TIMKEM	UNID	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
58	ROLAMENTO DA RODA TZ 15180	TIMKEM	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
59	MOTOR DE PARTIDA 15180	BOSCH	UNID	2	R\$ 2.748,00	R\$ 5.496,00
60	BARRA DE DIREÇÃO 15180	NAKATA	UNID	2	R\$ 919,00	R\$ 1.838,00
61	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL 15180	KL	UNID	2	R\$ 7.356,00	R\$ 14.712,00
62	FILTRO DE COMB 15180	TECFIL	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
63	FILTRO LUB 15180	TECFIL	UNID	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
64	FILTRO DE AR DO MOTOR 15180	TECFIL	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
65	KIT EMBREAGEM 15180	SACHS	UNID	2	R\$ 6.064,00	R\$ 12.128,00
66	LUVA DO CARDAN 15180	SPACE	UNID	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
67	RADIADOR DE AGUA 15180	VISCONDE	UNID	2	R\$ 1.974,00	R\$ 3.948,00
68	RETENTOR CUBO DA RODA 15180	SABO	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
69	ROLAMENTO DO PINHÃO 15180	SKF	UNID	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
70	BOMBA DE OLEO 15180	SCHADEK	UNID	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
71	CORREIA DO ALTERNADOR 15180	CONTINENTAL	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
72	COXIM DO MOTOR 15180	SAMPEL	JG	2	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
73	CRUZETA DO CARDAN 15180	NAKATA	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
74	TERMINAL DE DIREÇÃO 15180	TRW	JG	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
75	SERVO DE EMBREAGEM 15180	TRW	UNID	2	R\$ 1.477,00	R\$ 2.954,00
TOTAL						R\$ 57.160,00

MERCEDES-BENS OF1519 R ORE ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
76	ALTERNADOR 1519	BOSCH	UN	2	R\$ 2.218,00	R\$ 4.436,00
77	ANEL SINC 1a 2a VEL 1519	MAX GEAR	CJ	1	R\$ 1.262,00	R\$ 1.262,00
78	ANEL SINC 3a 4a VW 1519	MAX GEAR	CJ	1	R\$ 1.362,00	R\$ 1.362,00
79	ANEL SINC 4a 5a VEL FREZA 1519	MAX GEAR	CJ	1	R\$ 1.369,00	R\$ 1.369,00
80	AUTOMATICO MOTOR PART 1519	ZEN	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
81	BARRA DIRECAO LATERAL 1519	NAKATA	UN	1	R\$ 838,00	R\$ 838,00
82	CABECOTE FILTRO COMB 1519	MANN	UN	2	R\$ 733,00	R\$ 1.466,00
83	CAIXA SATÉLITE COMPLETA 1519	KL	CJ	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
84	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL 1519	MERITOR	CJ	2	R\$ 1.558,00	R\$ 3.116,00
85	COMPRESSOR DE AR 1519	KNORR	UN	1	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
86	COROA/PINHAO DIFERENCIAL 1519	KL	CJ	1	R\$ 1.918,00	R\$ 1.918,00
87	DISCO EMBREAGEM 1519	SACHS	UN	2	R\$ 1.276,00	R\$ 2.552,00
88	EIXO ENTALHADO CAMBIO 1519	PATRAL	UN	1	R\$ 1.657,00	R\$ 1.657,00
89	EIXO PILOTO CX DE MUDANÇA 1519	EATON	UN	1	R\$ 1.874,00	R\$ 1.874,00
90	EMBREAGEM VISCOSA 1519	BEST	UN	2	R\$ 767,00	R\$ 1.534,00
91	FLANGE CAMBIO 54 EST RET 1519	DANA	UN	1	R\$ 824,00	R\$ 824,00
92	FLANGE DIFER 39EST RET 1519	SPICER	UN	1	R\$ 877,00	R\$ 877,00
93	FLANGE FUNDO CAMBIO CRUZ 1519	DANA	UN	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
94	INDUZIDO MP38MT 1519	ZEN	UN	1	R\$ 767,00	R\$ 767,00
95	KIT EMBREAGEM 1519	SACHS	KIT	2	R\$ 2.543,00	R\$ 5.086,00
96	LUVA CARDAN 1519	NAKATA	UN	1	R\$ 787,00	R\$ 787,00
97	MOLA MESTRE DIANTEIRO C/BUCHAS 1519	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00
98	MOLA MESTRE TRASEIRO 1519	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
99	MOTOR PARTIDA M100R 1519	BOSCH	UN	2	R\$ 2.934,00	R\$ 5.868,00



100	PLATO EMB C/MANCAL 1519	LUK	UN	2	R\$ 1.153,00	R\$ 2.306,00
101	RADIADOR DE ÁGUA 1519	VISCONDE	UN	1	R\$ 2.273,00	R\$ 2.273,00
102	SEMI-EIXO EIXO 230/235 1519	MAX GEAR	UN	2	R\$ 1.428,00	R\$ 2.856,00
103	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1519	FREMAX	UN	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
104	TURBINA DO MOTOR 1519	MAHLE	UN	1	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
TOTAL						R\$ 60.958,00

VOLKSWAGEM/INDUSCAR FOZ U ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
105	ALTERNADOR ELET INDUSCAR	BOSCH	UN	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
106	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA INDUSCAR	ZEN	UN	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
107	BARRA DIRECAO LATERAL INDUSCAR	DRIVEWAY	UN	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
108	LONA DE FREIO TZ INDUSCAR	LONA FLEX	UN	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
109	COMPRESSOR DE AR INDUSCAR	KNORR	UN	2	R\$ 2.096,00	R\$ 4.192,00
110	CONJ ENG CX SATÉLITE INDUSCAR	MAX GEAR	CJ	2	R\$ 2.882,00	R\$ 5.764,00
111	COROA/PINHAO DIFERENCIAL INDUSCAR	KL	CJ	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
112	EMBREAGEM VISC INDUSCAR	BEST	UN	2	R\$ 734,00	R\$ 1.468,00
113	EMUCH STD EIXO DIANT INDUSCAR	IRMA	UN	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
114	ESTATOR ALT BOSCH INDUSCAR	INDUTEC	UN	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
115	FILTRO COMBUSTÍVEL INDUSCAR	TECFIL	UN	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE INDUSCAR	TECFIL	UN	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
117	HELICE MOTOR INDUSCAR	NETMARK	UN	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
118	INDUZIDO MP INDUSCAR	ZEN	UN	2	R\$ 732,00	R\$ 1.464,00
119	KIT DE EMBREAGEM INDUSCAR	SACHS	KIT	2	R\$ 1.894,00	R\$ 3.788,00
120	LUVA DO CARDAN INDUSCAR	NAKATA	UN	2	R\$ 426,00	R\$ 852,00
121	MOLA MESTRE DIANT PARAB INDUSCAR	TABOLEIRO	UN	4	R\$ 527,00	R\$ 2.108,00
122	MOLA MESTRE TRASEIRA INDUSCAR	TABOLEIRO	UN	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
123	RADIADOR ARREFECIMENTO INDUSCAR	VISCONDE	UN	2	R\$ 2.194,00	R\$ 4.388,00
124	ROL LAT CX SATÉLITE INDUSCAR	SKF	UN	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
125	ROL PE PINHAO INDUSCAR	SKF	UN	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
126	ROL PONTA PINHAO EIXO INDUSCAR	TIMKEM	UN	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
127	SEMI-EIXO ÔNIBUS INDUSCAR	MAX GEAR	UN	2	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
128	SERVO EMBR CIL INDUSCAR	TRW	UN	2	R\$ 827,00	R\$ 1.654,00
129	TENSOR CORREIA ALTERNADOR INDUSCAR	SKF	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
130	TERMINAL DIFERENCIAL INDUSCAR	SPICER	UN	4	R\$ 435,00	R\$ 1.740,00
131	TURBINA MOTOR INDUSCAR	MAHLE	UN	2	R\$ 3.540,00	R\$ 7.080,00
TOTAL						R\$ 56.764,00

IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2013

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
132	ALTERNADOR 150AMP IVECO/CITYCLASS 70C17	BOSCH	UN	2	R\$ 2.030,00	R\$ 4.060,00
133	AMORT DIANTEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	COFAP	UN	2	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00
134	BARRA DIRECAO LAT IVECO/CITYCLASS 70C17	DRIVEWAY	UN	2	R\$ 948,00	R\$ 1.896,00
135	BOMBA DE INJ ALTA IVECO/CITYCLASS 70C17	BOSCH	UN	2	R\$ 4.092,00	R\$ 8.184,00
136	BOMBA DIRECAO HID IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	2	R\$ 868,00	R\$ 1.736,00

137	BOMBA OLEO MOTOR IVECO/CITYCLASS 70C17	DEVIGILI	UN	2	R\$ 1.092,00	R\$ 2.184,00
138	CABO COMANDO CAMBIO IVECO/CITYCLASS 70C17	NACIONAL	UN	2	R\$ 713,00	R\$ 1.426,00
139	CILINDRO EMB INF IVECO/CITYCLASS 70C17	LNG	UN	2	R\$ 472,00	R\$ 944,00
140	CUBO RODA TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	IVP	UN	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
141	DISCO FREIO DT VENT IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
142	DISCO FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	TRW	UN	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
143	HELICE MT ELETRONICO IVECO/CITYCLASS 70C17	LNG	UN	2	R\$ 928,00	R\$ 1.856,00
144	KIT EMBREAGEM IVECO/CITYCLASS 70C17	VALEO	KIT	2	R\$ 2.716,00	R\$ 5.432,00
145	MOLA MESTRE TRAS IVECO/CITYCLASS 70C17	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
146	MOTOR PARTIDA IVECO/CITYCLASS 70C17	SEG	UN	2	R\$ 1.311,00	R\$ 2.622,00
147	PASTILHAS FREIO DIANT IVECO/CITYCLASS 70C17	LONA FLEX	JG	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
148	PINCA FREIO TRASEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17	DAFRA	UN	2	R\$ 1.484,00	R\$ 2.968,00
149	PIVO SUSP IVECO IVECO/CITYCLASS 70C17	VIEMAR	UN	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
150	ROL CARDAN 70MM IVECO/CITYCLASS 70C17	SPICER	UN	2	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
151	ROL RODA DIANT EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
152	ROLA RODA DIANT INT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
153	ROL RODA TRAS EXT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	2	R\$ 642,00	R\$ 1.284,00
154	ROL RODA TRAS INT IVECO/CITYCLASS 70C17	TIMKEM	UN	2	R\$ 712,00	R\$ 1.424,00
155	SEMI-EIXO IVECO IVECO CITY 70C17	IVP	UN	2	R\$ 446,00	R\$ 892,00
156	TENSOR CORREIA ALT IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	UN	2	R\$ 546,00	R\$ 1.092,00
157	TURBO DO MOTOR IVECO CITYCLASS 70C17	MAHLE	UN	2	R\$ 3.717,00	R\$ 7.434,00
TOTAL						R\$ 54.608,00

PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
158	PNEU 205/75-16 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	8	R\$ 887,00	R\$ 7.096,00
159	PNEU 205/75-16 TRAÇÃO	SPEEDMAX	UN	16	R\$ 1.093,00	R\$ 17.488,00
160	PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	8	R\$ 2.561,00	R\$ 20.488,00
161	PNEU 275/80-22.5 TRAÇÃO	SPEEDMAX	UN	16	R\$ 3.320,00	R\$ 53.120,00
162	PNEU 215/75-17.5 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	8	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
163	PNEU 215/75-17.5 TRAÇÃO	SPEEDMAX	UN	16	R\$ 1.176,00	R\$ 18.816,00
						R\$ 124.368,00

BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
164	BATERIA 150Ah	PIONEIRO	UN	16	R\$ 1.463,00	R\$ 23.408,00
165	BATERIA 90Ah	PIONEIRO	UN	8	R\$ 1.055,00	R\$ 8.440,00
166	BATERIA 100Ah	PIONEIRO	UN	12	R\$ 1.203,00	R\$ 14.436,00

TOTAL						R\$ 46.284,00
LOTE 2 - ADMINISTRAÇÃO / INFRAESTRUTURA						
IVECO/TECTOR 260E28 - ANO 2013 - CAÇAMBA - PAC						
ÍTEM	D E S C R I Ç Ã O	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
167	ALTERNADOR 90AMP 24V IVECO 260E28	BOSCH	UN	2	R\$ 3.347,00	R\$ 6.694,00
168	BOMBA DAGUA IVECO 260E28	GMB	UN	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
169	CILINDRO DE EMBREAGEM SUP IVECO 260E28	LNG	UN	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
170	CORREIA POLY V IVECO 260E28	CONTINENTAL	CJ	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
171	CRUZETA DO CARDAN IVECO 260E28	NAKATA	UN	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
172	DISCO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	KASHIMA	UN	2	R\$ 813,00	R\$ 1.626,00
173	FILTRO DE AR IVECO 260E28	TECFIL	UN	8	R\$ 226,00	R\$ 1.808,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E28	TECFIL	UN	8	R\$ 161,00	R\$ 1.288,00
175	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E28	TECFIL	UN	8	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
176	HELECE MT IVECO 260E28	BORG WARNER	CJ	2	R\$ 1.476,00	R\$ 2.952,00
177	KIT EMBREAGEM C/COLAR 380MM IVECO 260E28	KASHIMA	KIT	2	R\$ 2.334,00	R\$ 4.668,00
178	MANGUEIRA DO INTERCOOLER IVECO 260E28	CAUPLAS	UN	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
179	PALHETA LIMPADOR IVECO 260E28	DYNA	UN	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
180	PLATO EMBREAGEM SIMPLES IVECO 260E28	KASHIMA	UN	2	R\$ 1.341,00	R\$ 2.682,00
181	REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO 260E28	GAUSS	UN	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
182	REPARO DO COMPRESSOR DE AR IVECO 260E28	QUINELATO	UN	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
183	REPARO SERVO DE EMBREAGEM IVECO 260E28	QUINELATO	UN	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
184	REPARO VALVULA PROT 4 CIRC IVECO 260E28	KNORR	UN	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
185	RETENTOR PINHAO IVECO 260E28	SABO	UN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
186	ROLAMENTO RODA DT EXT IVECO 260E28	TIMKEM	UN	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
187	ROLAMENTO RODA DT INT IVECO 260E28	TIMKEM	UN	4	R\$ 506,00	R\$ 2.024,00
188	ROLAMENTO RODA TR EXT IVECO 260E28	TIMKEM	UN	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
189	ROLAMENTO RODA TR INT IVECO 260E28	TIMKEM	UN	4	R\$ 714,00	R\$ 2.856,00
190	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL IVECO 260E28	TRINK	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
191	TENSOR DA CORREIA VENTONHA IVECO 260E28	AUTIVA	UN	4	R\$ 598,00	R\$ 2.392,00
192	TERMINAL DE DIRECAO (LD) IVECO 260E28	NAKATA	UN	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
193	TERMINAL DE DIRECAO (LE) IVECO 260E28	NAKATA	UN	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
TOTAL						R\$ 54.266,00
M.BENS 1719 ATRON ANO 2014						
ÍTEM	D E S C R I Ç Ã O	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
194	BARRA DIREÇÃO LATERAL 1719	DRIVEWAY	UNID	2	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
195	FILTRO DE COMB 1719	TECFIL	UNID	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00

196	FILTRO LUB 1719	TECFIL	UNID	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
197	FILTRO DE AR DO MOTOR 1719	TECFIL	UNID	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
198	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL 1719	MERITOR	UNID	2	R\$ 403,00	R\$ 806,00
199	COMPRESSOR DE AR 1719	KNORR	UNID	2	R\$ 1.692,00	R\$ 3.384,00
200	COROA/PINHÃO DO DIFERENCIAL 1719	CINPAL	JG	2	R\$ 7.391,00	R\$ 14.782,00
201	KIT DE EMBREAGEM 1719	LUK	KIT	2	R\$ 2.605,00	R\$ 5.210,00
202	EMBREAGEM VISCOSA 1719	BEST	UNID	2	R\$ 4.052,00	R\$ 8.104,00
203	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 1719	ZEN	UNID	2	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
204	TERMINAL DE DIREÇÃO 1719	NAKATA	JG	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
205	LUVA DO CARDAN 1719	NAKATA	UNID	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
206	CRUZETA DO CARDAN 1719	NAKATA	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
207	MOLA MESTRE TZ 1719	TABOLEIRO	UNID	2	R\$ 1.174,00	R\$ 2.348,00
208	RELÉ DE PARTIDA AUTOMATICO 1719	MARILIA	UNID	2	R\$ 906,00	R\$ 1.812,00
209	RADIADOR DE AGUA 1719	VISCONDE	UNID	2	R\$ 2.136,00	R\$ 4.272,00
210	SEMI-EIXO 1719	MAX GEAR	UNID	2	R\$ 1.608,00	R\$ 3.216,00
211	TAMBOR DE FREIO TZ 1719	FREMAX	UNID	2	R\$ 1.927,00	R\$ 3.854,00
212	JG LONA DE FREIO TZ 1719	LONA FLEX	JG	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
213	MANGUEIRA COMPRESSOR 1719	CAUPLAS	UNID	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
214	AMORTECEDOR DT 1719	COFAP	UNID	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
215	AMORTECEDOR TZ 1719	COFAP	UNID	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
216	ROLAMENTO CUBO DA RODA DT 1719	TIMKEM	UNID	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
217	RETENTOR DA RODA TZ 1719	SABO	UNID	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
TOTAL						R\$ 61.790,00

VOLKSWAGEM 17-190 ANO 2019 PIPA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
218	KIT EMBREAGEM 17190	SACHS	KIT	2	R\$ 4.066,00	R\$ 8.132,00
219	LUVA DO CARDAN 17190	NAKATA	UNID	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
220	MOLA MESTRE DIANTEIRO 17190	TABOLEIRO	UNID	2	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
221	BOMBA DAGUA 17190	URBA	UNID	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
222	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM 17190	TRW	UND	2	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
223	CILINDRO RECEPTOR 17190	LNG	UND	2	R\$ 1.515,00	R\$ 3.030,00
224	KIT COXIM MOTOR 17190	SUPORTE REI	KIT	2	R\$ 1.023,00	R\$ 2.046,00
225	KIT COXIM CAIXA MARCHA 17190	SUPORTE REI	KIT	3	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00
226	FILTRO DE AR 17190	TECFIL	UNID	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
227	FILTRO DE OLEO 17190	TECFIL	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
228	FILTRO DE COMB 17190	TECFIL	UNID	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
229	JG TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO 17190	FREMAX	JG	2	R\$ 2.313,00	R\$ 4.626,00
230	JG LONA DE FREIO TRAZ 17190	LONA FLEX	JG	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
231	CRUZETA DO CARDAN 17190	NAKATA	UNID	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
232	BARRA DE DIREÇÃO CURTA 17190	NAKATA	UNID	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
233	JG TERMINAL DIREÇÃO 17190	NAKATA	JG	4	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
234	PONTEIRA DO DESLIZANTE 17190	ZM	JG	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
235	JG AMORTECEDOR DIANT 17190	NAKATA	JG	2	R\$ 1.251,00	R\$ 2.502,00
236	ROLAMENTO DA RODA TRAZ 17190	TIMKEM	UNID	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
237	RADIADOR DE AGUA 17190	VISCONDE	UNID	2	R\$ 2.926,00	R\$ 5.852,00
238	RETENTOR DO DIFERENCIAL 17190	SABO	UNID	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
239	CORREIA DO ALTERNADOR 17190	CONTINENTAL	UNID	3	R\$ 313,00	R\$ 939,00

240	TENSOR DA CORREIA 17190	SKF	UNID	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
241	JG DE BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS 17190	SUPORTE REI	JG	2	R\$ 458,00	R\$ 916,00
242	JG DE JUNTA DO MOTOR 17190	SABO	UNID	2	R\$ 3.488,00	R\$ 6.976,00
TOTAL						R\$ 61.146,00
M. BENZ / ATRON 2729 6X4 ANO 2014 - PIPA PAC						
ÍTEM	D E S C R I Ç Ã O	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
243	ALTERNADOR ELET 80AMP MB ATRON 2729	BOSCH	UN	2	R\$ 2.214,00	R\$ 4.428,00
244	BARRA DIRECAO CURTA 880MM MB ATRON 2729	NAKATA	UN	2	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
245	BOMBA DAGUA MB ATRON 2729	SCHADEK	UN	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
246	CARCACA VOLANTE VTR MB ATRON 2729	CINPAL REX	UN	2	R\$ 1.148,00	R\$ 2.296,00
247	CILINDRO ATUADOR EMB MB ATRON 2729	TRW	UN	2	R\$ 1.311,00	R\$ 2.622,00
248	CJ BOMBA DIREC HIDRAU MB ATRON 2729	TRW	CJ	2	R\$ 1.256,00	R\$ 2.512,00
249	CJ PARA APU WABCO MB ATRON 2729	KNORR	CJ	2	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
250	CORREIA POLY V RNH MB ATRON 2729	CONTINENTAL	UN	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
251	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB ATRON 2729	SUPORTE REI	UN	2	R\$ 641,00	R\$ 1.282,00
252	COXIM TRASEIRO MOTOR MB ATRON 2729	SUPORTE REI	UN	2	R\$ 473,00	R\$ 946,00
253	CRUZETA CARDAN MB ATRON 2729	NAKATA	UN	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
254	DISCO EMBREAGEM ELET MB ATRON 2729	SACHS	UN	2	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
255	EMBREAGEM VISCOSA MB ATRON 2729	BEST	UN	2	R\$ 1.023,00	R\$ 2.046,00
256	ENGRENAGEM DIFERENCIAL MB ATRON 2729	MERITOR	UN	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
257	FILTRO DE AR MB ATRON 2729	TECFIL	UN	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
258	HELICE MT OM906/924MB ATRON 2729	LNG	UN	2	R\$ 1.092,00	R\$ 2.184,00
259	KIT DIF CRUZETA FINA MB ATRON 2729	MERITOR	KIT	2	R\$ 2.267,00	R\$ 4.534,00
260	KIT EMBREAGEM MB ATRON 2729	SACHS	KIT	2	R\$ 2.958,00	R\$ 5.916,00
261	LONAS FREIO DT/TR MB ATRON 2729	LONA FLEX	UN	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
262	LUVA CARDAN CRUZ SPL90 MB ATRON 2729	NAKATA	UN	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
263	MOLA 2A VIR DIANTEIRO MB ATRON 2729	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
264	MOLA 3A DT MB ATRON 2729	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00
265	MOLA MESTRE DT PARAB MB ATRON 2729	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
266	MOTOR PART 29MT 24V 11DTS MB ATRON 2729	DELCO	UN	2	R\$ 3.342,00	R\$ 6.684,00
267	PLATO EMB SIMPLES MB ATRON 2729	SACHS	UN	2	R\$ 1.285,00	R\$ 2.570,00
268	REP DIFER CX SATÉLITE COMP MB ATRON 2729	MIC	UN	2	R\$ 2.055,00	R\$ 4.110,00
269	SEMI-EIXO 37EST REDUZIDA MB ATRON 2729	MAX GEAR	UN	2	R\$ 1.603,00	R\$ 3.206,00

270	TAMBOR FREIO TRAS MB ATRON 2729	FREMAX	UN	2	R\$ 1.213,00	R\$ 2.426,00
TOTAL						R\$ 66.482,00
MOTONIVELADORA / PATROL - CATERPILAR 120K - PAC						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
271	ANEL DO TANDEM PATROL CAT 120K	GIANT	UN	4	R\$ 858,00	R\$ 3.432,00
272	BARRA DA TRACAO PATROL CASE	GHT	UN	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
273	BOMBA DAGUA PATROL CAT 120K	TTN	UN	2	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
274	BORDAS CORTANTE DA LAMINA PATROL	GHT	UN	4	R\$ 1.376,00	R\$ 5.504,00
275	CALCOS BRONZE LAMINA PATROL CAT 120K	VIEL	KT	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
276	CALCOS CIRCULO LAMINA PATROL CAT 120K	VIEL	KT	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
277	CALCOS EXTENCAO LAMINA PATROL CAT 120K	VIEL	KT	4	R\$ 618,00	R\$ 2.472,00
278	COROA E PINHAO ND01006 PATROL	YTP	PC	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
279	EIXO DA EMBREAGEM PATROL CAT 120K	MTD	UN	4	R\$ 382,00	R\$ 1.528,00
280	EIXO DA REVERSAO PATROL CAT 120K	MTD	UN	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
281	EIXO DA TRACAO PATROL CAT 120K	MTD	UN	2	R\$ 1.216,00	R\$ 2.432,00
282	EMBREAGEM VISCOSA MT PATROL CAT 120K	VALPEC	UN	2	R\$ 1.096,00	R\$ 2.192,00
283	ENGRENAGEM DE RE PATROL CAT 120K	MTD	UN	4	R\$ 526,00	R\$ 2.104,00
284	ENGRENAGEM PINHAO PATROL CAT 120K	MTD	UN	4	R\$ 528,00	R\$ 2.112,00
285	FILTRO AR CABINE PATROL CAT 120K	TECFIL	UN	6	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
286	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	TECFIL	UN	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
287	FILTRO AR PRIMARIO PATROL CAT 120K	TECFIL	UN	6	R\$ 392,00	R\$ 2.352,00
288	FILTRO DE AR SECUND PATROL CAT 120K	TECFIL	UN	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
289	FILTRO COMB PATROL CAT 120K	TECFIL	UN	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
290	FILTRO COMB SEP DGUA PATROL CAT 120K	TECFIL	UN	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
291	FILTRO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	TECFIL	UN	6	R\$ 463,00	R\$ 2.778,00
292	KIT EMBREAGEM 430MM PATROL CAT 120K	ETON	KIT	2	R\$ 2.983,00	R\$ 5.966,00
293	LUVA EIXO PILOTO PATROL CAT 120K	BIZA	UN	4	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
294	MANGA DE EIXO LD/LE PATROL CAT 120K	BIZA	UN	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
295	PLATO EMB DUPLA PATROL CAT 120K	ETON	UN	2	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
296	ROL HELICE MOTOR PATROL CAT 120K	SKF	UN	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
297	ROL APOIO MANGA EIXO PATROL CAT 120K	SKF	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
298	ROLAMENTO DA ARVORE TDF ROLAMENTO	SKF	UN	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
299	SILENCIOSO DESC FINAL PATROL CAT 120K	AEROSCAP	UN	2	R\$ 813,00	R\$ 1.626,00
300	TERMINAL DIR PATROL CAT 120K	SKU	UN	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00

TOTAL						R\$ 66.186,00
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - PAC						
ÍTEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
301	ACOPLAMENTO CARDAN NH W130	PRUDEN	UN	4	R\$ 2.672,00	R\$ 10.688,00
302	AUTOMATICO PARTIDA NH W130	ZM	UN	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
303	BOMBA DAGUA MT CUMINNS NH W130	URBA	UN	2	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
304	CORREIA POLY V W130 CUMMINS NH W130	CONTINENTAL	UN	8	R\$ 119,00	R\$ 952,00
305	CRUZETA CARDAN NH W130	NAKATA	UN	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
306	DENTE CENTRAL DA CONCHA NH W130	SKU	UN	12	R\$ 694,00	R\$ 8.328,00
307	DENTE LATERAL DA CONCHA NH W130	SKU	UN	4	R\$ 643,00	R\$ 2.572,00
308	EMBREAGEM VISCOSA MT CUMMINS NH W130	BEST	UN	4	R\$ 991,00	R\$ 3.964,00
309	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	TECFIL	UN	6	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
310	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	TECFIL	UN	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
311	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	TECFIL	UN	6	R\$ 391,00	R\$ 2.346,00
312	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	TECFIL	UN	6	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
313	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE NH W130	CNH	UN	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
314	KIT 10 DENTES DA CONCHA NH W130	SKU	KIT	2	R\$ 1.975,00	R\$ 3.950,00
315	KIT EMBREAGEM NH W130 395MM	SACHS	KIT	2	R\$ 3.035,00	R\$ 6.070,00
316	KIT PASTILHAS FREIO NH W130	SKU	KIT	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
317	MANCAL EIXO CARDAN NH W130	SKU	UN	4	R\$ 888,00	R\$ 3.552,00
318	PARAFUSO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO NH W130	RODAFUSSO	UN	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
319	RETENTOR RODA DT/TR CARREGAD NH W130	SABO	UN	8	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
320	ROLAMENTO HELICE MOTOR CUMINNS NH W130	SKF	UN	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
321	ROLAMENTO CENTRO S/MANCAL NH W130	SKF	UN	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
322	TENSIONADOR CORR ALTERNADOR NH W130	ROLTENS	UN	4	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
TOTAL						R\$ 67.264,00
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - PAC						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
323	ARVORE DA TDF CX CAMBIO JCB/NH	SKU	UN	4	R\$ 157,00	R\$ 628,00
324	ASSENTO DISCO FREIO CASE/JCB/NEW HOLLAND	DELLA	UN	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
325	BARRA DA TRACAO RETRO JCB 3CX/NH 4630	SKU	UN	4	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
326	BOBINA CAMPO M P JF JCB 12V UEDA-2703	ISKRA	UN	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
327	BOMBA COMB JCB/ CARREGADEIRA PD733	TTN	UN	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
328	BOMBA DAGUA JCB 3CX - UB038099	URBA	UN	2	R\$ 764,00	R\$ 1.528,00
329	BUCHA PINO DIRECAO NH/JCB	PAVONI	UN	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
330	CAMISA DO CILINDRO DO GIRO JCB 3CX	JCB	UN	2	R\$ 554,00	R\$ 1.108,00

331	CILINDRO MESTRE FREIO JCB 3CX	FXT	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
332	COLAR EMBREAGEM JCB 3CX	INA	UN	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
333	CONJ RETIFIC ALT ISKRA CASE/JCB/MASS GA1328	ISKRA	UN	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
334	DISCO FIBRA EM BANHO DE OLEO CASE/NH/JCB	PAVONI	UN	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
335	DISCO EMBREAGEM C/ LONAS TR JCB	EATON	UN	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
336	EIXO DA TRACAO RETRO JCB	GTT	UN	2	R\$ 833,00	R\$ 1.666,00
337	EIXO GRADE CAT/JCB/NEW HOLLAND	GTT	UN	2	R\$ 1.382,00	R\$ 2.764,00
338	EMBREAGEM VISCOSA JCB 3CX - 1932	BEST	UN	2	R\$ 904,00	R\$ 1.808,00
339	EMUCHAMENTO DT AGRALE/VOLARE/JCB	GTT	UN	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
340	ENGRENAGEM PINHAO NH/JCB	GTT	UN	2	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00
341	ENGRENAGEM TORK DA RE NH/JCB	GTT	UN	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
342	FILTRO AR PRIMARIO JCB P608533	TECFIL	UN	6	R\$ 331,00	R\$ 1.986,00
343	FILTRO AR SEC JCB P600975	TECFIL	UN	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
344	FILTRO COMB JCB P765325 DONALDSON	TECFIL	UN	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
345	FILTRO HIDRAULICO JCB HF35150/PSH582	TECFIL	UN	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
346	FILTRO LUB JCB 3CX	TECFIL	UN	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
347	HELICE MT RETORESCAVALADEIRA JCB 1932.665	MODEFER	UN	2	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
348	KIT DENTES CONCHA + PARAFUSOS JCB 3XCX	NBLF	KIT	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
349	KIT EMUCHAMENTO DIANTEIRO JCB 3CX	GTT	KIT	2	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
350	KIT EMUCHAMENTO TRASEIRO JCB 3CX	GTT	KIT	2	R\$ 4.577,00	R\$ 9.154,00
351	MANGA EIXO LADO DIREITO TRATOR MF/JCB	PANEGOSSI	UN	2	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
352	MANGA EIXO LE TRATOR MF/JCB	PANEGOSSI	UN	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
353	POLIA TENS CORREIA ALTERN JCB 3CX	TTN	UN	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
354	RADIADOR DE AGUA MWM/JCB	PROCOOLER	UN	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
355	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR JCB 3CX	APC	UN	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
356	SILENCIOSO MOTOR TRATOR JCB/MF/NH	AEROSCAP	UN	2	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00
357	TERMINAL DIRECAO JCB / NEW HOLLAND	TANAKA	UN	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
TOTAL						R\$ 59.982,00

TRATOR NEW HOLLAND TT4030 (02 unidades)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
358	ALTERN BOSCH 12V 50AMP NEW HOLLAND	BOSCH	UN	2	R\$ 1.314,00	R\$ 2.628,00
359	ARVORE SEC 12 VEL NEW HOLLAND	TDE	UN	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
360	BOIA COMB TRATOR FORODA NEW HOLLAND	CNH	UN	4	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
361	BOMBA COMB NEW HOLLAND TT4030	CNH	UN	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
362	BOMBA DAGUA NEW HOLLAND TT4030	URBA	UN	4	R\$ 833,00	R\$ 3.332,00

363	BOMBA OLEO LUB MOTOR TR NEW HOLLAND	SCHADEK	UN	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
364	CARTER DO MOTOR NEW HOLLAND	AGCO	UN	4	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
365	CHAVE MAGNETICA MT PART TR NEW HOLLAND	ZM	UN	4	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
366	CHAVE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	CNH	UN	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
367	CJ HELICE DO VENTILADOR TRATOR NEW HOLL	MODEFER	UN	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
368	COLAR EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	BEMAQ	UN	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
369	COROA/PINHAO 11X38 DIF NEW HOLLAND	BEJOL	CJ	4	R\$ 2.564,00	R\$ 10.256,00
370	CORREIA POLY V NEW HOLLAND	CONTINENTAL	UN	4	R\$ 141,00	R\$ 564,00
371	CRUZETA EIXO CARDAN NEW HOLLAND/DEERE	CNH	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
372	CUBO RODA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND	DDR	UN	4	R\$ 672,00	R\$ 2.688,00
373	DEFLETOR RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND	AGCO	UN	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
374	DISCO EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	LUK	UN	4	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
375	ESTICADOR CORREIAS TRATOR NEW HOLLAND	CNH	UN	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
376	FILTRO AR PRIMARIO NEW HOLLAND	TECFIL	UN	8	R\$ 244,00	R\$ 1.952,00
377	FILTRO AR SEC NEW HOLLAND W130	TECFIL	UN	8	R\$ 202,00	R\$ 1.616,00
378	FILTRO COMB NEW HOLLAND	TECFIL	UN	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
379	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND W130	TECFIL	UN	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
380	IMPULSOR MP ISKRA NEW HOLL	ZM	UN	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
381	JUNTA TAMPA VALV TRATOR NEW HOLLAND	SATA CRUZ	UN	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
382	LUVA EIXO PILOTO NEW HOLLAND	TRACTORCRAFT	UN	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
383	MANCAL ALT TRATOR NEW HOLLAND	ZM	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
384	POLIA ALT TRATOR NEW HOLLAND	CNH	UN	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
385	REGULADOR ALTERNADOR NEW HOLL	ISKRA	UN	4	R\$ 327,00	R\$ 1.308,00
386	RET RODA MOTRIZ TRATOR NEW HOLLAND	SABO	UN	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
387	SILENCIOSO DO MOTOR TR NEW HOLLAND	AEROSCAP	UN	4	R\$ 716,00	R\$ 2.864,00
388	TENSOR CORREIA ALT NEW HOLLAND	TTN	UN	4	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
389	TERMINAL DIRECAOTRATOR NEW HOLLAND	TANAKA	UN	8	R\$ 204,00	R\$ 1.632,00
390	VOLTIMETRO ELETR 24V NEW HOLLAND	WILLTEC	UN	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
TOTAL						R\$ 62.590,00

PNEUS VEICULOS E MÁQUINAS ADMISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
391	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	SPEEDMAX	UN	16	R\$ 2.565,00	R\$ 41.040,00
392	PNEU 275/80R22.5 TRAÇÃO	SPEEDMAX	UN	28	R\$ 3.322,00	R\$ 93.016,00
393	PNEU 1000/20 R16	SPEEDMAX	UM	12	R\$ 2.187,00	R\$ 26.244,00
394	PNEU 750/16	SPEEDMAX	UM	20	R\$ 1.161,00	R\$ 23.220,00
395	CAMARA DE AR 1000/20	MAGGION	UM	12	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00

396	CAMARA DE AR 18.4.30	MAGGION	UM	20	R\$ 613,00	R\$ 12.260,00
397	CAMARA DE AR KM24	MAGGION	UM	20	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00
398	CAMARA DE AR 750/16	MAGGION	UM	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
399	CAMARA DE AR 175.5.25	MAGGION	UM	20	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00
400	PROTETOR 20	IRBOFLEX	UM	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
401	PROTETOR 750/16	IRBOFLEX	UM	36	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00
402	PNEU 14.000-24 PATROL CAT 120K	CEAT	UN	8	R\$ 6.314,00	R\$ 50.512,00
403	PNEU 17.5-25 PAT XCMG/NH W130/TRAS JCB 3CX	CEAT	UN	8	R\$ 6.432,00	R\$ 51.456,00
404	PNEU 12.5-80-18 DIANT JCB 3CX	CEAT	UN	8	R\$ 2.640,00	R\$ 21.120,00
405	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO TRATOR	CEAT	UN	8	R\$ 2.478,00	R\$ 19.824,00
406	PNEU 18.4-30 TRASEIRO TRATOR	CEAT	UN	8	R\$ 4.372,00	R\$ 34.976,00
TOTAL						R\$ 396.672,00

BATERIAS PARA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
407	BATERIA 150Ah	PIONEIRO	UN	18	R\$ 1.465,00	R\$ 26.370,00
408	BATERIA 90Ah	PIONEIRO	UN	8	R\$ 1.055,00	R\$ 8.440,00
409	BATERIA 100Ah	PIONEIRO	UN	16	R\$ 1.205,00	R\$ 19.280,00
TOTAL						R\$ 54.090,00

LOTE 3 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHEVROLET SPIN ANO-2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
410	ALTERNADOR SPIN	BOSCH	UN	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
411	AMORT DIANTEIRO SPIN	NAKATA	UN	4	R\$ 466,00	R\$ 1.864,00
412	AMORT TAMPA TRASEIRO SPIN	NAKATA	UN	4	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
413	BANDEJA SUSP TRASEIRO SPIN	NAKATA	UN	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
414	BICO INJETOR SPIN	BOSCH	UN	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
415	BOBINA IGNIÇÃO SPIN	BOSCH	UN	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
416	BOMBA DAGUA SPIN	URBA	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
417	BRAÇO OSCILANTE SPIN	VIEMAR	UN	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
418	CABO DE EMBREAGEM SPIN	FANIA	UN	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
419	CABO FREIO DE MÃO SPIN	FANIA	UN	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
420	CABO IGNIÇÃO SPIN	BOSCH	UN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
421	CAIXA DE DIREÇÃO COM PINO SPIN	TRW	UN	2	R\$ 1.267,00	R\$ 2.534,00
422	CHAVE SETA LIMP TRASEIRO SPIN	KOSTAL	UN	2	R\$ 696,00	R\$ 1.392,00
423	CILINDRO MESTRE FREIO SPIN	TRW	UN	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00
424	COMPRESSOR AR CONDIC SPIN	MAHLE	UN	2	R\$ 1.878,00	R\$ 3.756,00
425	CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS SPIN	IMA	UN	4	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
426	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN	FREMAX	UN	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
427	FAROLAMENTO DIANTEIRO SPIN	ORGUS	UN	4	R\$ 291,00	R\$ 1.164,00
428	FILTRO COMB SPIN	TECFIL	UN	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
429	FILTRO DE AR SPIN	TECFIL	UN	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
430	FILTRO LUB SPIN	TECFIL	UN	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
431	FLANGE BOMBA COMB SPIN	BOSCH	UN	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
432	JUNTA HOMOCINÉTICA SPIN	NAKATA	UN	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
433	KIT CORREIA ALTERNADOR SPIN	ZEN	KIT	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
434	KIT EMBREAGEM SPIN	SACHS	KIT	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
435	MOTOR DE PASSO INJ SPIN	VETOR	UN	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
436	SAPATA FREIO TRAS C/ LONAS SPIN	NAKATA	UN	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
437	SENSOR DE COMBUSTIVEL SPIN	BOSCH	UN	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
438	SENSOR MAP INJ SPIN	BOSCH	UN	4	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
439	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN	TRW	UN	4	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00

440	TENSOR CORREIA SPIN	SKF	UN	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
441	TRIZETA LADO CAMBIO SPIN	NAKATA	UN	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
TOTAL						R\$ 31.298,00

FIAT TORO FREEDOM ANO - 2016/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
442	AMORTECEDORECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
443	AMORTECEDORECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
444	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
445	BANDEJA INFERIOR L/D	NAKATA	UN	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
446	BANDEJA INFERIOR L/E	NAKATA	UN	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
447	BICO INJETOR	BOSCH	UN	4	R\$ 653,00	R\$ 2.612,00
448	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	MCM	UN	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
449	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UN	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
450	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FTE	UN	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
451	CILINDRO MESTRE FREIO	BOSCH	UN	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
452	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	TRW	UN	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
453	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	BOSCH	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
454	CORREIA COMANDO	DAYCO	UN	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
455	CUBO RODA DIANTEIRO	SKF	UN	2	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
456	CUBO RODA TRASEIRO	SKF	UN	2	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
457	ESTATOR ALTERNADOR	IKRO	UN	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
458	FAROLAMENTO L/D	MAGNETI MARELI	UN	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
459	FAROLAMENTO L/E	MAGNETI MARELI	UN	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
460	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZEN	UN	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
461	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	JG	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
462	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UN	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
463	KIT DE EMBREAGEM	FIAT	KIT	2	R\$ 4.887,00	R\$ 9.774,00
464	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	KIT	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
465	MOLA ESPIRAL DIANTEIROEIRA	FIAT	UN	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
466	MOTOR VENTILADOR	FIAT	UN	2	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
467	PARA-BRISA DIANTEIRO	AGC	UN	2	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
468	PIVÔ SUSPENSÃO	VIEMAR	UN	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
469	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	VISCONDE	UN	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
470	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	FLORIO	UN	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
471	ROTOR ALTERNADOR	DENSO	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
472	SILENCIOSO INTERMÉDIARIO	WAY ESCAPAMENTO	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
473	SILENCIOSO TRASEIRO	WAY ESCAPAMENTO	UN	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
474	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UN	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
475	TENSOR ALTERNADOR	SKF	UN	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
476	TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	UN	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
TOTAL						R\$ 40.240,00

PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
477	PNEU 195/65R15	SPEEDMAX	UN	12	R\$ 787,00	R\$ 9.444,00
478	PNEU 215/65R16	SPEEDMAX	UN	12	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
TOTAL						R\$ 19.764,00

BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
479	BATERIA 60Ah	PIONEIRO	UN	4	R\$ 636,00	R\$ 2.544,00
480	BATERIA 75Ah	PIONEIRO	UN	4	R\$ 888,00	R\$ 3.552,00
TOTAL						R\$ 6.096,00

LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE						
MITSUBISHI L200 TRITON ANO 2012						
ÍTEM	D E S C R I Ç Ã O	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
481	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD TRITON	COFAP	JG	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
482	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	COFAP	JG	2	R\$ 467,00	R\$ 934,00
483	ATUADOR DE EMBREAGEM TRITON	ELPER	UN	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
484	BARRA DIREÇÃO AXIAL TRITON	VIEMAR	UN	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
485	BICO INJETOR	DENSO	UN	2	R\$ 1.842,00	R\$ 3.684,00
486	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	KIT	2	R\$ 704,00	R\$ 1.408,00
487	CILINDRO MESTRE EMBREAG TRITON	SKF	UN	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
488	VALVULA SOLENOIDE TRITON	MITSUBISHI	UN	2	R\$ 814,00	R\$ 1.628,00
489	ATUADOR RODA LIVRE TRITON	HD	UN	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
490	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	PAR	2	R\$ 487,00	R\$ 974,00
491	CORREIA DENTADA TRITON	CONTINENTAL	KIT	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
492	ATUADOR DE EMBREAG TRITON	ELPER	UN	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
493	COXIM AMORT DIANT C/ROLAMENTO TRITON	AXIOS	PAR	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00
494	COXIM CAMBIO TRITON	AXIOS	JG	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
495	COXIM DO MOTOR TRITON	AXIOS	JG	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
496	ROLAMENTO DA RODA TZ TRITON	SKF	KIT	4	R\$ 468,00	R\$ 1.872,00
497	DISCO FREIO DIANTEIRO TRITON	FREMAX	KIT	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
498	ELETRO VENTILADOR TRITON	ACPARTS	UN	2	R\$ 434,00	R\$ 868,00
499	JUNTA HOMOCINÉTICA TRITON	NAKATA	UN	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
500	SEMI EIXO TRITON	NAKATA	KIT	2	R\$ 816,00	R\$ 1.632,00
501	KIT DE EMBREAGEM TRITON	SACHS	KIT	2	R\$ 1.314,00	R\$ 2.628,00
502	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR TRITON	TOTAL TECH	UN	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
503	PALHETA LIMPADOR PARABRISA TRITON	BOSCH	UN	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
504	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO TRITON	FRASLE	UN	6	R\$ 194,00	R\$ 1.164,00
505	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO TRITON	NAKATA	PAR	4	R\$ 232,00	R\$ 928,00
506	REGULADOR DE VOLTAGEM TRITON	NAKATA	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
507	SAPATA DE FREIO C/LONAS TRITON	NAKATA	UN	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
508	SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL TRITON	DS	UN	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00
509	TENSOR CORREIA ALTERNADOR TRITON	SKF	UN	4	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
510	TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON	NAKATA	PAR	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
	TOTAL					R\$ 36.506,00
FIAT TORO FREEDOM ANO 2017/2018						
ÍTEM	D E S C R I Ç Ã O	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
512	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 417,00	R\$ 834,00
513	ATUADOR HIDRÁULICO	ELPER	UN	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
514	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
515	BANDEJA INFERIOR L/D	NAKATA	UN	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
516	BANDEJA INFERIOR L/E	NAKATA	UN	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
517	BICO INJETOR	BOSCH	UN	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
518	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	HENRI PARTS	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
519	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UN	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00



520	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UN	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
521	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UN	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
522	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
523	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	TRW	UN	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
524	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
525	CORREIA COMANDO	DAYCO	UN	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
526	CUBO RODA DIANTEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 676,00	R\$ 1.352,00
527	CUBO RODA TRASEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
528	ESTATOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
529	FAROLAMENTO L/D	ORGUS	UN	2	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
530	FAROLAMENTO L/E	ORGUS	UN	2	R\$ 878,00	R\$ 1.756,00
531	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
532	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
533	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UN	2	R\$ 492,00	R\$ 984,00
534	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	KIT	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
535	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	KIT	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
536	KIT BUCHA DA BANDEJA	SAMPEL	KIT	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
537	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	R\$ 4.960,00	R\$ 9.920,00
538	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	KIT	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
539	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
540	MOTOR VENTILADOR	ACPARTS	UN	1	R\$ 734,00	R\$ 734,00
541	PIVÔ SUSPENSÃO	NAKATA	UN	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
542	POLIA ALTERNADOR	ZEN	UN	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
543	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	VISCONDE	UN	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
544	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	MOPAR	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
545	ROTOR ALTERNADOR	DENSO	UN	2	R\$ 321,00	R\$ 642,00
546	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PORTO	UN	1	R\$ 292,00	R\$ 292,00
547	SILENCIOSO TRASEIRO	PORTO	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
548	TAMBOR FREIO TRASEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
549	TENSOR ALTERNADOR	ROLTENS	UN	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00
550	TENSOR CORREIA DENTADA	ROLTENS	UN	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
TOTAL						R\$ 39.539,00
TOYOTA HILUX / DIESEL ANO 2012						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
551	ACOPLAMENTO DO CARDAN HILUX	SUPORTE REI	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
552	ALTERNADOR HILUX 75AMP	BOSCH	UN	2	R\$ 1.013,00	R\$ 2.026,00
553	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 4X4	NAKATA	UN	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
554	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX	NAKATA	UN	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
555	BANDEJA SUSP INF HILUX LD COMPLETA	NAKATA	UN	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
556	BANDEJA SUSP SUP HILUX LE COMPLETA	NAKATA	UN	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
557	BIELETA ESTAB HILUX DIANTEIRA DIREITA	NAKATA	UN	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
558	BOMBA DAGUA HILUX	URBA	UN	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
559	BRACO AUXILIAR DIRECAO HILUX	TRW	UN	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
560	BRACO PITMAN HILUX	TRW	UN	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
561	BUCHA BANDEJA SUSP INF HILUX	AXIOS	UN	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
562	BUCHA BANDEJA SUSP SUP HILUX	AXIOS	UN	8	R\$ 119,00	R\$ 952,00
563	CALOTA CENTRO RODA TOYOTA HILUX	TOYOTA	UN	8	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00

564	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX	TRW	UN	4	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
565	CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX	CONTINENTAL	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
566	COXIM CAMBIO HILUX	AXIOS	UN	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
567	CUBO RODA DIANTEIROEIRA HILUX	NAKATA	UN	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
568	DIFERENCIAL COMPLETO HILUX	TOYOTA	UN	2	R\$ 4.986,00	R\$ 9.972,00
569	DISCO FREIO HILUX 2009 DIANT VENTILADO	TRW	UN	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
570	EMBREAGEM VISCOSA HILUX	VETOR	UN	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
571	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX	TECFIL	UN	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
572	FILTRO DE AR HILUX	TECFIL	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
573	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	TECFIL	UN	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
574	HELICE REFRIGERACAO HILUX	TOYOTA	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
575	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA HILUX	ZM	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
576	KIT DE EMBREAGEM HILUX	SACHS	KIT	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
577	MOLA MESTRE TRAS HILUX	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
578	PARABRISA DIANTEIRO HILUX	TOYOTA	UN	2	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
579	PARAFUSO BARRA TORCAO DIANT HILUX	NACIONAL	UN	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
580	PASTILHAS FREIO DIATEIRA HILUX	LONA FLEX	JG	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
581	PIVO SUSPENSAO HILUX INFERIOR	NAKATA	UN	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
582	PIVO SUSPENSAO HILUX SUPERIOR	NAKATA	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
583	ROLAMENTO DA RODA TRAS HILUX	SKF	UN	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
584	ROL DIANT PINHAO DIFERENCIAL HILUX	SKF	UN	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
585	ROL TRAS PINHAO DIFERENCIAL HILUX	SKF	UN	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
586	SAPATA DE FREIO TRAS HILUX C/ LONAS	NAKATA	UN	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
587	TERMINAL DE DIRECAO HILUX EXTERNO	TRW	UN	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
588	TERMINAL DE DIRECAO HILUX INTERNO	TRW	UN	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
	TOTAL					R\$ 41.132,00

RENAULT MASTER ANO 2010,2019,2020 (03 VEICULOS)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
589	AMORTECEDOR TZ MASTER	NAKATA	JG	6	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00
590	BIELETA ESTAB DT MASTER	NAKATA	JG	6	R\$ 407,00	R\$ 2.442,00
591	BOMBA DAGUA MASTER	URBA	UNID	2	R\$ 507,00	R\$ 1.014,00
592	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO MASTER	VIEMAR	UNID	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
593	PIVOR DA SUSPENSÃO MASTER	VIEMAR	JG	6	R\$ 322,00	R\$ 1.932,00
594	TERMINAL DE DIREÇÃO MASTER	VIEMAR	JG	6	R\$ 363,00	R\$ 2.178,00
595	PASTILHA DE FREIO DT MASTER	LONA FLEX	JG	12	R\$ 571,00	R\$ 6.852,00
596	PASTILHA DE FREIO TZ MASTER	LONA FLEX	JG	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
597	FILTRO DE COMB MASTER	TECFIL	UNID	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
598	FLTRO LUB MASTER	TECFIL	UNID	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
599	FILTRO DE AR DO MOTOR MASTER	TECFIL	UNID	8	R\$ 119,00	R\$ 952,00
600	BICO IMJETOR MASTER	RENAULT	UNID	12	R\$ 1.145,00	R\$ 13.740,00
601	BOMBA DO TANQUE COMB MASTER	DRIVETEC	UNID	2	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
602	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO MASTER	ERA	UNID	2	R\$ 383,00	R\$ 766,00
603	SENSOR DO DT ABS MASTER	DS	UNID	6	R\$ 271,00	R\$ 1.626,00
604	TAMBOR DE FREIO TZ MASTER	HIPPER FREIOS	JG	6	R\$ 502,00	R\$ 3.012,00
605	DISCO DE FREIO MASTER	HIPPER FREIOS	JG	6	R\$ 631,00	R\$ 3.786,00

606	RADIADOR DE AGUA MASTER	VISCONDE	UNID	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
607	CUBO DA RODA DT MASTER	IMA	UNID	6	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
608	ROLAMENTO DA RODA TZ MASTER	TIMKEM	UNID	6	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
609	BUCHA DA BANDEJA MASTER	SAMPEL	KIT	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
610	COXIN DO MOTOR MASTER	SAMPEL	UNID	4	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
611	COXIM CX DE MARCHA MASTER	SAMPEL	UNID	4	R\$ 263,00	R\$ 1.052,00
612	KIT CORREIA DENTADA MASTER	ZEN	KIT	6	R\$ 304,00	R\$ 1.824,00
613	CILINDRO MESTRE DE FREIO MASTER	TRW	UNID	4	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
614	CILINDRO DE EMBREAGEM MASTER	TRW	UNID	6	R\$ 461,00	R\$ 2.766,00
615	CILINDRO DA RODA FREIO MASTER	TRW	UNID	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
616	KIT EMBREAGEM MASTER	LUK	UNID	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
617	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA MASTER	TRW	UNID	2	R\$ 3.854,00	R\$ 7.708,00
618	ATUADOR PEDAL MASTER	JL IMPORTS	UNID	6	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00
619	JG SAPATA DE FREIO TZ MASTER	NAKATA	JG	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
620	TENSOR DA CORREIA MASTER	ZEN	UNID	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
621	PINÇA DE FREIO TZ MASTER	VIEMAR	UNID	6	R\$ 733,00	R\$ 4.398,00
622	POLIA DO ALTERNADOR MASTER	ZEN	UNID	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
623	FAROLAMENTO LD MASTER	TYC	UNID	2	R\$ 1.366,00	R\$ 2.732,00
624	FAROLAMENTO LE MASTER	TYC	UNID	2	R\$ 1.366,00	R\$ 2.732,00
625	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MASTER	RENAULT	UNID	2	R\$ 961,00	R\$ 1.922,00
626	BOMBA INJETORA DE ALTA MASTER	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.595,00	R\$ 7.190,00
627	BOBINA DE COMPO MASTER	BOBINALTO	UNID	6	R\$ 466,00	R\$ 2.796,00
628	MOTOR DE PARTIDA MASTER	DITA	UNID	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
629	PARACHOQUE DT MASTER	MOTORS VANS	UNID	2	R\$ 1.665,00	R\$ 3.330,00
630	RETROVISOR EXT LD MASTER	TY	UNID	4	R\$ 1.615,00	R\$ 6.460,00
631	RETROVISOR EXT LE MASTER	TY	UNID	4	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
632	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA MASTER	DYNA	JG	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
633	ELETROVENTILADOR MASTER	PREMIUM	UNID	2	R\$ 1.828,00	R\$ 3.656,00
634	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MASTER	DELPHI	UNID	2	R\$ 1.905,00	R\$ 3.810,00
TOTAL						R\$ 135.182,00

AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 ANO 2016 E 2019 (02 VEICULOS)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
635	ALTERNADOR MB SPRINTER 415	BOSCH	UN	4	R\$ 2.035,00	R\$ 8.140,00
636	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB SPRINTER 415	COFAP	UN	4	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00
637	AMORTECEDOR TRASEIRO MB SPRINTER 415	COFAP	UN	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
638	ANEL SICRONIZADOR 1/RE MB SPRINTER 415	MERCEDES BENZ	UN	2	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
639	ANEL SICRONIZADOR 2/3 MB SPRINTER 415	MERCEDES BENZ	UN	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
640	ANEL SICRONIZADOR 4/5 MB SPRINTER 415	MERCEDES BENZ	UN	2	R\$ 782,00	R\$ 1.564,00
641	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 415	LUK	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
642	AUTOMATICO M P MB SPRINTER 415	ZEN	UN	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
643	BICO INJ ELETRONICO COMB MB SPRINTER 415	DELPHI	UN	8	R\$ 1.902,00	R\$ 15.216,00
644	BOBINA CAMPO MB SPRINTER 415	HENRI PARTS	UN	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
645	BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415	NAKATA	UN	2	R\$ 888,00	R\$ 1.776,00

646	BOMBA DE DIRECAO MB SPRINTER 415	TRW	UN	2	R\$ 847,00	R\$ 1.694,00
647	BOMBA INJETORA DE ALTA MB SPRINTER 415	BOSCH	UN	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
648	BOMBA OLEO MOTOR MB SPRINTER 415	SCHADEK	UN	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
649	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER 415	TRW	UN	2	R\$ 1.732,00	R\$ 3.464,00
650	CILINDRO EMBREAGEM SUP MB SPRINTER 415	KOTRA	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
651	CILINDRO MESTRE FREIO MB SPRINTER 415	CONTROIL	UN	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
652	COROA/PINHAO DIFERENCIAL MB SPRINTER 415	NAKATA	UN	2	R\$ 1.198,00	R\$ 2.396,00
653	COXIM AMORT DT MB SPRINTER 415	AXIOS	UN	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
654	COXIM MOTOR LD MB SPRINTER 415	AXIOS	UN	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
655	COXIM MOTOR LE MB SPRINTER 415	AXIOS	UN	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
656	DISCO FREIO DTMB SPRINTER 415	HIPPER FREIOS	UN	4	R\$ 242,00	R\$ 968,00
657	EIXOCOMANDO VALVULAS MB SPRINTER 415	APEX	UN	2	R\$ 1.723,00	R\$ 3.446,00
658	EMBREAGEM VISCOSA MB SPRINTER 415	VETOR	UN	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
659	FAROLAMENTO DT/LDMB SPRINTER 415	FLY	UN	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00
660	FAROLAMENTO DT/LE MB SPRINTER 415	FLY	UN	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
661	FILTRO COMB SPRINTER 415	MANN	UN	4	R\$ 363,00	R\$ 1.452,00
662	HELICE DE ARREFECIEMTNO MB SPRINTER 415	FR	UN	2	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
663	INDUZIDO MT PART MB SPRINTER 415	ARIELO	UN	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
664	JUNTAS MOTOR MB SPRINTER 415	DAKAR	UN	2	R\$ 908,00	R\$ 1.816,00
665	KIT EMBREAGEM MB SPRINTER 415	LUK	KIT	2	R\$ 1.212,00	R\$ 2.424,00
666	MOLA 2A TR MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
667	MOLA 3A PARABOLICA MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
668	MOLA CONTRA-FEIXE 2A MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
669	MOLA MESTRE TR MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
670	PARABRISA DIANTEIRO MB SPRINTER 415	GLASSTECH	UN	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
671	PASTILHAS FREIO DT MB SPRINTER 415	LONA FLEX	JG	6	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
672	PASTILHAS FREIO TRASEIRO MB SPRINTER 415	LONA FLEX	JG	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
673	PIVO SUSPENSAO MB SPRINTER 415	VIEMAR	UN	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
674	POLIA ALT MB SPRINTER 415	ZEN	UN	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
675	POLIA TENS CORREIA ALTERN MB SPRINTER 415	ZEN	UN	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
676	ROLAMENTO LAT COROA MB SPRINTER 415	SKF	UN	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
677	ROLAMENTO RODA DIANT MB SPRINTER 415	SKF	UN	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
678	SEMI-EIXO C/ CUBO E ROL MB SPRINTER 415	MAX GEAR	UN	2	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
679	SOLENOIDE PARTIDA MB SPRINTER 415	ZEN	UN	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00

680	TAMPA VEDACAO VIRAB MB SPRINTER 415	RTM	UN	2	R\$ 621,00	R\$ 1.242,00
681	TENSOR CORREIA ALT MB SPRINTER 415	NYTRON	UN	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
TOTAL						R\$ 84.252,00

FORD FIESTA FLEX ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
682	ALTERNADOR FIESTA	BOSCH	UNID	2	R\$ 996,00	R\$ 1.992,00
683	AMORTECEDOR DT FIESTA	NAKATA	UNID	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
684	AMORTECEDOR TZ FIESTA	NAKATA	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
685	BANDEJA SUSP DT FIESTA	NAKATA	UNID	2	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00
686	BICO INJETOR FIESTA	MAGNETIMARELI	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
687	BOBINA DE IGNIÇÃO FIESTA	BOSCH	UNID	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
688	BOMBA DAGUA FIESTA	URBA	UNID	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
689	CABO SELETOR MARCHA FIESTA	TUBA	UNID	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
690	PIVO DA SUSPENSÃO FIESTA	NAKATA	KIT	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
691	TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA	NAKATA	KIT	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
692	CABOS DE VELAS FIESTA	BOSCH	JG	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
693	VELAS DO MOTOR FIESTA	BOSCH	JG	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
694	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA FIESTA	TRW	UNID	2	R\$ 1.797,00	R\$ 3.594,00
695	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA	TRW	UNID	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
696	CUBO DA RODA TZ FIESTA	IMA	UND	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
697	ROLAMENTO DA RODA DT FIESTA	SKF	KIT	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
698	SAPATA DE FREIO TZ FIESTA	NAKATA	JG	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
699	PASTILHA DE FREIO DT FIESTA	NAKATA	JG	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
700	DISCO DE FREIO DT FIESTA	FREMAX	JG	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00
701	FAROLAMENTO DT FIESTA	ORGUS	UNID	2	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
702	FILTRO DE COMB FIESTA	TECFIL	UNID	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
703	FILTRO DE AR FIESTA	TECFIL	UNID	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
704	FILTRO LUB FIESTA	TECFIL	UNID	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
705	FLANGE DA BOMBA DE COMB FIESTA	VP	UNID	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
706	JUNTA HOMOCINETICA FIESTA	NAKATA	UNID	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
707	KIT CORREIA ALTERNADOR FIESTA	GATES	KIT	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
708	KIT EMBREAGEM FIESTA	SACHS	KIT	2	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
709	SENSOR NIVEL DE COMB FIESTA	BOSCH	UNID	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
710	TAMBOR DE FREIO TZ FIESTA	FREMAX	JG	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
711	TENSOR DO ALTERNADOR FIESTA	VETOR	UNID	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
712	TRIZETA DO CAMBIO FIESTA	NAKATA	UND	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
713	RETROVISOR LD FIESTA	METAGAL	UNID	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
714	RETROVISOR LE FIESTA	METAGAL	UNID	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
715	PARACHOQUE DT FIESTA	DTS	UNID	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
716	RADIADOR FIESTA	VISCONDE	UNID	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
TOTAL						R\$ 23.630,00

AMBULANCIA FIAT/STRADA HD WK- 2018/2019

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
717	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA	NAKATA	UN	6	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
718	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA	NAKATA	UN	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
719	ATUADOR MARCHA LENTA FIAT STRADA	MAGNETIMARELI	UN	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
720	BARRA AXIAL FIAT STRADA	VIEMAR	UN	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00

721	BICO INJ FIAT STRADA	MAGNETIMARELI	UN	12	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
722	BOBINA IGNICAO FIAT STRADA	BOSCH	UN	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
723	BOIA COMB TUBULAR FIAT STRADA	BOSCH	UN	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
724	BOMBA DAGUA FIAT STRADA	URBA	UN	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
725	CABO IGNICAO FIAT STRADA	BOSCH	UN	6	R\$ 157,00	R\$ 942,00
726	CAIXA DIRECAO FIAT STRADA	TRW	UN	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
727	CARTER MT FIAT STRADA	MOPAR	UN	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
728	CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT STRADA	KOSTAL	UN	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
729	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA	IMA	UN	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
730	DECARGA FINAL FIAT STRADA	DNA	UN	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
731	EIXO TRASEIRO FIAT STRADA	FIAT	UN	2	R\$ 458,00	R\$ 916,00
732	ELETROVENTILADOR FIAT STRADA	GAUSS	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
733	FAROLAMENTO H4 FIAT STRADA	ORGUS	UN	4	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
734	JUNTA DESLIZ FIAT STRADA	NAKATA	UN	6	R\$ 138,00	R\$ 828,00
735	JUNTA HOMOC FIAT STRADA	NAKATA	UN	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
736	KIT EMBREAGEM FIAT STRADA/MILLE/FIRE	SACHS	KIT	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
737	MOTOR LIMP FIAT STRADA	FIAT	UN	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
738	MOTOR PASSO FIAT STRADA	MAGNETIMARELI	UN	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
739	PARABRISA FIAT STRADA C/ SERIG S/ PAST S/ ANTE	FANAVID	UN	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
740	PARACHOQUE DT FIAT STRADA	DTS	UN	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
741	PISTAO C/ ANEIS FIAT STRADA	MAHLE	UN	4	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00
742	PIVO SUSPENSAO FIAT STRADA	NAKATA	UN	12	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
743	REG VOLT FIAT STRADA	GAUSS	UN	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
744	RETROVISOR FIAT STRADA	METAGAL	UN	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
745	ROLAMENTO RODA DT FIAT STRADA	SKF	UN	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
746	ROLAMENTO RODA TR C/ CUBO FIAT STRADA	SKF	UN	6	R\$ 106,00	R\$ 636,00
747	SENSOR MAP FIAT STRADA	BOSCH	UN	6	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
748	SENSOR ROTACAO FIAT STRADA	ELETRICWAY	UN	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
749	SONDA LAMBDA FIAT STRADA	BOSCH	UN	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
750	TAMBOR FREIO TR FIAT STRADA	TRW	UN	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
751	TANQUE COMB FIAT STRADA	METALICO	UN	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
752	TERMINAL DIRECAO FIAT STRADA	NAKATA	UN	12	R\$ 151,00	R\$ 1.812,00
TOTAL						R\$ 34.502,00

PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
753	PNEU 265/70R16	SPEEDMAX	UN	20	R\$ 816,00	R\$ 16.320,00
754	PNEU 215/65R16	SPEEDMAX	UN	30	R\$ 858,00	R\$ 25.740,00
755	PNEU 265/65R16	SPEEDMAX	UN	24	R\$ 1.208,00	R\$ 28.992,00
756	PNEU 205/75R16	SPEEDMAX	UM	24	R\$ 807,00	R\$ 19.368,00
757	PNEU 175/65R14	XBRI	UM	12	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
758	PNEU 225/75R16	SPEEDMAX	UN	20	R\$ 766,00	R\$ 15.320,00
759	PNEU 175/70R14	XBRI	UN	12	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
TOTAL						R\$ 117.776,00

BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
760	BATERIA 60Ah	PIONEIRO	UN	8	R\$ 632,00	R\$ 5.056,00
761	BATERIA 75Ah	PIONEIRO	UN	12	R\$ 888,00	R\$ 10.656,00
762	BATERIA 55Ah	PIONEIRO	UN	8	R\$ 601,00	R\$ 4.808,00

763	BATERIA 90Ah	PIONEIRO	UN	20	R\$ 1.125,00	R\$ 22.500,00
	TOTAL					R\$ 43.020,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 2.106.107,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Rafélia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Andreya Carla Santana da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SAYMONN C BRASIL LTDA
CNPJ Nº 16.836.117/0001-40
Representante: Saymonn Coelho Brasil
CPF nº 020.498.283-90
RG nº 1120646992 SEJUSP/MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3f9971a744bedc896ed0babc8b649f95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 010401/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2024 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O CONTRATAÇÃO
FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010401/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 20 (vinte) dias do maio de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS e a empresa: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, portadora do CNPJ Nº 26.580.989/0001-43, Inscrição Estadual: 126101353, estabelecida à Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro, Paraibano - MA CEP: 65.670-000, através de sua representante legal a Senhora Antônia Sampaio De Almeida, RG nº 033195182007-4 SSP-MA, CPF nº 041.433.593-75, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	
CNPJ: 26.580.989/0001-43	Inscrição Estadual: 126101353
Endereço: Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro Paraibano - MA CEP: 65.670-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (09)98807-3809	EMAIL: vbistribuidoraatacadista@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada

das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante/Marca	Unid.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
0001	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas	IN NATURA	Maços	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
0002	Alface lisa.	IN NATURA	Maços	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
0003	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	IN NATURA	Quilogramas	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
0004	Banana in natura, espécie prata	IN NATURA	Duzia	1.750	R\$ 7,00	R\$ 12.250,00
0005	Batata doce de primeira qualidade	IN NATURA	Quilogramas	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
0006	Batata inglesa	IN NATURA	Quilogramas	2.900	R\$ 9,00	R\$ 26.100,00
0007	Beterraba	IN NATURA	Quilogramas	2.250	R\$ 10,00	R\$ 22.500,00
0008	Cebola de cabeça graúda, de 1ª qualidade	IN NATURA	Quilogramas	2.250	R\$ 9,50	R\$ 21.375,00
0009	Cenoura	IN NATURA	Quilogramas	3.700	R\$ 9,50	R\$ 35.150,00
0010	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	IN NATURA	Maços	9.500	R\$ 3,60	R\$ 34.200,00
0011	Chuchu de 1ª qualidade	IN NATURA	Quilogramas	1.950	R\$ 5,70	R\$ 8.835,00
0012	Laranja in natura espécie pera	IN NATURA	Quilogramas	1.700	R\$ 6,40	R\$ 10.880,00
0013	Limão galego de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização	IN NATURA	Quilogramas	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
0014	Maça fuji de 1ª qualidade	IN NATURA	Quilogramas	2.675	R\$ 10,50	R\$ 28.087,50
0015	Mamão-formosa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização.	IN NATURA	Quilogramas	1.200	R\$ 7,30	R\$ 8.760,00

0016	Melancia redonda, graúda -de primeira	IN NATURA	Quilogramas	2.850	R\$ 4,70	R\$ 13.395,00
0017	Melão in natura espécie amarelo	IN NATURA	Quilogramas	985	R\$ 7,70	R\$ 7.584,50
0018	Pera williams - características: pera williams	IN NATURA	Quilogramas	6.000	R\$ 13,00	R\$ 78.000,00
0019	Pimentão verde	IN NATURA	Quilogramas	1.250	R\$ 10,20	R\$ 12.750,00
0020	Repolho verde ou roxo	IN NATURA	Quilogramas	1.250	R\$ 7,20	R\$ 9.000,00
0021	Salsa	IN NATURA	Maços	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
0022	Tangerina ponkan	IN NATURA	Quilogramas	3.200	R\$ 7,30	R\$ 23.360,00
0023	Tomate grupo oblongo ou redondo	IN NATURA	Quilogramas	4.800	R\$ 15,00	R\$ 72.000,00
0024	Uva rubi -características: uva rubi, nacional, de primeira	IN NATURA	Quilogramas	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
0025	PEPINO	IN NATURA	Quilogramas	450	R\$ 9,80	R\$ 4.410,00
0026	ABOBORA	IN NATURA	Quilogramas	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
0027	COUVE Especificação: Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade	IN NATURA	Maços	1.180	R\$ 5,50	R\$ 6.490,00
0028	ABACATE Especificação: Tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Quilogramas	1.550	R\$ 7,30	R\$ 11.315,00
0029	ABACAXI Especificação: De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Quilogramas	1.610	R\$ 6,70	R\$ 10.787,00
0030	KIWI Especificação: De 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	IN NATURA	Quilogramas	1.120	R\$ 24,50	R\$ 27.440,00
0031	MORANGO Especificação: De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades e sem danos físicos.	IN NATURA	Quilogramas	800	R\$ 20,80	R\$ 16.640,00
0032	Polpa de fruta, sabores: maracujá, caju, acerola, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	IN NATURA	Quilogramas	4.000	R\$ 22,40	R\$ 89.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 648.809,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos

obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 20 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 26.580.989/0001-43

Representante Legal: Antônia Sampaio De Almeida

RG nº 033195182007-4 SSP-MA, CPF nº 041.433.593-75

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07fc885272f8ee88f31dc44ab1abef5f*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 058/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº 260902/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/11/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 058/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL
FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL,
COROA DE FLORES ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE TRANSLADO E
TANATOPRAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 260902/2023. VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa da Senhora: **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA PAZ ETERNA)**, portadora do **CNPJ Nº 23.635.121/0001-05**, estabelecida à Av. Eurípedes de Aguiar, 556 Bairro: Centro, FLORIANO - PI, CEP: 64.800.076, através de sua representante legal o Senhor: Iracema Moreira de Oliveira, CPF nº 393.721.203-59, RG nº 035189852008-3 SSP/MA, com base na Lei nº

14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais e serviços de Translado e Tanatopraxia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA PAZ ETERNA)
CNPJ Nº 23.635.121/0001-05
END: Av. Eurípedes de Aguiar, 556 Bairro: Centro, FLORIANO - PI, CEP: 64.800.076

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 04 (quatro) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento..

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Fabricante/Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Urna Funerária Simples Adulto (de 1,40m a 1,90m)	60	Madeurna, Santa Rita	Unidades	R\$ 666,69	R\$ 40.001,40
2	Urna simples infantil (de 0,50m a 1,20m)	30	Renascer	Unidades	R\$ 218,22	R\$ 6.546,60
4	Traslado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de 20 (vinte) quilômetros.	50.000	PRESTACÃO DE SERVIÇO. CHEVROLET / S10 LS 054	Quilômetros	R\$ 2,60	R\$ 130.000,00
5	Tanatopraxia (Serviço de preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados).	20	PRESTACÃO DE SERVIÇO. PRODUTO: TANART	Unidades	R\$ 623,78	R\$ 12.475,60
Valor Total						R\$ 189.023,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 20 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA PAZ ETERNA)

CNPJ Nº 23.635.121/0001-05

Representante: Iracema Moreira de Oliveira, CPF nº 393.721.203-59, RG nº 035189852008-3 SSP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3f309b269b4bfe3fad334d064cf11ff4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria deste Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 001/2024 constante do presente processo administrativo nº 053/2024, para autorizar a contratação de à **Empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, com sede na sediada na Av. Santos Dumont, nº 3060 sls 721, CEP 60.150-162, bairro: Aldeota- Fortaleza-CE, neste ato representada por seu titular Sr. Gregório Pinto Matias, portador da Carteira de Identidade nº 20000100217-02, expedida pela SSP/CE e CPF nº 007.957.051-82, Everardo Fernandes Matias portador da Carteira de Identidade nº 20040021777-69 e CPF nº 116.943.863-68, Patrick Leite Barbosa Alves portador da Carteira de Identidade nº 20040060207-08 SSP/CE e por Carlos Gustavo Leite Barbosa dos Santos, portador Carteira de Identidade nº 20080092330-98 SSP/CE e CPF nº 061.515.753-00, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA-IPRESPEC**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2024** e da proposta apresentada. O valor total deste contrato é de R\$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos noventa e cinco reais) em parcela única com vencimento até 30.06.2024.

São Pedro dos Crentes/MA, 20 de maio 2024

Girlean de Souza Jorge

Diretora Presidente IPRESPEC

Portaria nº 002/2023

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5f28e6022541f234b985e489ae908cc3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 13, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 13, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR PEDRO ALVES DE SOUSA

CONSIDERANDO o falecimento do vereador, Pedro Alves de Sousa, ocorrido no dia 20 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador no ano de 2019 (julho/outubro) e entre os anos de 2021 e 2024

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Mangabeirense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Mangabeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Mangabeirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º. LUTO OFICIAL de 03 (três dias) no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo falecimento do vereador, **PEDRO ALVES DE SOUSA**, em virtude dos inestimáveis serviços prestados à comunidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Parágrafo único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este agente político que sempre honrou suas funções com dedicação.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, no dia 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 20 de maio de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5c0cf2f6948c42fa0a41e84850d27a31*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024- CONCORRÊNCIA



ELETRÔNICA Nº. 90003/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 85/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.634.600/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para Reforma e melhoria da Unidade Básica de Saúde Alice Farias.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024,

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

VALOR DO CONTRATO: R\$ 292.603,41 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e três reais e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S), observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária) E VICENTE VIEIRA COSTA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 7b1623628b80ba88c3ed981ab8bf07a1

PORTARIA Nº 98 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 98 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas para a Educação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº 36, de 22 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação-CME, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regular e atualizada a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação-CME.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME - conforme composição abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: Aldair de Sousa Taveira

Suplentes: Agmas Almeida Alves

II - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Carla Maria Reis de Assunção

Suplentes: Ana Maria da Silva

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular- Renata Fernandes Barros

Suplente- Tereza da Silva Machado Aragão

IV-Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças:

Titular: Alliny Coelho de Sá

Suplentes: Adelane Costa Ferreira

V - Representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

Titular: Felix Resplandes de Sá

Suplente: Ezequiel Vieira dos Santos

VI -Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Marinilde da Silva Carvalho

Suplente: Darleia Oliveira Costa

VII - Representantes Do Conselho Tutelar:

Titular: Gelsivan Messias

Suplente: Sergiano Sousa Leite

VIII -Professores:

Titular: Regina Maria Alves Martins

Suplentes: Simone Helena Pereira Costa

IX - Representantes do Colégio Espaço Educar:

Titular: Belcy Azevedo Rocha

Suplentes: Robson Silva Oliveira

X - Representantes Da Associação Da Rádio Comunitária FM Rio Neves:

Titulares: Felix de Valoar Bezerra da Silva

Suplentes: Leandro Cruz da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 849aecb21057af05d3fe97bd8598fa67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 014.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, tabela sinapi, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para medidas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprimindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MA, com a sessão pública no dia 09/05/2024 às 09:00 (Horário de Brasília), através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br foi declarada FRACASSADA, pois os participantes não atenderam aos requisitos editalísticos, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento. Serrano do Maranhão, 20 de maio de 2024. Oziel Santos Sila, Pregoeiro

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d1dd9f933460fc42fee81c102f12481b

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP. REF. PROCESSO Nº 023.10/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão da Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral e gás (GLP) pra atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, anteriormente marcada para o dia 21 de maio de 2024, às 15:00hs, até ulterior deliberação. Serrano do Maranhão, MA, 20 de maio de 2024. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7c19189757eec5935170bb212f9aac1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11.044/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11.044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024. **CONTRATADO:** B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro Centro, Buriti Bravo/MA, CNPJ: 22.911.357/0001-64. **REPRESENTANTE:** Bruno Cruz Da Silva, portador do CPF: 038.590.283-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.341,61 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). **UNIDADE:** 07 SEC.MUN. DE CULT. TUR. DESP. LAZER E JUVENTUDE - Dotação: 04.122.0002.2071.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 58c91c9839ef87e18cf161e13bbee09e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

- Processo Administrativo nº: 2.2504.7/2024
- Modalidade: Dispensa de Licitação

- Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação
- Dispensa de Licitação nº 007/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As Autoridades Competentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 007/2024, Processo Administrativo nº 2.2504.7/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Serviço Sonorização para divulgação de Eventos institucionais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte (MA).

EMPRESA VENCEDORA
B. CRUZ DA SILVA- EPP.
CNPJ: 22.911.357/0001-64
RESULTADO:

DESCRIÇÃO	V. UNIT	QTDE.	Unidade	Total
Serviço De Sonorização para divulgação de Eventos institucionais.	R\$ 2.175,00	27	Serviços	R\$ 58.725,00

Valor Total Homologado: **R\$ 58.725,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco**

Sucupira do Norte/MA, em 20 de maio de 2024.

João Rocha dos Santos
Secretário Interino de Saúde
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: af7694e23e8d45f30419021958e224be

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.0905.5/2024
Processo de INEXIGIBILIDADE nº: 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Sucupira do Norte (MA), inscrito no CNPJ nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor João Rocha dos Santos, de acordo com o dispositivo do inciso Arts. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, baseado no inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa 3F LTDA, ORÇAFASIO, signatário nº 23.484.444/0001-45, com Sede na Av. Portugal, 1002, CEP nº 09.040-001, Centro, Santo André, SP, com o valor total de R\$ 1.998,00 (Hum mil e novecentos e noventa e oito reais).

Sucupira do Norte, 15 de maio de maio de 2024.

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f881a5ec6d0c21f523d5a6845fe7554e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 524.514/2024

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 524.514/2024

No dia 16 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à n° CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SILVANA P S DE SOUSA LTDA CNPJ: 11.187.369/0001-71

Representante: Silvana Pereira Santana de Sousa

Telefone: (99) 3551-0186

Email: comercialcapital@hotmail.com

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI, 830 - OLARIA, São João dos Patos - MA - 65665-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1 Descrição: Açúcar Cristal 30x1 KG	250,00	FD	OLHO D AGUA	OLHO D AGUA	R\$ 135,45	R\$33.862,50
Item: 2 Descrição: Arroz tipo 1, 30x1 Kg	160,00	FD	ALEGRE	ALEGRE	R\$ 185,00	R\$29.600,00
Item: 4 Descrição: Colorau em pó 1 Kg	60,00	KG	MARATA	MARATA	R\$ 10,90	R\$654,00
Item: 6 Descrição: Leite em pó integral 200g	12.500,00	UND	CAMPONESA	CAMPONESA	R\$ 7,65	R\$95.625,00
Item: 8 Descrição: Sal 30X1 KG	30,00	FD	MARINHO	MARINHO	R\$ 30,80	R\$924,00
Item: 9 Descrição: Sardinha a Oleo 125 g	250,00	UND	PESCADOR	PESCADOR	R\$ 5,50	R\$1.375,00
Item: 10 Descrição: Pimenta Moída 1 Kg	60,00	KG	MARATA	MARATA	R\$ 13,80	R\$828,00
						Total: R\$ 162.868,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2025**, a contar do dia **16/05/2024**.

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Sucupira do Riachão/MA, conforme a seguir:

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º005/2024**:

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 162.868,50 (cento e sessenta e dois, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do Município 2024, e no instrumento contratual conforme legislação vigente:

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no

Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)

2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
-

Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

- admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 18. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Senhora Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**
 19. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 20. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 21. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 22. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
 23. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
 24. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 25. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 26. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 27. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 28. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
 2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
 3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 5. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 6. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
 - O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 15. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
 16. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
13. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata

de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;

2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
4. praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5. Multa:
6. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
1. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

6. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
2. Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para a Administração;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Walterlins Rodrigues De Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA P S DE SOUSA LTDA
11.187.369/0001-71

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c5d4488b807f3c8f34787fc86a4af63d

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 524.514/2024

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 524.514/2024

No dia 16 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO CNPJ: 27.712.866/0001-81

Representante: PAULO RICARDO SOUSA COELHO

Telefone: (99) 8174-6132

Email: ricardosjp@gmail.com

Endereço: R JOAQUIM TAVORA, 606 - CAJAZEIRA, São João dos Patos - MA - 65665-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
Item: 13 Descrição: Carne In Natura Moída Resfriada	1.000,00	KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	R\$ 20,80	R\$20.800,00
Item: 14 Descrição: Pão Massa Fina, tipo doce liso 0,60 G	2.000,00	KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	R\$ 18,00	R\$36.000,00
						Total: R\$ 56.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2025**, a contar do dia **16/05/2024**.

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Sucupira do Riachão/MA, conforme a seguir:

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º005/2024**:

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do Município 2024, e no instrumento contratual conforme legislação vigente:

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão

gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, em que:

- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
-

Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
18. **A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato a Senhora Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**
19. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
20. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou

instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
22. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
23. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
24. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
25. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
26. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
27. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
28. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
16. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

- qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
 9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
 10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
 17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
13. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerada do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
4. praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5. Multa:
6. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto,

por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 1. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

6. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
2. Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para a Administração;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Walterlins Rodrigues De Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO
27.712.866/0001-81

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 18fbe1ed868dd7af4fb1dedac403e6bd

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 516.506/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. **Processo Administrativo nº 516.506/2024.**
2. **Dispensa nº 007/2024.**
3. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, FÍSICOS PARA PDF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**
4. **Contratada: CLENIO A. SILVA.**
5. **CNPJ Nº 42.435.877/0001-55.**
6. **Valor Contratual: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil**

reais).

7. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 15 de maio de 2024.

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA Secretária Mun. de Administração Geral Portaria nº 005/2021

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 7d608459e56f54529bd008c8f494ee34

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 516.506.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 516.506/2024 - DISPENSA: 007/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 516.506.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 516.506/2024. DISPENSA: 007/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO...

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 1e6ba68413188559ddec2302b683ca2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Frago...

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 69ac3073fa642a31158318df1487a696

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso

Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia 05 de junho de 2024, às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos)...

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: d134e42e585a4c103e010d1c61ed9b9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RESULTADO PRELIMINAR - 3ª ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da 3ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

Table with columns: ID/GO DA ESCOLA, NOME DA ESCOLA, NOME DO CANDIDATO, Nº DE INSCRIÇÃO, CPF, RESULTADO, Nº ETAPA, Nº ETAPA, Nº ETAPA, PONTUAÇÃO. Contains a list of candidates and their scores.

Tutóia (MA), 20 de maio de 2024. Daisy Figueiras Lima Baquil Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA Código identificador: e4dacf92c910734d49e72ac931f96f14





IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

